Diário Oficial

Nº 13.085 - Ano LII | Quinta-feira, 11 de maio de 2023 | Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 22.778, DE 10 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 9.535.000,00 (Nove milhões e quinhentos e trinta e cinco mil reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4°, §1°, inciso IV da Lei nº 16.351 de 29 de Dezembro de 2022:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R$ 9.535.000,00 (Nove milhões e quinhentos e trinta e cinco mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

021000	**GABINETE DO PREFEITO**
02110	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO DO GABINETE**
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 486.000,00
061000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**
06110	**GAB. DO SECR. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**
04.122.1002.4020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 42.000,00
071000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
07160	**MDE -MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**
12.122.1003.4027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE R$ 20.000,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA R$ 20.000,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL R$ 20.000,00
12.361.1003.4027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL R$ 380.000,00
12.365.1003.4027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE R$ 343.000,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA R$ 275.000,00
087000	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
08720	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**
10.301.1004.4037	A MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA SAÚDE
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL
01.301.000	ATENÇÃO BÁSICA R$ 3.605.000,00
091100	**SECRE. MUN. DE ASSSTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEF. DIR. HUMANOS**
09110	**GABI. DO SECR. MUN. ASSIST. SOCIAL, PESSOA COM DEFC. E DIR. HUMANOS**
08.122.1005.4041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL R$ 473.000,00
111000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
11110	**GABINETE DO SECRETÁRIO CULTURA E TURISMO**
13.122.1006.4065	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 65.000,00
151000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**
15110	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO**
16.482.2008.4092	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 50.000,00
161000	**SECR. MUN. DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PÚBLICA**
16110	**GABINETE DO SECRETARIO DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PÚBLICA**
06.122.1010.4104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 2.800.000,00
231000	**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO DES. SUSTENTÁVEL**
23110	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**
18.541.3014.4136	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 36.000,00
251000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
25110	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
15.122.3017.4166	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 570.000,00
301000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
30110	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
15.122.3021.4189	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 350.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	 **R$ 9.535.000,00**

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

021000	**GABINETE DO PREFEITO**
02110	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO DO GABINETE**
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 486.000,00
061000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**
06110	**GAB. DO SECR. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**
04.122.1002.4020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 42.000,00
071000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
07160	**MDE -MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**
12.361.1003.4027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL R$ 1.058.000,00
087000	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
08720	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**
10.301.1004.4037	A MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA SAÚDE
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01.301.000	ATENÇÃO BÁSICA R$ 3.605.000,00
091100	**SECRE. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEF. DIR. HUMANOS**
09110	**GABINETE DO SECR. MUN. ASSIST. SOCIAL, PESSOA COM DEFC. E DIR. HUMANOS**
08.122.1005.4041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL R$ 473.000,00
111000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
11110	**GABINETE DO SECRETÁRIO CULTURA E TURISMO**
13.122.1006.4065	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 65.000,00
151000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**
15110	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO**
16.482.2008.4092	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 50.000,00
161000	**SECR. MUN. DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PÚBLICA**
16110	**GABINETE DO SECRETARIO DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PÚBLICA**
06.122.1010.4104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 2.800.000,00
231000	**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO DES. SUSTENTÁVEL**
23110	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**
18.541.3014.4136	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 36.000,00
251000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
25110	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
15.122.3017.4166	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 570.000,00
301000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
30110	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
15.122.3021.4189	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 350.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	 **R$ 9.535.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Campinas, 10 de maio de 2023

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2023.00044767-54/DECOR/SMF** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22.779, DE 10 DE MAIO DE 2023

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 395, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE OS INCENTIVOS URBANÍSTICOS E FISCAIS PARA REABILITAÇÃO DE EDIFICAÇÕES NA ÁREA CENTRAL DE CAMPINAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 189, de 8 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 395, de 28 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os incentivos urbanísticos e fiscais para reabilitação de edificações na Área Central de Campinas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2022, que Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.350, de 28 de dezembro de 2022, que Institui, no Município de Campinas, a Política de Redução do Uso de Papel pela Administração Pública - Campinas Mais Verde;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a Lei Complementar nº 395, de 28 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o programa de incentivos urbanísticos e fiscais para reabilitação de edificações situadas no polígono prioritário de intervenção na Área Central de Campinas, especificamente no que tange aos incentivos urbanísticos e fiscais e aos procedimentos de análise elencados a seguir:

I - definição e detalhamento dos parâmetros e exigências para o enquadramento nas categorias de reabilitação integral, parcial e mínima;

II - documentação comprobatória da condição de elegibilidade para adesão ao programa;

III - documentação obrigatória para análise do projeto de reabilitação e seu enquadramento;

IV - permissão de demolição de até 22% (vinte e dois por cento) da Área Edificada Constatada - AEC, cumulada com a possibilidade de reconstrução das áreas demolidas, para fins de alcance dos parâmetros originais da edificação;

V - possibilidade de permuta entre áreas computáveis e não computáveis, em função

do projeto de reabilitação, no que se refere à Área Edificada Constatada - AEC;
VI - isenção das taxas e emolumentos referentes ao processo de licenciamento urbanístico;
VII - composição da Comissão de Análise Específica de Projetos de Reabilitação;
VIII - simplificação do processo de aprovação para os processos de reabilitação.
Art. 2º Considera-se reabilitação, para os fins deste Decreto, as intervenções a serem realizadas em edificações existentes, que preservem e valorizem os espaços edificados e não edificados característicos da Área Central e respeitem, concomitantemente, os seguintes parâmetros:
I - intervenções que melhorem as condições de circulação de pedestres;
II - intervenções que promovam a interface qualificada da edificação com a cidade na escala do pedestre e na paisagem urbana;
III - intervenções que melhorem as condições de segurança e salubridade nas edificações;
IV - intervenções que visem a adequação, a recuperação e a modernização da edificação, por meio da atualização de seus sistemas prediais e operacionais;
V - intervenções que contemplem toda a edificação.
§ 1º A reabilitação por meio das intervenções referidas no *caput* deste artigo poderá ser realizada com ou sem aumento de área construída, estando possibilitada a conversão de tipologias.
§ 2º Intervenções em unidades isoladas da edificação não se enquadram como reabilitação nos termos da Lei Complementar nº 395, de 2022.
Art. 3º Poderão ser reabilitadas no âmbito da Lei Complementar nº 395, de 2022, as edificações executadas anteriormente a 28 de dezembro de 1988 e aquelas licenciadas com base em legislação anterior à Lei nº 6.031, de 28 de dezembro de 1988, independentemente de sua condição de regularidade na data do protocolo do pedido.
Art. 4º Para fins de comprovação da condição de elegibilidade referida no art. 3º deste Decreto e da Área Edificada Constatada - AEC definida no inciso IV do art. 3º da Lei Complementar nº 395, de 2022, poderão ser apresentados um ou mais dos seguintes documentos:
I - alvarás ou certificados emitidos pela Prefeitura do Município de Campinas, incluindo o emplacamento e a planta de quarteirão;
II - auto de infração;
III - matrícula ou transcrição imobiliária do imóvel, expedida pelo cartório de registro de imóveis competente;
IV - convenção condominial registrada perante o cartório de registro de imóveis;
V - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB;
VI - foto aérea ou levantamentos aerofotogramétricos oficiais;
VII - área lançada no Cadastro Imobiliário do Município;
VIII - reconstituição realizada por profissional habilitado, com laudo assinado por responsável técnico;
IX - mandado de imissão na posse, expedido em ação judicial;
X - decisão judicial reconhecendo o direito de usucapião, ainda não transitado em julgado, desde que acompanhada do respectivo laudo pericial contendo a descrição e a caracterização do imóvel.
§ 1º Serão admitidas divergências na área construída total, limitadas a 5% (cinco por cento), independentemente da conformidade ao maior Coeficiente de Aproveitamento - CA vigente.
§ 2º As áreas irregulares na data do pedido de reabilitação, quando não passíveis de serem incorporadas às áreas não computáveis admitidas pela Lei Complementar nº 395, de 2022, poderão ser regularizadas no processo de aprovação do projeto de reabilitação, desde que atendidos os parâmetros de acessibilidade, segurança e salubridade estabelecidos na legislação vigente.
Art. 5º Os incentivos urbanísticos previstos no art. 7º da Lei Complementar nº 395, de 2022, são aplicáveis apenas ao lote original, que contempla a edificação objeto da reabilitação, devendo as construções novas no lote anexado ao lote original atenderem aos parâmetros estabelecidos nos arts. 9º e 10 da referida Lei no que couber, conjuntamente com os parâmetros da legislação vigente.

CAPÍTULO II
DO ENQUADRAMENTO NAS CATEGORIAS DE REABILITAÇÃO

Art. 6º Para enquadramento em uma das categorias estabelecidas no *caput* do art. 6º da Lei Complementar nº 395, de 2022, e obtenção dos incentivos urbanísticos e fiscais previstos na referida Lei, fica estabelecido o sistema de pontuação das intervenções constante do Anexo Único deste Decreto, devendo observar que:
I - a reabilitação poderá ocorrer em edificações horizontais e verticais e as intervenções poderão pontuar de forma distinta para cada uma delas;
II - a reabilitação em qualquer das categorias deve abranger obrigatoriamente a requalificação do passeio público confrontante, observando-se que:
a) a requalificação do passeio deverá contemplar no mínimo pavimento com piso contínuo, estável, firme, regular e antiderrapante, numa única padronagem, com declividade transversal máxima de 3% (três por cento);
b) os passeios públicos inferiores a 4,00m (quatro metros) de largura deverão ser alargados para no mínimo 4,00m (quatro metros) nas vias locais e coletoras e para 5,00m (cinco metros) nas vias arteriais II, utilizando-se do Espaço de Fruição Pública - EFP, sempre que houver possibilidade técnica;
c) no caso de impossibilidade técnica de atendimento à alínea "b", para a edificação a ser reabilitada, o Espaço de Fruição Pública - EFP poderá ser utilizado para compor a largura total do passeio mesmo que inferior a 4,00m (quatro metros) e em apenas parte do alinhamento, mediante análise da Comissão Técnica de análises Específicas de Projetos de Reabilitação;
d) no caso de impossibilidade técnica de atendimento às alíneas "b" ou "c", para a edificação a ser reabilitada, poderá pontuar intervenção que destine como Espaço de Fruição Pública - EFP outra área do empreendimento, preferencialmente no alinhamento com o passeio público, com o objetivo de melhorar a interface com os pedestres, mediante análise da Comissão Técnica de Análises Específicas de Projetos de Reabilitação;
e) passeios com largura igual ou inferior a 1,50m (um metro e meio) deverão atender à declividade transversal máxima de 3% (três por cento) na totalidade da largura do passeio;
f) nos passeios com largura igual ou inferior a 1,50m (um metro e meio), para acesso veicular, qualquer solução de acessibilidade e acomodação do veículo deverá ocorrer com alargamento do passeio com Espaço de Fruição Pública - EFP sempre que possível, atendendo à alínea "j";
g) no caso de impossibilidade de atendimento à alínea "f", para passeios com até 1,00m (um metro) de largura poderá ser rebaixada a totalidade do passeio, na faixa de acesso veicular, desde que esta faixa não ultrapasse 4,00m (quatro metros) de comprimento, sendo implantadas rampas laterais com inclinação inferior a 5% (cinco por cento) entre a faixa de acesso veicular e o nível do passeio, devendo haver sinalização explícita da prioridade do pedestre frente ao acesso veicular;
h) a solução prevista na alínea "g" não se aplica nos casos em que as rampas laterais avancem sobre o passeio público do lote lindeiro;
i) nos casos em que não for possível atender às alíneas anteriores, mediante justificativa técnica e aprovação do projeto, para passeios com largura máxima de 1,50m (um metro e meio), as guias rebaixadas deverão ter concordância vertical de nível, por meio de rampas, avançando transversalmente em até 1/3 (um terço) da largura total do passeio;
j) em passeios com largura superior a 1,50m (um metro e meio), nos trechos onde houver acesso veicular, deverá ser garantida uma faixa livre para circulação de pedestres de no mínimo 1,50m (um metro e meio) de largura, com declividade transversal máxima de 3% (três por cento);
k) em passeios com largura igual ou superior a 4,00m (quatro metros), podendo ser utilizado o Espaço de Fruição Pública - EFP no cômputo da largura, poderão ser instalados mobiliário urbano e paisagismo, desde que aprovados no projeto de reabilitação e garantida uma faixa de livre circulação de pedestres de no mínimo 1,50m (um metro e meio);
l) a edificação a ser reabilitada não poderá escoar as águas pluviais sobre o passeio, devendo adequar o escoamento sob o calçamento, direcionando-o para a sarjeta;
m) as águas provenientes de telhados, marquises e aparelhos de ar condicionado da edificação a ser reabilitada não poderão ser escoadas diretamente sobre os passeios, devendo ser coletadas apropriadamente;
n) rampas e degraus para acesso ao lote não poderão ser implantados no passeio público e caso já existam deverão ser removidos, sendo que qualquer solução de acesso deverá ocorrer dentro dos alinhamentos do lote.
§ 1º A exigência de que trata o inciso II do *caput* deste artigo pontuará para enquadramento em uma das categorias de reabilitação.
§ 2º As intervenções de que trata o inciso II do *caput* deste artigo deverão observar o inciso XX do § 2º da Lei Federal 10.257, de 2001, Estatuto da Cidade, buscando promover conforto, bem-estar e acessibilidade na fruição dos espaços livres de uso público, de seu mobiliário e de suas interfaces com os espaços de uso privado, vedado o emprego de materiais, estruturas, equipamentos e técnicas construtivas hostis que tenham como objetivo ou resultado o afastamento de pessoas em situação de rua, idosos, jovens e outros segmentos da população.
§ 3º Nos casos em que o passeio já estiver requalificado, atendendo às exigências do inciso II deste artigo, poderá ser dispensada a exigência prevista no § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 395, de 2022.
Art. 7º Para o sistema de pontuação de que trata o art. 5º deste Decreto, visando a priorização do pedestre, a valorização do pavimento térreo e a melhoria da interface da edificação com a cidade, poderão pontuar para enquadramento em uma das categorias de reabilitação:
I - a eliminação de acesso direto a vagas de estacionamento que resulte na reversão de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de guias rebaixadas existentes;
II - a implantação de permeabilidade visual e/ou fachada ativa em no mínimo 1/3 (um terço) dos alinhamentos com até 10,00m (dez metros) de extensão, 1/2 (um meio) nos alinhamentos entre 10,01m (dez metros e um centímetro)e 20,00m (vinte metros) de extensão e 2/3 (dois terços) nos alinhamentos com mais de 20,00m (vinte metros) de extensão, podendo ocorrer na interface da edificação com o passeio público;
III - a conversão das áreas das vagas de estacionamento e manobra cobertas, em unidades comerciais voltadas para os logradouros públicos e ou Espaços de Fruição Pública - EFPs, desde que atendam a extensão de fachada ativa estabelecida no inciso II;
IV - a conversão de áreas das vagas de estacionamento e manobras cobertas, em unidades comerciais, residenciais ou áreas comuns, desde que resultem em aberturas ativas, que possibilitem interação visual com os logradouros públicos, pontuarão:
a) metade do previsto no inciso III para o pavimento imediatamente superior ao tér-

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.
Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO
Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php .
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL
Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.
Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

reo, se atenderem a no mínimo 3/4 (três quartos) da totalidade da fachada frontal do pavimento;

b) 1/3(um terço) do previsto no inciso III para os demais pavimentos, até a altura máxima de 20,00m (vinte metros) contados a partir do nível do passeio público, se atenderem a no mínimo 3/4 (três quartos) da totalidade da fachada frontal dos pavimentos.

V - a recuperação de todas as fachadas e paredes externas visíveis a partir dos logradouros públicos e na paisagem urbana, com limpeza, tratamento e/ou renovação de revestimentos e pintura;

VI - a substituição ou recuperação das esquadrias que resulte na requalificação e uniformidade da totalidade das esquadrias externas da edificação;

VII - a implantação de jardim vertical, com vegetação natural, na parte externa da edificação, com permeabilidade visual, que recubra no mínimo 1/3 (um terço) da extensão total da interface da edificação, voltada para o alinhamento do lote no pavimento térreo e no mínimo 4,00m (quatro metros) de altura contados a partir do nível do passeio público ou no mínimo 1/4 (um quarto) da área de ao menos uma fachada lateral ou posterior da edificação, desde que possua afastamento mínimo de 0,50m (meio metro) do lote vizinho e seja visível a partir dos logradouros públicos e na paisagem urbana;

VIII - a implantação de arte urbana em parede externa ou muro da edificação que recubra no mínimo 1/3 (um terço) da extensão do alinhamento do lote no pavimento térreo e pelo menos 3,00m (três metros) de altura contados a partir do nível do passeio público ou 1/3 (um terço) da área total de ao menos uma fachada lateral ou posterior da edificação, inclusive na divisa com lotes vizinhos e seja visível a partir dos logradouros públicos ou na paisagem urbana.

§ 1º Para efeito dos incisos II e VII deste artigo, considera-se interface com logradouro público a faixa de 5,00m (cinco metros) a partir do alinhamento do lote ou Espaço de Fruição Pública - EFP, medida em projeção ortogonal na sua extensão horizontal, nos pavimentos com acesso em nível ou com desnível de até 1,50m (um metro e meio) acima ou abaixo dos logradouros públicos.

§ 2º Os empreendimentos que fizerem uso da medida de que tratam os incisos III e IV deste artigo não poderão ser objeto de pedido de alvará de reforma com alteração de uso das áreas convertidas por período mínimo de 10 (dez) anos, a contar da data que constar do ato administrativo que atestar a conclusão da reabilitação, sendo que a conversão deverá ser averbada na matrícula do imóvel.

§ 3º O jardim vertical poderá ser implantado em parede ou muro de divisa do lote, desde que atendida em extensão equivalente ao estabelecido no inciso VII e garantida a interface visual com o passeio público ou Espaço de Fruição Pública - EFP, podendo ser implantado em vasos ou placas afixados na alvenaria, jardineiras ou a partir do piso.

§ 4º Para pontuar na reabilitação da edificação, a proposta de jardim vertical deverá ser aprovada conjuntamente com o projeto de reabilitação, contendo um croqui da proposta em formato PDF, anexado na documentação obrigatória elencada no art. 29 deste Decreto.

§ 5º A arte urbana de que trata o inciso VIII é a manifestação artística em pintura ou grafite, configurando murais nas edificações, visíveis a partir dos logradouros públicos, não sendo permitido contemplar publicidade política, conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião, conteúdo relacionado ao tabaco, álcool e drogas ilícitas ou que afronte a Constituição Federal e demais legislações.

§ 6º Para pontuar na reabilitação da edificação, a proposta de arte urbana deverá ser aprovada conjuntamente com o projeto de reabilitação, tendo o croqui em formato PDF anexado na documentação obrigatória elencada no art. 29 deste Decreto.

§ 7º A recuperação das esquadrias, prevista no inciso VI, quando em bens tombados, receberá pontuação análoga à prevista para a substituição de esquadrias.

Art. 8º Para o sistema de pontuação de que trata o art. 5º deste Decreto, visando a melhoria da segurança das edificações, poderão pontuar as adequações do sistema de segurança e combate a incêndio para as edificações horizontais.

§ 1º Para edificações verticais, as adequações de que trata o *caput* serão obrigatórias e pontuarão para enquadramento em uma das categorias de reabilitação.

§ 2º Nos casos em que a edificação esteja em conformidade com as normas e obrigações estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, poderá ser dispensada a exigência estabelecida no § 1º deste artigo, observando-se os §§ 3º e 4º.

§ 3º As intervenções a serem realizadas no âmbito da reabilitação deverão atender as condições de acessibilidade, segurança e salubridade da edificação necessárias à instalação da categoria de uso pleiteada no pedido.

§ 4º Para qualquer reabilitação, as intervenções não poderão agravar as condições de acessibilidade, segurança e salubridade até então existentes.

§ 5º Nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 395, de 2022, na reabilitação da edificação, a construção de áreas destinadas à acessibilidade e à melhoria das condições de segurança e salubridade da edificação será considerada não computável para efeito de cálculo do Coeficiente de Aproveitamento - CA e não será considerada como alteração de volumetria.

§ 6º Desde que comprovada a impraticabilidade por laudo técnico e apresentada declaração pelo respectivo responsável técnico, poderão ser aceitas soluções que, por implicação de caráter estrutural, não atendam às disposições previstas na legislação quanto às soluções de salubridade, segurança e acessibilidade, o que acarretará análise pela Comissão Técnica de Análises Específicas de Projetos de Reabilitação, para aprovação ou não da solução.

Art. 9º Para o sistema de pontuação de que trata o art. 5º deste Decreto, visando a melhoria do desempenho funcional e da habitabilidade das edificações, que promovam sua reinserção qualificada na dinâmica econômica e social e a economia dos recursos energéticos, poderão pontuar para enquadramento em uma das categorias de reabilitação:

I - a substituição, recuperação integral ou atualização completa dos elevadores da edificação;

II - a atualização da totalidade das instalações prediais de elétrica e telecomunicações da edificação;

III - a atualização da totalidade das instalações hidrossanitárias da edificação;

IV - a implantação ou atualização de instalações de gás encanado na totalidade das unidades autônomas e nas áreas comuns da edificação que exijam o abastecimento de gás;

V - a recuperação e/ou renovação da cobertura e da impermeabilização das lajes e vedações;

VI - a implantação de painéis solares fotovoltaicos, de aquecimento solar ou tecnologia equivalente, assentes nas lajes de cobertura das edificações ou outro local da edificação mediante análise da Comissão Técnica de Análises Específicas de Projetos de Reabilitação.

§ 1º A recuperação integral de que trata o inciso I deverá contemplar a renovação ou recuperação dos equipamentos e de todos os componentes mecânicos e elétricos.

§ 2º Nos casos em que houver substituição total dos elevadores e sistemas de transporte vertical, estes terão pontuação diferenciada, sendo que o acréscimo de elevadores e a implantação de novos elevadores em edificações verticais, com adequações na estrutura da edificação, pontuarão da mesma forma.

§ 3º Poderão pontuar atualizações parciais dos elevadores, abrangendo a renovação das cabines e comandos, mediante apresentação de laudo técnico expedido há menos de 60 (sessenta) dias, emitido pela empresa responsável pela manutenção dos equipamentos de transporte vertical da edificação, atestando sua segurança e manutenção atualizada dos equipamentos.

§ 4º A atualização de que trata o inciso II do *caput* deverá contemplar toda a infraestrutura de instalações elétricas da edificação, incluindo a adequação do padrão de entrada de energia, da cabine transformadora e do quadro geral de distribuição quando for o caso.

§ 5º Poderão pontuar as intervenção previstas nos incisos II e III do *caput*, caso já tenham ocorrido atualizações parciais a no máximo 5 (cinco) anos, contados da entrada do projeto de reabilitação, desde que comprovadas por laudo técnico assinado por responsável técnico, devendo ser complementadas para que resultem na atualização total das instalações.

§ 6º As intervenções de que trata o inciso V deverão contemplar a renovação ou recuperação das estruturas de cobertura, elementos de isolamento, telhas e a impermeabilização das lajes, vedações e reservatórios de água, podendo pontuar atualizações parciais, caso já tenham ocorrido outras atualizações a no máximo 3 (três) anos, contados da entrada do projeto de reabilitação, desde que comprovadas por laudo técnico assinado por responsável técnico, devendo ser complementadas para que resultem na atualização total da cobertura e da impermeabilização.

Art. 10. Para o sistema de pontuação de que trata o art. 5º deste Decreto, visando a mitigação de impactos na drenagem urbana, poderão pontuar intervenções que contemplem a implantação de reservatórios de detenção ou retenção de águas pluviais com volume mínimo atendendo a formulação a seguir:

Volume mínimo (l) = 18,2 x Área do terreno (m²)

O reservatório deverá ter vazão máxima de lançamento não superior à formulação:

vazão máxima (l/s) = 0,016 x Área (m²)

§ 1º Para enquadramento na categoria de "reabilitação integral", as edificações novas em lote anexado ao lote original, deverão atender concomitantemente à pontuação de enquadramento estabelecida no Anexo Único, a implantação do reservatório de detenção ou retenção com volume mínimo estabelecido no *caput* deste artigo, considerando a área total do lote final.

§ 2º Para todas as edificações a serem reabilitadas, que não incluam anexação de lote, nos casos em que não for possível atender ao volume mínimo estabelecido no *caput*, mediante justificativa técnica e aprovação do projeto, poderão pontuar intervenções que contemplem a implantação de reservatórios de detenção/retenção de águas pluviais com volume mínimo atendendo a formulação a seguir:

Fórmula para volume do reservatório:

volume mínimo (l) = 9,00 x Área do terreno (m²)

Art. 11. Para o sistema de pontuação de que trata o art. 5º deste Decreto, visando a ampliação da oferta de habitação na Área Central, poderão pontuar para enquadramento em uma das categorias de reabilitação, as intervenções que promovam a conversão de uso ou redivisão dos espaços internos que resultem no incremento de unidades residenciais originalmente existentes, observando o acréscimo mínimo de 30% (trinta por cento) do número original de unidades residenciais.

§ 1º No caso de edificação que não possua uso residencial, a conversão deverá resultar em no mínimo 30% (trinta por cento) do total da área computável final para unidades habitacionais.

§ 2º As intervenções que promovam a conversão de uso ou redivisão dos espaços internos que resultem em unidades para locação social, inclusive em edificações horizontais, desde que geridas por entidades sem fins lucrativos, mediante análise e aprovação da Comissão Técnica de Análises Específicas de Projetos de Reabilitação, farão jus a um adicional de 10% (dez por cento) na pontuação prevista no Anexo Único para "incremento de unidades residenciais".

Art. 12. As ampliações no lote original e as novas edificações no lote anexado ao lote original terão o mesmo enquadramento da edificação objeto da reabilitação, desde que atendidas as exigências da Lei Complementar nº 395, de 2022, e deste Decreto.

Art. 13. O pedido de reabilitação efetuado nos termos da Lei Complementar nº 395, de 2022, poderá prever a demolição parcial da edificação existente, desde que a área a ser demolida não exceda 22% (vinte e dois por cento) da Área Edificada Constatada - AEC.

§ 1º O percentual de que trata o *caput* será calculado com base na área construída, podendo haver reformas internas à edificação que superem esse parâmetro.

§ 2º A construção de novas áreas, equivalentes às áreas demolidas nos termos do *caput*, podem alcançar a Área Edificada Constatada - AEC, mesmo excedendo os parâmetros vigentes de Coeficiente de Aproveitamento - CA, recuos e afastamentos.

§ 3º Intervenções em edificações cuja demolição parcial exceda o percentual previsto no *caput*, não serão enquadradas como reabilitação nos termos da Lei Complementar nº 395, de 2022, e deverão ser licenciadas como reforma e demolição, devendo atender à Lei Complementar nº 208, de 2018, ou a que vier substituí-la.

Art. 14. Para reabilitação de edificações que não tenham atingido o Coeficiente de Aproveitamento - CA básico ou máximo, o que for maior, estabelecido na legislação vigente, será permitido o aumento de área até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 208, de 2018, ou a que vier substituí-la.

Art. 15. Para os fins de que trata este Decreto, será permitida a implantação de saliências e terraços, observadas as normas edilícias e garantida as condições de aeração, insolação e segurança dos usuários.

§ 1º Para as edificações objeto da reabilitação, a implantação de saliências e terraços não será considerada como alteração de volumetria, nem computada no cálculo do Coeficiente de Aproveitamento - CA.

§ 2º Para as novas construções no lote original e/ou no lote anexado deverão ser atendidos os parâmetros da Lei Complementar nº 208, de 2018, ou a que vier substituí-la.

Art. 16. As áreas destinadas à instalação de usos não residenciais no pavimento térreo ou em outro pavimento com acesso direto ao logradouro público serão consideradas não computáveis para efeito de cálculo do Coeficiente de Aproveitamento - CA, desde que os pavimentos possuam acesso em nível ou desnível de até 1,50m (um metro e meio) acima ou abaixo dos logradouros públicos.

§ 1º Ficam excluídas dos incentivos previstos no *caput* deste artigo as áreas de armazenamento e guarda de bens móveis, vagas de estacionamento, bem como áreas de manobra e circulação de veículos em qualquer tipologia.

§ 2º O estabelecido no *caput* se aplica tanto nas obras de ampliação da edificação objeto da reabilitação quanto nas edificações novas a serem construídas no mesmo lote ou no lote anexado ao lote original desde que atendidas as exigências da Lei Complementar nº 395, de 2022, e deste Decreto, contemplando a recuperação da totalidade da edificação objeto da reabilitação e sua integração ao projeto.

Art. 17. Fica permitida a conversão de vagas de garagem em unidades comerciais ou residenciais ou áreas de uso comum do condomínio, no pavimento térreo ou em outro pavimento com acesso direto ao logradouro público, sendo que a metragem

equivalente à área convertida poderá ser utilizada para ampliação da edificação, independentemente de extrapolar o maior Coeficiente de Aproveitamento - CA vigente, observando-se que:
I - a área convertida não será computada no Coeficiente de Aproveitamento - CA;
II - a ampliação de que trata o *caput* deste parágrafo não precisará atender ao recuo obrigatório nos pavimentos acima do térreo;
III - caso haja possibilidade técnica, deverá ser destinado Espaço de Fruição Pública - EFP para o alargamento do passeio público, não podendo haver ampliação da edificação nessa porção do lote no pavimento com acesso ao logradouro público;
IV - não será necessária a compensação do número de vagas de que trata o *caput* deste parágrafo.
Parágrafo único. Os empreendimentos que fizerem uso da medida de que trata o *caput* deste artigo não poderão ser objeto de pedido de alvará de reforma com alteração de uso das áreas convertidas por período mínimo de 10 (dez) anos, a contar da data que constar do ato administrativo que atestar a conclusão da reabilitação, sendo que a conversão deverá ser averbada na matrícula do imóvel.
Art. 18. Será permitido o acréscimo de 1 (um) pavimento acima do último pavimento já edificado na edificação objeto da reabilitação, que será considerado não computável para efeito de cálculo do Coeficiente de Aproveitamento - CA e não será considerado como alteração de volumetria, desde que utilizado como área comum do edifício, atendendo às exigências estabelecidas no § 4º do art. 7º da Lei Complementar nº 395, de 2022.
Art. 19. A criação de novos pavimentos por divisão de pavimentos com pé-direito duplo dentro da Área Edificada Constatada - AEC será considerada não computável para efeito de cálculo do Coeficiente de Aproveitamento - CA, desde que atendendo ao pé-direito mínimo estabelecido na legislação vigente.
Art. 20. A área destinada a Espaço de Fruição Pública - EFP, coberto ou descoberto, poderá ser convertida em área não computável para ampliação da edificação, independentemente de extrapolar o maior Coeficiente de Aproveitamento - CA vigente.
Art. 21. Para as áreas construídas originalmente existentes, conforme Área Edificada Constatada - AEC, fica admitida a permuta entre áreas computáveis e não computáveis, em função do projeto de reabilitação, mesmo que tal medida implique agravamento do coeficiente de aproveitamento original.
Parágrafo único. Para reabilitação de edificações quando a Área Edificada Constatada - AEC não supere o limite do Coeficiente de Aproveitamento - CA básico ou máximo, o que for maior, estabelecido na legislação vigente, será permitido o aumento de área até esse limite.
Art. 22. Poderá ocorrer a anexação de lotes nos projetos de reabilitação, conforme o estabelecido no art. 9º da Lei Complementar nº 395, de 2022, observando-se que:
I - o lote anexado ao lote original deverá ter, no máximo, área igual à área do lote original, admitindo-se uma variação de, no máximo, 10% (dez por cento) da área do lote original.
II - em caso de impossibilidade de atendimento ao inciso I deste artigo, poderá ocorrer a anexação ao lote original de um único lote confinante/confrontante, independentemente de sua área, desde que apresentada a certidão vintenária comprovando a inexistência de anexação posterior a 1º de janeiro de 2008.
§ 1º Será permitida a anexação de vários lotes desde que atendida a relação entre as áreas dos lotes originais e dos anexados estabelecida no inciso I deste artigo.
§ 2º Para atendimento ao inciso II, o lote original e o lote a ser anexado não poderão ter sofrido modificação após a promulgação da Lei Complementar nº 395, em 28 de dezembro de 2022.
§ 3º No caso de anexação de lotes, para o lote original serão admitidos os parâmetros da Área Edificada Constatada - AEC, mesmo que não conformes à legislação vigente, estando permitidos os benefícios definidos na Lei Complementar nº 395, de 2022, para a edificação a reabilitar.
§ 4º No processo de reabilitação, deverá ser apresentado o projeto de anexação de lotes contendo o registro histórico das edificações de cada lote, sendo que será considerada apenas a área do lote original para os cálculos e parâmetros das construções no lote original, e será considerada apenas a área dos lotes anexados para os cálculos e parâmetros das construções nos lotes anexados.
§ 5º Para os lotes anexados ao lote original, deverão ser atendidos os parâmetros estabelecidos na legislação vigente, independentemente da superação desses parâmetros pelo lote original, excetuando-se os parâmetros estabelecidos na Lei Complementar nº 395, de 2022.
§ 6º No caso de anexação de lotes, para o lote original será obrigatório o Espaço de Fruição Pública - EFP de alargamento do passeio público sempre que houver viabilidade técnica.
§ 7º Para os lotes anexados ao lote original, será obrigatório o Espaço de Fruição Pública - EFP de alargamento do passeio público para no mínimo 4,00m (quatro metros) de largura, observando o disposto no art. 6º deste Decreto.
§ 8º Fica dispensado o atendimento à área e testada mínimas e às vagas de estacionamento para o projeto na sua totalidade.
Art. 23. As novas construções a serem aprovadas nos lotes anexados ao lote da edificação a ser reabilitada deverão obedecer às regras estabelecidas nos arts. 9º e 10 da Lei Complementar nº 395, de 2022.
Art. 24. Para a conversão de tipologias deverão ser observados os arts. 11, 12 e 13 da Lei Complementar nº 395, de 2022.
Art. 25. Os pedidos de reabilitação de edificação efetuados com base na Lei Complementar nº 395, de 2022, estão dispensados:
I - do atendimento à taxa de permeabilidade;
II - da oferta de vagas para estacionamento de veículos.
Art. 26. Todo Espaço de Fruição Pública - EFP previsto na Lei Complementar nº 395, de 2022, deverá receber sinalização em placa de material durável, de 30x30cm (trinta por trinta centímetros), fixada em local visível no próprio EFP, contendo minimamente as seguintes informações:
I - "Esta Área é um Espaço de Fruição Pública", conforme estabelecido na Lei Complementar nº 395, de 2022, devendo permanecer aberto todos os dias da semana das 8:00h (oito horas) às 18:00h (dezoito horas), podendo ter controle de acesso nos demais períodos, conforme Decreto 21.850, de 2021.
Parágrafo único. Toda área de Espaço de Fruição Pública - EFP deverá ser averbada na matrícula do imóvel como área particular de uso exclusivamente público.
Art. 27. Será permitida a utilização do regramento para reabilitação uma única vez, sendo que eventuais intervenções subsequentes deverão ser licenciadas conforme previsto na Lei Complementar nº 208, de 2018.
§ 1º Durante o processo de licenciamento do projeto ou durante as obras de reabilitação, o interessado poderá pleitear uma única vez o reenquadramento em uma das 3 (três) categorias de reabilitação junto à SEPLURB, sendo que a viabilidade de reenquadramento será analisada pela Comissão Técnica de Análises Específicas de Projetos de Reabilitação.
§ 2º Deferido o reenquadramento, nos termos do § 1º deste artigo, os incentivos fiscais aplicados serão os previstos para a nova categoria de reabilitação, tornando-se exigíveis os incentivos não previstos ou já fruídos em prazo superior ao previsto na nova categoria.
§ 3º Em caso da necessidade de novo reenquadramento, mediante justificativa plausível, será submetida à Comissão Técnica de Análises Específicas de Projetos de Reabilitação a avaliação da viabilidade de rever ao enquadramento.
§ 4º Toda intervenção de reabilitação que se beneficiar dos incentivos estabelecidos na Lei Complementar nº 395, de 2022, deverão fixar na fachada, em local visível, uma placa de material durável, de 20x20cm (vinte por vinte centímetros), informando "Esta edificação foi reabilitada a partir dos incentivos da Lei Complementar nº 395, de 2022, na data de (especificar a data de conclusão da obra de reabilitação)".

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PARA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE REABILITAÇÃO

Art. 28. Antes da submissão do pedido de análise do projeto de reabilitação à Prefeitura Municipal de Campinas, o interessado poderá realizar Consulta Preliminar mediante agendamento prévio com técnico da SEPLURB, observando:
I - o agendamento será realizado por telefone e o atendimento será presencial;
II - na data agendada, o interessado deverá comparecer ao local indicado no agendamento, apresentando Relatório Preliminar para Reabilitação, contendo no mínimo as seguintes informações:
a) nome, telefone e e-mail do interessado;
b) endereço e código cartográfico do imóvel;
c) breve descrição e fotos do imóvel e do passeio público lindeiro;
d) plantas ou croquis da situação atual e da situação pretendida, inclusive para o passeio público.
III - na conclusão da Consulta Preliminar será preenchida Ficha de Atendimento, ficando disponível uma cópia para o interessado.
Art. 29. Os pedidos de análise de projetos de reabilitação deverão ser protocolados eletronicamente na página da Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Portal da Prefeitura e instruídos com os seguintes documentos:
I - Requerimento Padrão devidamente preenchido e assinado pelo proprietário ou por seu procurador com poderes específicos para tanto, conferidos mediante procuração simples e pelo Responsável Técnico do projeto, indicando qual a categoria de reabilitação pleiteada;
II - cópia simples dos documentos pessoais do proprietário e do procurador (RG e CPF) e, em se tratando de pessoa jurídica, cópia do estatuto ou contrato social, cópia da ata de nomeação de representantes, cópia do cartão do CNPJ e cópia dos documentos pessoais dos representantes da pessoa jurídica (RG e CPF);
III - Procuração se o requerente não for o proprietário ou o responsável técnico;
IV - documentos comprobatórios da condição de elegibilidade e da Área Edificada Constatada - AEC, conforme previsto no art. 4º deste Decreto;
V - Caderno da Proposta de Reabilitação em formato PDF, contendo:
a) croqui da situação atual do imóvel;
b) fotografias e descrição da situação atual do imóvel que permitam a compreensão das condições deste, incluindo acessibilidade, segurança e salubridade;
c) fotografias e croquis que permitam a compreensão das condições das fachadas com interface com os logradouros públicos e dos passeios públicos confrontantes e do entorno, incluindo aberturas existentes, permeabilidade visual, fachadas ativas, guias rebaixadas, acessos veiculares etc;
d) imagens que permitam a compreensão das condições pretendidas para a reabilitação, incluindo modificações nas fachadas e passeios públicos;
e) croqui contendo localização, dimensões e materiais da proposta de jardim vertical para os casos que pleitearem pontuação para a intervenção, conforme previsto no art. 7º deste Decreto;
f) indicação de localização, dimensões e croqui da proposta de arte urbana para os casos que pleitearem pontuação para a intervenção, conforme previsto no art. 7º deste Decreto;
g) imagens, croquis e memorial descritivo que indiquem as condições atuais das instalações prediais e de combate a incêndio, para os casos que pleitearem atualização das referidas instalações;
h) projeto e memória de cálculo do reservatório de retenção ou detenção para os casos que pleitearem pontuação prevista no art. 10 deste Decreto;
i) proposta de anexação de lotes contendo o registro histórico das edificações de cada lote;
j) endereço do imóvel;
k) assinatura do responsável técnico e do proprietário ou procurador nomeado;
l) no caso de anexação de lote, deverá apresentar o registro histórico indicando as edificações em cada lote antes da anexação;
VI - A.R.T. ou R.R.T. do responsável técnico pelo projeto de reabilitação e dos laudos técnicos, quando necessário;
VII - Planta da Situação Atual, incluindo a situação existente do passeio público;
VIII - Planta da Situação Pretendida, indicando áreas a serem demolidas e ampliadas, projeto de adequação do passeio público e áreas para alteração de usos.
§ 1º As plantas elencadas nos incisos VII e VIII deverão ser fornecidas em arquivo digital na extensão DWG (em versão compatível com o CAD - 2000) ou DXF e também na extensão PDF, preferencialmente em formato A3, podendo ser no formato máximo A2.
§ 2º No caso de impossibilidade de atendimento ao *caput* o interessado poderá dirigir-se ao Protocolo Geral munido dos arquivos digitais, quando será protocolado junto à Municipalidade o pedido de análise do projeto de reabilitação.
Art. 30. No caso de reabilitação com anexação de lotes, previsto no art. 22 deste Decreto, além da documentação elencada no art. 29, o interessado deverá encartar os seguintes documentos:
I - certidão de matrícula atualizada de todos os lotes expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis há menos de 6 (seis) meses;
II - A.R.T. ou R.R.T. do responsável técnico;
III - Contrato Social, ata de nomeação de representantes e CNPJ - no caso do proprietário ser Pessoa Jurídica (cópia simples) ou RG e CPF caso de proprietário ser Pessoa Física (cópia simples);
IV - Procuração com firma reconhecida se o requerente não for o proprietário ou o responsável técnico;
V - arquivo digital de planta dos lotes contendo a Situação Atual e a Situação Pretendida na extensão DWG (em versão compatível com o CAD - 2000) ou DXF;
VI - arquivo digital de planta dos lotes contendo a Situação Atual e a Situação Pretendida, preferencialmente em formato A4 ou A3, na extensão PDF.
§ 1º Para os casos em que houver necessidade de atualização cadastral, serão solicitados em complementação à documentação elencada no *caput* os seguintes documentos:
a) arquivo digital do Levantamento Planimétrico na extensão DWG (em versão com-

patível com o CAD - 2000) ou DXF;
b) arquivo digital do Levantamento Planimétrico em formato A4 ou A3, na extensão PDF.
§ 2º Para os casos enquadrados no inciso II do art. 22 deste Decreto deverá ser apresentada também a certidão vintenária de matrícula do lote a ser anexado ao lote original, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 31. Os pedidos de reabilitação formulados com base na Lei Complementar nº 395, de 2022, relativos a edificações tombadas ou em estudo de tombamento ficam condicionados à análise e aprovação pelos órgãos de preservação do patrimônio.
Art. 32. Para a reabilitação das edificações conforme previsto na Lei Complementar nº 395, de 2022, poderão ser formulados pedidos de:
I - reabilitação sem alteração de área;
II - reabilitação associada à ampliação, nas hipóteses que prevejam aumento de área construída para além da volumetria original.
Parágrafo único. Fica vedada a aplicação das disposições da Lei Complementar nº 395, de 2022, em processos de aprovação de reabilitação protocolados antes de sua vigência, mesmo que as respectivas edificações estejam inseridas no perímetro previsto no art. 1º da citada Lei, bem como em eventuais processos de alvarás modificativos que tenham como base aprovações realizadas nos termos da Lei Complementar nº 208, de 2018.
Art. 33. Uma vez instruído na forma dos arts. 29 e 30 deste Decreto, o processo será encaminhado aos órgãos responsáveis pelas análises necessárias, atendendo aos procedimentos específicos descritos em Instrução Normativa.
§ 1º Nos casos em que houver anexação de lote, a Coordenadoria Departamental de Parcelamento do Solo CDPS/SEPLURB fará a verificação da conformidade dos dados para prosseguimento da análise.
§ 2º Após a análise do projeto, a Comissão Técnica de Análises Específicas de Projetos de Reabilitação fará o enquadramento do projeto em uma das categorias de reabilitação para emissão do licenciamento urbanístico.
Art. 34. Os projetos que exigirem Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, licenciamento ambiental e aprovação dos projetos de drenagem, deverão protocolar junto aos órgãos municipais a documentação obrigatória, seguindo os procedimentos legais que deverão complementar a análise do projeto de reabilitação, quando for o caso.
Art. 35. Será emitida planta aprovada de regularização total, regularização de ampliação, ampliação, reforma com alteração de uso e/ou redivisão de unidades para registro em cartório, dependendo de cada caso, conforme projeto apresentado pelo interessado.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISES ESPECÍFICAS DE PROJETOS DE REABILITAÇÃO

Art. 36. A Comissão Técnica de Análises Específicas de Projetos de Reabilitação, criada no art. 23 na Lei Complementar nº 395, de 2022 , será composta por 6 (seis) membros titulares da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, sendo 2 (dois) do Departamento de Uso do Solo, 2 (dois) do Departamento de Planejamento e 2 (dois) do Departamento de Controle Urbano.
Parágrafo único. Os membros da Comissão de que trata o *caput* serão nomeados por Portaria.

CAPÍTULO V
DO REGIME ESPECIAL DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

Art. 37. Em atendimento ao previsto no art. 24 da Lei Complementar nº 395, de 2022 , fica instituído atendimento prioritário e diferenciado para todos os processos administrativos relativos à reabilitação de edificações conforme previsto na referida Lei.
§ 1º O atendimento prioritário e diferenciado conferirá aos processos administrativos relativos à Lei Complementar nº 395, de 2022, tramitação prioritária perante órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, abrangendo todos os atos e manifestações de responsabilidade da Administração Pública Municipal.
§ 2º Exceto mediante justificativa devidamente fundamentada, nos processos administrativos abrangidos pelo atendimento prioritário e diferenciado, as providências a cargo dos órgãos ou entidades municipais deverão ser adotadas, preferencialmente, no prazo de até 20 (vinte) dias, salvo quando pendente ação ou diligência sob responsabilidade de terceiros.
§ 3º O disposto nos §§ 1º e 2º não se aplica aos atos de competência da Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO VI
DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 38. Os incentivos fiscais previstos nos arts. 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 395, de 28 de dezembro de 2022, serão aplicados conforme o respectivo enquadramento ou reenquadramento da obra de reabilitação, nos seguintes termos:
I - os incentivos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - serviços tomados, independentemente de requerimento;
II - os incentivos relativos ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos - ITBI, mediante requerimento específico à Secretaria Municipal de Finanças.

CAPITULO VII
DA CONCESSÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA REABILITAÇÃO

Art. 39. Para concessão do Certificado de Conclusão da Obra, o interessado deverá protocolar eletronicamente na página da Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Portal da Prefeitura a solicitação, instruída com os documentos obrigatórios elencados na legislação vigente.
§ 1º No caso de obras de reabilitação que não tenham alteração de obra, será emitido um Certificado de Conclusão da Reabilitação.
§ 2º No caso de obras de reabilitação que contemplem a atualização das instalações prediais, deverá ser apresentado Relatório com registro fotográfico das condições da situação existente antes das obras e das instalações após a atualização, sendo que o responsável técnico deverá atestar que as instalações prediais foram atualizadas, indicando materiais utilizados e outras informações relevantes.
§ 3º No caso de obras de reabilitação que contemplem implantação de reservatório de retenção ou detenção de águas pluviais, durante as obras deverão ser realizados registros fotográficos da execução do reservatório, que deverá ser validado pela Secretaria de Infraestrutura.
§ 4º Serão dispensados o DIC (Documento de Informação Cadastral) e D.A.C. C.C.O., bem como memorial de área permeável.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40.. Os pedidos de requalificação formulados com base na Lei Complementar nº 395, de 2022, estão isentos da cobrança das taxas de licenciamento urbanístico.
Art. 41. Os casos omissos ou que exijam esclarecimento na aplicação da Lei Complementar nº 395, de 2022, serão analisados e deliberados pela Comissão Técnica de Análises Específicas de Projetos de Reabilitação.
Art. 42. As Secretarias Municipais de Planejamento e Urbanismo e de Finanças deverão instituir sistema de compartilhamento de informações e monitoramento voltado ao acompanhamento da concessão dos incentivos fiscais de que trata a Lei Complementar nº 395, de 2022.
Art. 43. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

PONTUAÇÃO POR INTERVENÇÃO PARA OBRAS DE REABILITAÇÃO

ITEM	INTERVENÇÃO	HORIZONTAL	VERTICAL	OBSERVAÇÕES
1	REQUALIFICAÇÃO DO PASSEIO*	24	10	OBRIGATÓRIA PARA TODOS. PISO CONTÍNUO, INCLINAÇÃO TRANSVERSAL MÁXIMA, IGUAL A 3%. ALARGAMENTO (EFP) 4,00M OU 5,00M , CONFORME A CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA DO LOGRADOURO PÚBLICO E REGRAS PARA ACESSIBILIDADE. (VIDE ART. 6º)
2	ELIMINAÇÃO DE ACESSO DIRETO A VAGAS E REVERSÃO DE GUIA REBAIXADA E ACESSO VEICULAR	20	8	REVERSÃO MÍNIMA DE 50% DA]S GUIAS REBAIXADAS. (VIDE ART. 7º)
3	IMPLANTAÇÃO DE PERMEABILIDADE VISUAL E/OU FACHADAS ATIVAS	28	28	MÍNIMO 1/3 DOS ALINHAMENTOS COM ATÉ 10,00M DE EXTENSÃO, 1/2 NAQUELES ENTRE 10,01M E 20,00M E 2/3 NOS ALINHAMENTOS COM MAIS DE 20,00M DE EXTENSÃO. (VIDE ART. 7º)
4	CONVERSÃO DE GARAGEM NO TÉRREO PARA USO NÃO RESIDENCIAL	24	32	CONVERSÃO DE VAGAS ATENDENDO AOS PARÂMETROS DE FACHADA ATIVA. (VIDE ART. 7º)
5	RECUPERAÇÃO DAS FACHADAS E PAREDES EXTERNAS	24	28	TODAS AS FACHADAS E PAREDES EXTERNAS VISÍVEIS A PARTIR DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E NA PAISAGEM URBANA: LIMPEZA, TRATAMENTO E/OU RENOVAÇÃO DE REVESTIMENTOS E PINTURA. (VIDE ART. 7º)
6.1	RECUPERAÇÃO TOTAL DAS ESQUADRIAS EXTERNAS QUE RESULTE NA UNIFORMIDADE DA TOTALIDADE DAS ESQUADRIAS	20	24	(VIDE ART. 7º)
6.2	RECUPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 60% DO TOTAL DE ESQUADRIAS EXTERNAS E QUE RESULTE NA UNIFORMIDADE DA TOTALIDADE DAS ESQUADRIAS	12	14	(VIDE ART. 7º)
7.1	SUBSTITUIÇÃO TOTAL DAS ESQUADRIAS EXTERNAS QUE RESULTE NA UNIFORMIDADE DA TOTALIDADE DAS ESQUADRIAS	40	48	(VIDE ART. 7º)
7.2	SUBSTITUIÇÃO DE NO MÍNIMO 60% DO TOTAL DE ESQUADRIAS EXTERNAS E QUE RESULTE NA UNIFORMIDADE DA TOTALIDADE DAS ESQUADRIAS	24	28	(VIDE ART. 7º)
8	IMPLANTAÇÃO DE JARDINS VERTICAIS NO PAVIMENTO TÉRREO	14	10	PARTE EXTERNA DA EDIFICAÇÃO, RECOBRIMENTO MÍNIMO 1/3 DA EXTENSÃO DA INTERFACE DA EDIFICAÇÃO NO ALINHAMENTO, NO TÉRREO E MÍNIMO 4,00M DE ALTURA. (VIDE ART. 7º)
9	IMPLANTAÇÃO DE JARDINS VERTICAIS EM NO MÍNIMO 1/4 DE UMA FACHADA EM IMÓVEL VERTICAL	-	20	REGRAS ESTABELECIDAS NO ART. 7º.
10	IMPLANTAÇÃO DE ARTE URBANA EM PAREDE OU MURO DA EDIFICAÇÃO	14	20	REGRAS ESTABELECIDAS NO ART. 7º.
11	ADEQUAÇÕES DO SISTEMA DE SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO**	12	12	DISPENSADAS NO CASO DE ESTAREM EM CONFORMIDADE, OBSERVANDO AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS À INSTALAÇÃO DA CATEGORIA DE USO PLEITEADA NO PEDIDO.
12	ATUALIZAÇÃO DOS COMANDOS E CABINES DOS ELEVADORES	-	30	REGRAS ESTABELECIDAS NO ART. 9º
13	RECUPERAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES	-	45	REGRAS ESTABELECIDAS NO ART. 9º
14	SUBSTITUIÇÃO DOS ELEVADORES	-	60	REGRAS ESTABELECIDAS NO ART. 9º
15	ATUALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÕES	54	54	REGRAS ESTABELECIDAS NO ART. 9º
16	ATUALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	54	54	REGRAS ESTABELECIDAS NO ART. 9º
17	IMPLANTAÇÃO DE GÁS ENCANADO	18	22	GÁS ENCANADO NA TOTALIDADE DAS UNIDADES AUTÔNOMAS E NAS ÁREAS COMUNS DA EDIFICAÇÃO QUE EXIJAM O ABASTECIMENTO DE GÁS. (VIDE ART. 9º)
18	RENOVAÇÃO OU RECUPERAÇÃO DA COBERTURA E DA IMPERMEABILIZAÇÃO	32	8	A RENOVAÇÃO OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE COBERTURA, ELEMENTOS DE ISOLAMENTO, TELHAS E A IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAJES, VEDAÇÕES E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. (VIDE ART. 9º)
19	IMPLANTAÇÃO DE PAINÉIS SOLARES FOTOVOLTAICOS	16	16	VIDE ART. 9º

20	IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE DETENÇÃO OU RETENÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS ***	12	12	OBRIGATÓRIA PARA EDIFICAÇÕES NOVAS EM LOTES ANEXADOS. (VIDE ART. 10).
21	INCREMENTO DE UNIDADES RESIDENCIAIS****	40 X (ACON/ ACT)	120 X (ACON/ ACT)	REGRAS ESTABELECIDAS NO ART. 11.

* Intervenção obrigatória para todas as obras de reabilitação;
** Intervenção obrigatória para toda reabilitação em imóvel vertical;
*** Edificações novas em lote anexado ao lote original, para enquadramento como Reabilitação Integral, deverão atender concomitantemente à pontuação mínima do Anexo I, a implantação do reservatório de detenção ou retenção previsto com volume mínimo estabelecido no "caput" do artigo 10 deste decreto;
**** Quantidade de pontos multiplicada pela razão entre a Área Convertida (ACon) e a Área Construída Total da edificação (ACT), em m². Área Convertida (ACon) é a área útil total das novas Unidades Residenciais.

ENQUADRAMENTO	TOTAL DE PONTOS
MÍNIMA (PONTOS)	60 A 119
PARCIAL (PONTOS)	120 A 179
INTEGRAL (PONTOS)	>=180

Campinas, 10 de maio de 2023
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças
Redigido conforme elementos constantes no SEI PMC.2023.00023919-30.
ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22.780, DE 10 DE MAIO DE 2023

Institui a revisão dos planos ambientais municipais - Plano Municipal do Verde, Plano Municipal de Recursos Hídricos e Plano Municipal de Educação Ambiental.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, caput, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto tem por finalidade instituir a revisão dos planos ambientais municipais - Plano Municipal do Verde, Plano Municipal de Recursos Hídricos e Plano Municipal de Educação Ambiental.
Art. 2º Fica instituída a revisão dos planos ambientais municipais (Plano Municipal do Verde, Plano Municipal de Recursos Hídricos e Plano Municipal de Educação Ambiental), nos termos do Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo único. O Plano Municipal do Verde contempla o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA) na Reunião Ordinária de 27 de abril de 2016, em conformidade com o Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008.
Art. 3º Os planos ambientais municipais (Plano Municipal do Verde, Plano Municipal de Recursos Hídricos e Plano Municipal de Educação Ambiental) foram revisados de forma integrada e participativa, considerando as perspectivas de Soluções Baseadas na Natureza (SbN), cidades resilientes e desenvolvimento sustentável, bem como as orientações do Plano Diretor e as interfaces com as demais políticas públicas locais e regionais.
Parágrafo único. As metas da revisão compreendem o período entre 2023 a 2026 como horizonte de implantação.
Art. 4º A atualização dos diagnósticos, prognósticos, programas e ações dos planos ambientais ocorrerá a partir do ano de 2026.
Parágrafo único. Para a atualização de que trata este artigo, será instituído grupo de trabalho por meio de portaria.
Art. 5º As metas e indicadores dos planos ambientais serão acompanhadas por um grupo permanente de articulação institucional, que será criado ainda em 2023.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 10 de maio de 2023
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça
ROGÉRIO MENEZES DE MELLO
Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

RELATÓRIO FINAL
REVISÃO INTEGRADA DOS PLANOS AMBIENTAIS MUNICIPAIS

Plano Municipal do Verde
Plano Municipal de Recursos Hídricos
Plano Municipal de Educação Ambiental

PREFEITURA DE CAMPINAS
SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PMRH PLANO MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS
Plano Municipal do Verde
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Dezembro, 2022

Coordenação Institucional

Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SVDS
Rogério Menezes - Secretário SVDS

Grupo Gestor - Coordenação Geral
Ângela Cruz Guirao - Diretora do Departamento do Verde e do Desenvolvimento Sustentável
Juliano Braga - Chefe de Setor

Grupo Gestor - Coordenação Setorial - Planos Ambientais
Recursos Hídricos:
Geraldo Ribeiro de Andrade Neto - Coordenador de Planejamento e Gestão Ambiental
Daniel Prenda de Oliveira Aguiar

Áreas Verdes e Clima:
Gabriel Dias Mangolini Neves - Chefe de Setor
Vitor Moraes Ribeiro
Paulo Ricardo Egydio de Carvalho Neto

Educação Ambiental:
Amandi Buzon Rodelli - Coordenador de Projetos e Educação Ambiental
Luiz Gustavo Merlo
Giuliano Martonaro Gallardo - Chefe de Setor
Maria Eugênia Mobrice

2

Grupo de Trabalho

Portaria nº 96.081/2021*

Secretaria Municipal de Administração
Alexandre Dimas Machuca
Silvia Helena Pisciotta Barthos

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos
Mariana de Souza Maia
Maycol Salim

Secretaria Municipal de Comunicação
Cláudia Xavier
Valdir de Menezes

Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública
Ana Paula dos Santos Menezes Rojo
Marcos Tadeu Medeiros Rosemberg Peixoto

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Felipe Gonçalves Brocanelli
Hélcio de Abreu Júnior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação
Everaldo de Carvalho Conceição Telles
José Benedito Napoleone Silveira

Secretaria Municipal de Educação
Ana Paula Coelho
Lúcia Helena Pegolo Gama
Maria Inês Baldini

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Andréa Pereira Monteiro Vasconcellos
Edson Antônio Leite

Secretaria Municipal de Finanças
Lucas Mota Gomes Ribas Bosco
Thais Luchiari Lucatto Viscardi

Secretaria Municipal de Gestão e Controle
Angelica Soares
Sidnei Antonio Morelli Júnior

Secretaria Municipal de Governo - Defesa Civil
Daniel Lopes Honorato de Oliveira
Vinicius Leite Campos Menegale

Secretaria Municipal de Habitação
Gustavo Castro Santos
Renata Soares Marques

*Portaria nº 96.081/2021: https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/137694

3

Grupo de Trabalho

Portaria nº 96.081/2021*

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Renato de Camargo Barros
Vitor Rafael de Andrade Assunção

Secretaria Municipal de Justiça
Valéria Murad Birolli
Rodrigo Santiago Gomes Araújo

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Erica Moriconi Pacheco
Maria Conceição Silvério Pires

Secretaria Municipal de Saúde
Heloisa Girardi Malavasi
Ivie Emi Sakuma Kawatoko

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
João Pedro Sangaletti Serrano
Marcia Calamari

Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC
Flávia de Matos Rodrigues
Pedro Frazzato Gonçalves Tagon Verde

Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO
Cristiano Krepsky
Thomaz Henrique Barrella

Informática de Municípios Associados - IMA
George Caires de Oliveira
Edson José Giampaulo

Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento - SANASA
Gustavo Arthur Mechlin Prado
Myrian Nolandi Costa

Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB
Viviane Elineuza Almeida da Silva
Rodrigo César David

4

*Portaria nº 96.081/2021: https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/137694

Objetivo do Relatório Final

De acordo com o Relatório Situacional*, este Relatório Final tem como objetivo apresentar uma síntese do processo de revisão dos objetivos, metas e indicadores dos Planos Ambientais, contemplando as contribuições da sociedade civil e análise técnica.
Também busca incorporar a componente das mudanças climáticas e correlacionando com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e Soluções Baseadas na Natureza (SbNs), Cidades Resilientes e Desenvolvimento Sustentável, além das orientações do Plano Diretor e a interface com as demais Políticas Públicas, de forma a subsidiar a atualização dos Planos Ambientais em 2026.

*Relatório Situacional disponível em:
https://portal-api.campinas.sp.gov.br//sites/default/files/anexos_avulsos/3.%20Relat%C3%B3rio%20Situacional_final_18_03_22.pdf

5

SUMÁRIO

1.	**Apresentação Geral**	7
2.	**Síntese dos Webinares**	10
3.	**Síntese do Roteiro Metodológico**	11
4.	**Síntese do Relatório Situacional**	12
5.	**Síntese da Participação Social**	13
6.	**Síntese da Análise dos Objetivos, Metas e Indicadores**	17
7.	**Reorganização e Integração dos Programas e Metas**	18
8.	**Sistemática de Acompanhamento das Metas e Indicadores**	38
9.	**Periodicidade de Atualização dos Planos Ambientais**	39
10.	**Próximos Passos**	40

6

1. Apresentação Geral

Sobre a Revisão:

Os Planos Ambientais desenvolvidos pela SVDS formalizam um conjunto de programas e ações, estabelecendo **metas** e **indicadores**, definindo a forma de implementação, bem como MECANISMOS DE CONTROLE E AVALIAÇÃO VISANDO A MELHORIA CONTÍNUA.

Neste sentido, em 2021 a SVDS iniciou um processo de revisão integrado e participativo **dos Planos Ambientais**.

7

1. Apresentação Geral

Para a revisão foi criado um Grupo de Trabalho (GT), formado por técnicos indicados por seus devidos órgãos (PORTARIA Nº 96.081/2021)*, contando com apoio técnico do WRI Brasil** e da Câmara Técnica de Planejamento do COMDEMA.

Secretarias Municipais;
COHAB;
SANASA;
FJPO;
EMDEC.

+

COMDEMA

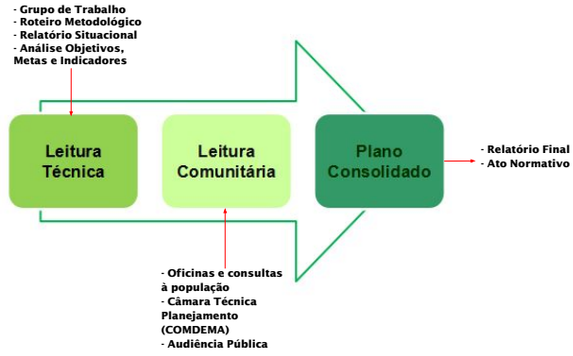
WRI BRASIL

*Portaria nº 96.081/2021 disponível em :
https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaroriginal/id/137694
**https://www.wribrasil.org.br/

8

1. Apresentação Geral

Processo de revisão dos Planos Ambientais



9

2. Síntese dos Webinares Realizados

A SVDS realizou webinares ao vivo com a presença de especialistas sobre os temas específicos de cada plano, nos quais foi possível colher contribuições da sociedade para o aprimoramento dos programas e ações.

Esses estão disponíveis no canal do Youtube da SVDS.

- Plano Municipal de Educação Ambiental - PMEA: Realizado em 08/06/2021, tem 190 visualizações. Link.
- Plano Municipal de Recursos Hídricos - PMRH: Realizado em 09/06/2021, tem 109 visualizações. Link.
- Plano Municipal do Verde - PMV: Realizado em 10/06/2021, tem 140 visualizações. Link.

OBS.: Contagem de visualizações de 10/10/2022

10

3. Síntese Roteiro Metodológico

No início do processo da revisão, foram realizadas Oficinas de Alinhamento Estratégico com o Grupo de Trabalho - GT, coordenadas pelo WRI Brasil.



*Roteiro Metodológico disponível em:
https://novo-api.campinas.sp.gov.br//sites/default/files/anexos_avulsos/2-roteiro-metodologico.pdf

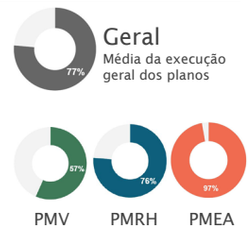
11

4. Síntese do Relatório Situacional

Teve como objetivo principal realizar um diagnóstico da situação dos Programas, Metas e Indicadores dos Planos Ambientais, após cinco anos da sua publicação.

Identificou-se:

- Grau de execução e resultados dos planos ambientais;
- Principais potencialidades e dificuldades, considerada a média de execução dos programas que os compõem.



*Relatório Situacional disponível em:
https://portal-api.campinas.sp.gov.br//sites/default/files/anexos_avulsos/3.%20Relat%C3%B3rio%20Situacional_final_1803_22.pdf

12

5. Síntese da Participação Social

5.1 Oficinas Participativas

As Oficinas Participativas com a comunidade local em diversas regiões do município foram realizadas nos meses abril e maio de 2022, com recorte territorial por bacia hidrográfica.

Relatório Geral das Oficinas Participativas - Acessar Link

1ª Oficina Região NOROESTE - Bacia do Capivari
Data: 06/04/2022 (quarta-feira)
Assistir a Oficina pelo Youtube - https://youtu.be/6cOEeEjGan0

2ª Oficina Região LESTE - Bacia do Anhumas
Data: 14/04 (quinta-feira)
Assistir a Oficina pelo Youtube - https://youtu.be/gX4I4DBXzRY

3ª Oficina Região NORTE - Bacia do Quilombo
Data: 20/04 (quarta-feira)
Assistir a Oficina pelo Youtube - https://youtu.be/VtOgYoUFDmo

4ª Oficina Região SUL - Bacia do Capivari Mirim
Data: 29/04 (sexta-feira)
Assistir a Oficina pelo Youtube - https://youtu.be/1vITzgQ550U

5ª Oficina Região SUDOESTE - Bacia do Capivari
Data: 03/05 (terça-feira)
Assistir a Oficina pelo Youtube - https://youtu.be/iCK5EMWKkk8

6ª Oficina Região LESTE - Bacias do Atibaia e Jaguari
Data: 05/05 (quinta-feira)
Assistir a Oficina pelo Youtube - https://youtu.be/sFdIYCbHN1c

Resultados Gerais das Oficinas

Total de Participantes
104

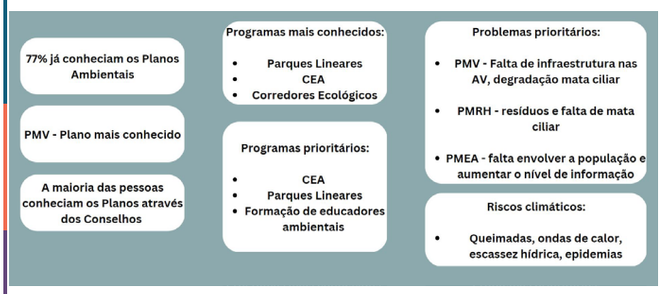
Total de Formulários Respondidos
66

13

5. Síntese da Participação Social

5.1 Oficinas Participativas

Principais Resultados



14

5. Síntese da Participação Social

5.2 Câmera Técnica de Planejamento (COMDEMA)

Reuniões realizadas com a Câmara Técnica de Planejamento do COMDEMA com o objetivo principal de dialogar e validar as propostas de revisão dos planos e participação social, bem como os demais produtos técnicos (Roteiro metodológico, Relatório Situacional e Relatório Final).

Foram realizadas até o momento (setembro de 2022), 8 (oito) reuniões com essa Câmara para construção conjunta do processo participativo da revisão dos planos.

*Mais informações em:
https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/verde-meio-ambiente-e-desenvolvimento-sustentavel/pagina/revisao-dos-planos-ambientais-municipais

15

5. Síntese da Participação Social

5.3 Audiência Pública



Total de Participantes

40

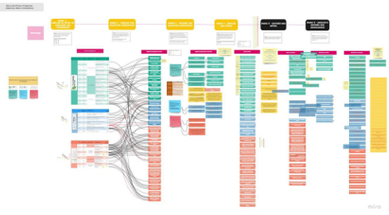
Data: 01/12/2022 (quinta-feira) às 18:30
Assista a Audiência pelo Youtube - https://www.youtube.com/watch?v=Hq2ZDmuqtfc

*Registros da Audiência pública em (Processo Participativo):
https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/verde-meio-ambiente-e-desenvolvimento-sustentavel/pagina/revisao-dos-planos-ambientais-municipais

16

6. Síntese da Análise dos Objetivos, Metas e Indicadores

Teve como objetivo principal apresentar a metodologia e o resultado da revisão integrada dos Objetivos Específicos, Metas e Indicadores dos Planos Ambientais Municipais, além de subsidiar a Reorganização dos seus Programas.



*Relatório disponível em:
https://portal-api.campinas.sp.gov.br//sites/default/files/anexos_avulsos/Relat%C3%B3rio%20da%20An%C3%A1lise%20de%20Objetivos%2C%20Metas%20e%20Indicadores.pdf

17

7. Reorganização e Integração dos Programas e Metas

Os Programas e Metas dos planos ambientais foram reorganizados em 3 (três) Eixos Estratégicos, promovendo uma integração e otimização de suas ações, conforme o processo de revisão integrada das metas e indicadores, disponível no Relatório de Análise dos Objetivos, Metas e Indicadores*:

1) **Conservação e Restauração Ecológica (CR)**

2) **Articulação e Comunicação (AC)**

3) **Monitoramento e Avaliação (MA)**

*Relatório disponível em:
https://portal-api.campinas.sp.gov.br//sites/default/files/anexos_avulsos/Relat%C3%B3rio%20da%20An%C3%A1lise%20de%20Objetivos%2C%20Metas%20e%20Indicadores.pdf

18

7. Reorganização e Integração dos Programas e Metas

1) Conservação e Restauração Ecológica

Os programas e metas desse eixo buscam executar ações estruturais e institucionais para promover a **conservação e restauração ecológica**, priorizando as Áreas Estratégicas dos Planos Ambientais, buscando, para isso, utilizar Soluções Baseadas na Natureza (SBN).

Dentre as ações propostas, destacam-se a implantação de parques lineares, corredores ecológicos, Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) e Unidades de Conservação.

19

7. Reorganização e Integração dos Programas e Metas

2) Articulação e Comunicação

A transversalidade e a integração das ações deste Eixo demanda uma rede de atores bem **articulada e engajada** para seu desenvolvimento.

Para atingir esse objetivo, foram propostas principalmente ações pautadas em Educação Ambiental, assim como a criação de uma estrutura de governança voltada para a realização de uma Gestão Integrada dos Planos Ambientais.

20

7. Reorganização e Integração dos Programas e Metas

3) Monitoramento e Avaliação (MA)

Este Eixo tem como foco principal **monitorar, quantificar, qualificar e avaliar periodicamente** as ações dos Planos Ambientais, por meio de um Sistema Integrado de Informações Ambientais (SIIA).

A consolidação de um banco de dados das Áreas Verdes, um mapeamento mais preciso das planícies de inundação, monitoramento hidrológico e Sistema Integrado de Informações Ambientais (SIIA), compõem as principais ações deste Eixo.

21

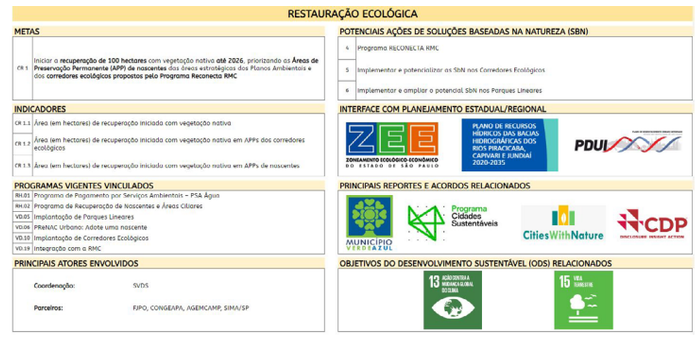
7. Reorganização e Integração dos Programas e Metas

Para apresentar a reorganização de cada Programa/Objetivo foi elaborada uma ficha constituída por diversos itens descritivos.

Dentre os itens contidos nesta ficha temos o **Nome do Programa/Objetivo, Metas, Indicadores, Programas Vinculados, Principais Atores Envolvidos, Potenciais Ações de Soluções Baseadas na Natureza (SBN), Interface com Planejamento Estadual/Regional, Principais Reportes e Acordos Relacionados e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) Relacionados.**

A seguir, são apresentados com mais detalhes uma breve explicação do conteúdo de cada item:

1) Conservação e Restauração Ecológica



7. Reorganização e Integração dos Programas e Metas

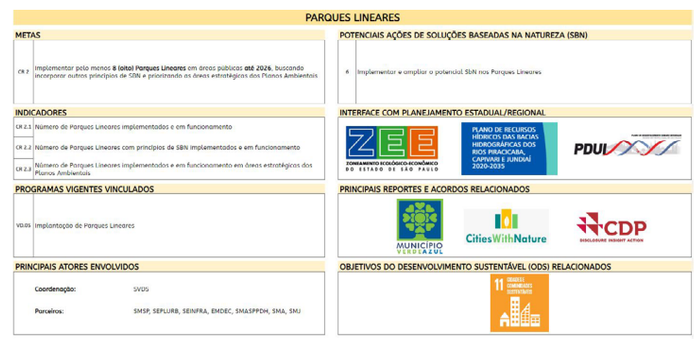
Nome do Programa/Objetivo: neste item foi adotada um título de acordo com a Reorganização dos Programas vigentes dos Planos Ambientais, conforme tabela da página 31 do **Relatório da Análise de Metas e Indicadores***

Metas e Indicadores: neste item foram consideradas as metas e indicadores resultantes do processo de revisão, conforme quadros das páginas 21 a 24 do **Relatório da Análise de Metas e Indicadores***

Programas Vinculados: neste item procurou-se demonstrar o vínculo das metas e indicadores revisadas com os Programas vigentes dos Planos Ambientais, conforme quadros das páginas 26 a 30 do **Relatório da Análise de Metas e Indicadores***

*Relatório disponível em: https://portal-api.campinas.sp.gov.br//sites/default/files/anexos_avulsos/Relat%C3%B3rio%20da%20An%C3%A1lise%20de%20Objetivos%2C%20Metas%20e%20Indicadores.pdf

1) Conservação e Restauração Ecológica



7. Reorganização e Integração dos Programas e Metas

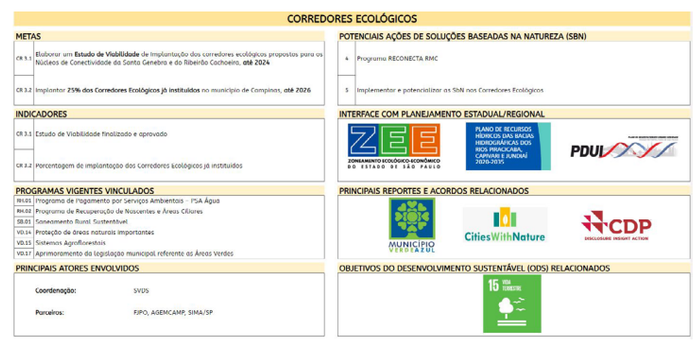
Principais Atores Envolvidos: neste item o objetivo foi listar os principais atores que têm envolvimento mais direto com as ações propostas, de acordo com o mapeamento de atores apresentado no Roteiro Metodológico.

Potenciais Ações de Soluções Baseadas na Natureza (SBN): neste item buscou-se relacionar as potenciais ações de SBN que têm relação com as metas, de acordo com o Relatório de Estratégias de SBN para Campinas*.

Interface com Planejamento Estadual/Regional: neste item o propósito foi relacionar os principais planos a níveis estaduais/regionais que têm interface com as metas: Zoneamento Ecológico Econômico do Estado, Plano de Bacias do PCJ e Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da RMC.

*Relatório Estratégias SBN disponível em: https://portal-api.campinas.sp.gov.br//sites/default/files/anexos_avulsos/Relat%C3%B3rio%20Estrat%C3%A9gia_SBN_Campinas_V3_26_10_22_FINAL.pdf

1) Conservação e Restauração Ecológica



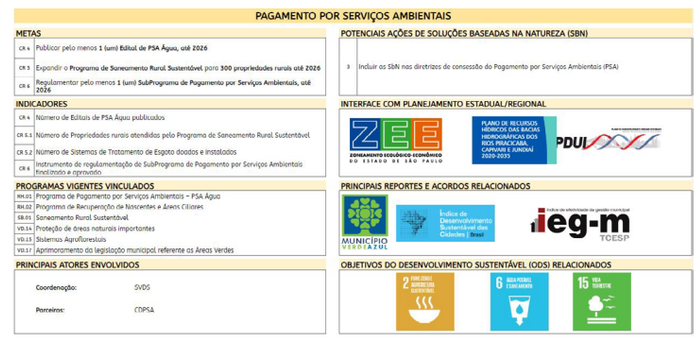
7. Reorganização e Integração dos Programas e Metas

Principais Repórteres e Acordos Relacionados: neste item a ideia foi relacionar os principais Repórteres e Acordos que Campinas aderiu e que têm relação com as metas propostas: Programa Município Verde Azul (PMVA), Programa Cidades Sustentáveis (PCS), Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades (IDS-C), Índice da Eficiência da Gestão Municipal (I-EGM), CDP Cities e Cities With Nature.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) Relacionados: neste item a intenção foi relacionar quais dos 17 ODS têm aderência com as metas propostas.

A seguir, são apresentadas as fichas de cada Eixo de acordo com a **Proposta de Reorganização.**

1) Conservação e Restauração Ecológica



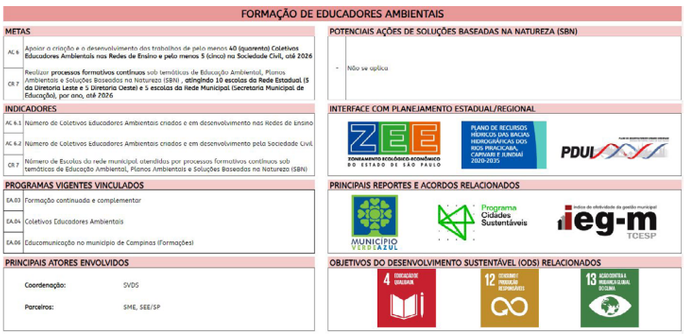
1) Conservação e Restauração Ecológica



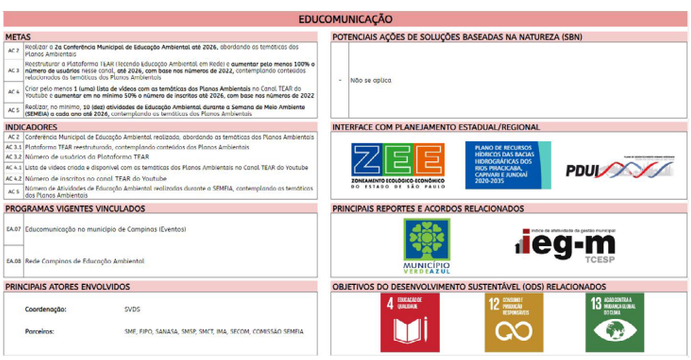
2) Articulação e Comunicação



2) Articulação e Comunicação



2) Articulação e Comunicação



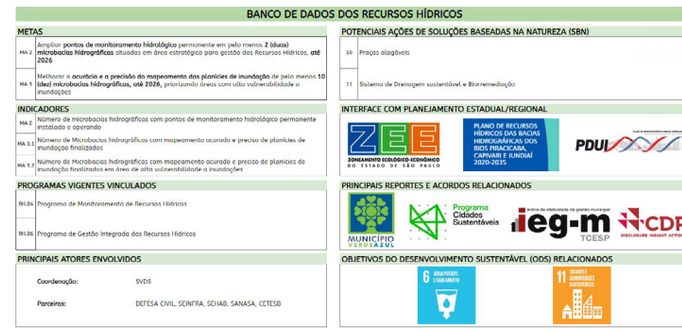
2) Articulação e Comunicação



3) Monitoramento e Avaliação



3) Monitoramento e Avaliação



3) Monitoramento e Avaliação



8. Sistemática de Acompanhamento das Metas e Indicadores

Para acompanhamento das metas e indicadores revisados, está sendo proposto a criação de um Grupo Permanente de Articulação Institucional para Acompanhamento das Metas e Indicadores dos Planos Ambientais, no âmbito da Central de Inteligência Campinas Sustentável (CICS).

E um dos objetivos desse grupo é justamente a criação de uma Sistemática de Registro, Espacialização e Integração das ações dos Planos Ambientais no Sistema Integrado de Informações Ambientais (SIIA), o que vai permitir um monitoramento e avaliação das ações de forma contínua.

38

9. Periodicidade de Atualização dos Planos Ambientais

As metas propostas compreendem o período de realização de 2023 a 2026 como horizonte de implantação.

A atualização dos Diagnósticos, Prognósticos e Programas e Ações dos Planos Ambientais, prevista para ocorrer 10 anos após a elaboração desses, está prevista para iniciar a partir do ano de 2026.

39

10. Próximos Passos

Este Relatório Final trata-se da última etapa da Leitura técnica da revisão dos Planos Ambientais, o qual contemplou a proposta de reorganização dos programas e ações ambientais em três Eixos Estratégicos.

As próximas etapas serão:

- Instituição da revisão dos Planos Ambientais por meio de um ato normativo, possivelmente Decreto.

40

Redigido conforme elementos do Processo SEI PMC.2021.00066792-45.

DECRETO Nº 22.781, DE 10 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a recepção exclusiva de pedidos eletrônicos pela plataforma de serviços "APROVA FÁCIL" e o encerramento de novas solicitações pela plataforma "SEMURB ONLINE", e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2022, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

CONSIDERANDO a Lei nº 16.350, de 28 de dezembro de 2022, que institui no Município de Campinas, a Política de Redução do Uso de Papel pela Administração Pública - Campinas Mais Verde;

CONSIDERANDO a importância do aperfeiçoamento dos fluxos de trabalho, da adoção de medidas efetivas de desburocratização e de implementação de ferramentas que agilizam a tramitação dos processos;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos processos e de concentração de serviços públicos municipais específicos prestados pela SEPLURB em uma única plataforma de serviços eletrônicos;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a transparência dos atos administrativos praticados e a observância dos princípios da eficiência e celeridade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade do cruzamento de informações entre os vários sistemas utilizados pela Prefeitura Municipal de Campinas,

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Os pedidos eletrônicos de licença para construção, ampliação, regularização, reforma e demolição de edificações e de expedição de Certificado de Conclusão de Obra/Habite-se prestados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo serão recebidos exclusivamente pela plataforma de serviços eletrônicos Aprova Fácil.

Parágrafo único.Os pedidos eletrônicos que não se iniciaram na plataforma de serviços Aprova Fácil na data de entrada em vigor deste Decreto serão concluídos no formato e/ou sistema de origem.

Art. 2º Os cadastros de profissionais existentes na plataforma SEMURB On-line na data da entrada em vigor deste Decreto serão considerados válidos até a conclusão das solicitações em andamento.

Art. 3º Fica alterado o caput do art. 2º do Decreto nº 19.697, de 30 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O profissional deverá solicitar a inscrição ou revalidação através do sistema APROVA FÁCIL, apresentando a documentação a seguir:" (NR)

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Campinas, 10 de maio de 2023

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

Redigido conforme elementos constantes no SEIPMC.2022.00102219-75.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22.782, DE 10 DE MAIO DE 2023

Declara de utilidade pública e autoriza desapropriação para a transferência das Diretrizes Viárias 1-H e 1-G incidentes na Gleba 7, Quarteirão 06797.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, *caput*, inciso VI, alínea "b", e o art. 75, *caput*, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 5º, *caput*, alínea "i", e no art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e autorizada a desapropriação pelo Município de Campinas das seguintes diretrizes viárias a serem transferidas para a Municipalidade, descritas a seguir conforme os elementos da Certidão Gráfica A2-0466:

I - Diretriz Viária 1-H, Lei Complementar nº 189/2018, com área de 1.421,39 metros quadrados (m²) e as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto A (Coordenadas X=283304,1 e Y=7465972,4), segue por 1,96 metro (m), até o ponto B (Coordenadas X=283306,0 e Y=7465972,8), segue por 13,09 metros (m) até o ponto C (Coordenadas X=283318,9 e Y=7465975,4), deflete à direita por 24,00 m até o ponto D (Coordenadas X=283342,5 e Y=7465979,4), deflete à direita por 18,01 m até o ponto E (Coordenadas X=283360,3 e Y=7465982,0), deflete à direita por 17,96 m até o ponto F (Coordenadas X=283378,2 e Y=7465984,2), deflete à direita por 35,97m até o ponto G (Coordenadas X=283414,0 e Y=7465987,7), deflete à direita por 35,87 m até o ponto H (Coordenadas X=283449,7 e Y=7465990,4), tudo confrontando com a Área de propriedade da SPU - Secretaria do Patrimônio da União; deflete à direita por16,12 m até o ponto I (Coordenadas X=283450,1 e Y=7465974,3), confrontando com a Diretriz Viária 1-H, deflete à direita por 146,01 m até o ponto A (Coordenadas X=283304,1 e Y=7465972,4), confrontando com o Remanescente da Gleba 7; atingindo o ponto inicial e fechando o perímetro;

II - Diretriz Viária 1-G, Lei Complementar nº 189/2018 com área de 3.268,61 m² e as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto J (Coordenadas X=283556,8 Y=7465928,4), segue por 40,26 m até o ponto K (Coordenadas X=283597,1 Y=7465929,3), confrontando com a Gleba 8; deflete à direita por 68,33 m até o ponto L (Coordenadas X=283615,5 Y=7465863,5), deflete à esquerda por 51,66 m em curva de raio 538,00 m até o ponto M (Coordenadas X=283631,9 Y=7465814,5), confrontando com a Rodovia Anhanguera (SP 330); deflete à direita por 17,50 m até o ponto N (Coordenadas X=283614,4 Y=7465813,0), confrontando com a Diretriz Viária 1-G; deflete à direita por 129,02 m até o ponto J (Coordenadas X=283556,8 Y=7465928,4), confrontando com o Remanescente da Gleba 7; atingindo o ponto inicial e fechando o perímetro.

Parágrafo único. Com base nas informações do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, e também em elementos existentes no Cadastro Físico do Município, a Gleba 7, Quarteirão 06797, teve seu cadastramento e Levantamento Planialtimétrico aprovado, segundo protocolo 2013/11/16001 em 01/11/2022, constando com uma área de 56.370,10 m², de modo que, após esses destacamentos, o Remanescente da Gleba 7, Quarteirão 06797, passou a ter as seguintes medidas, confrontações e área: Frente com 129,02 m, pelo alinhamento da Diretriz Viária 1-G; lado direito com 355,54 m, confrontando com Área não cadastrada (Fazenda Ribeirão), Matrícula nº 10.022 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas; lado esquerdo com 15,41 m, deflete à direita por 15,61 m, deflete à direita por 19,28 m, segue por 1,96 m, segue por 13,09m, deflete à direita por 24,00 m, deflete à direita por 18,01 m, deflete à direita por 17,96 m, deflete à direita por 35,97 m, deflete à direita por 35,87 m, tudo confrontando com a Área de propriedade da SPU - Secretaria do Patrimônio da União; e fundo com 179,30 m, confrontando com a Diretriz Viária nº 137; encerrando a área de 51.680,10 m².

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder à desapropriação, por via administrativa ou judicial, do imóvel descrito neste Decreto.

Parágrafo único. Fica o Município autorizado a alegar urgência para obter a imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas com a lavratura da escritura pública e o respectivo registro decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta do proprietário do bem expropriado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 10 de maio de 2023

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

Redigido conforme elementos de Processo SEI PMC.2022.00023053-59.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 111/2023 -Eletrônico- Processo Administrativo: PMC.2023.00002128-76 -**Interessado**: Secretaria Municipal de Educação -**Objeto**: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (macarrão e fubá) -**Recebimento das Propostas dos itens 01 a 06**: das 08h do dia 24/05/23 às 14h do dia 24/05/23 -**Abertura das Propostas dos itens 01 a 06**: a partir das 14h do dia 24/05/23 -**Início da Disputa de Preços**: a partir das 14h30min do dia 24/05/23 -**Disponibilidade do Edital**: a partir de 11/05/23, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 10 de maio de 2023

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2022.00101285-09
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 051/2023 - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços de materiais de consumo de odontologia - Atenção Básica (Dentística), para uso da Rede Municipal de Saúde.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº8054067, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº8054122, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21,**HOMOLOGO**o Pregão nº 051/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:
- DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA., itens**01**(R$ 56,98),**03**(R$ 56,98) e**14**(R$ 8,20);
-SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., itens**02**(R$ 126,50),**04**(R$ 126,50),**06**(R$ 14,91),**08**(R$ 10,50),**12**(R$ 15,50) e**13**(R$ 1,25);
-**AIRMED LTDA.**, itens**05**(R$ 16,50),**07**(R$ 9,30),**09**(R$ 9,30),**10**(R$ 9,30),**11**(R$ 20,00),**17**(R$ 158,75) e**20**(R$ 9,50);
- T. D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. - ME, item**15**(R$ 19,00);
- DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., itens**16**(R$ 18,46),**18**(R$ 13,00) e**19**(R$ 13,00); e
- E.C.S. TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., item**21**(R$ 13,44).
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município -Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 22.598/23 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 10 de maio de 2023

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretária Municipal de Adminstração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2022.00077996-19
Interessado:Secretaria Municipal de Educação
Assunto:Pregão nº 083/2023 - Eletrônico
Objeto:Registro de Preços de iscas empanadas para forno (frango e peixe).
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº8039163, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº8039168, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21,**HOMOLOGO**o Pregão nº 083/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:
-**ONE ALIMENTOS DO BRASIL LTDA.**, itens**01**(R$ 35,00) e**02**(R$ 48,00); e
-**PILAR ALIMENTOS LTDA.**, itens**03**(R$ 35,90) e**04**(R$ 48,50).
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 22.598/23 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 10 de maio de 2023

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretária Municipal de Adminstração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2022.00034133-76
Interessado:Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Assunto:Pregão nº 078/2023 - Eletrônico
Objeto:Registro de Preços de materiais elétricos e lâmpadas.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº8035717, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº8035870, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:
1.**INFORMAR**que a Pregoeira declarou**DESERTO**o item**24**, por não acudir interessados na apresentação de propostas, e declarou**FRACASSADOS**os itens**01e 23**, por não haver proposta/lance em condições de aceitabilidade.
2.**HOMOLOGAR**o Pregão nº 078/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:
-**COMERCIAL SPONCHIADO LTDA.**, itens**02**(R$ 28,09),**03**(R$ 44,49),**04**(R$ 35,00),**05**(R$ 140,00),**06**(R$ 85,00),**07**(R$ 85,00),**08**(R$ 95,00),**09**(R$ 12,00),**10**(R$ 12,00),**11**(R$ 10,30),**12**(R$ 15,00),**13**(R$ 8,00),**14**(R$ 13,07),**15**(R$ 6,00),**16**(R$ 5,94),**21**(R$ 5,50)e**22**(R$ 12,00);
-**ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.**, itens**17**(R$ 12,89),**18**(R$ 12,24)e**19**(R$ 17,83); e
- CCF COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., item**20**(R$ 39,41).
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 22.598/23 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 10 de maio de 2023

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretária Municipal de Adminstração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo:PMC.2023.00011150-25
Interessado:Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Assunto:Pregão nº 074/2023 - Eletrônico
Objeto:Aquisição de balanços adaptados.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº8039123, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº8039125, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21,**HOMOLOGO**o Pregão nº 074/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens**01**(R$ 6.950,00) e**02**(R$ 6.950,00), no valor total de R$ 97.300,00 (noventa e sete mil e trezentos reais), ofertados pela empresa adjudicatária**TS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para autorização dadespesa, nos termos do Decreto Municipal n° 21.874/21;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências.

Campinas, 10 de maio de 2023

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretária Municipal de Adminstração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA DE PAZ - COMPAZ

ATOS DO CONSELHO

A presidente do Conselho Municipal da Cultura de Paz de Campinas, no uso de suas atribuições legais, convoca os(as) Senhores(as) Conselheiros(as) Titulares e Suplentes, mandato 2022-2024, para a Reunião Ordinária, que também considera o Artigo 20 de seu Regimento Interno, a ser realizada no **dia 18 de maio de 2023 das 15h00 às 17h00**, em plataforma virtual, através do link que será enviado para Conselheiros e interessados, com as seguintes pautas:

1. Informes Gerais
2. Aprovação das atas de 16/03/2023 e 20/04/2023
3. 1ª Conferência Municipal da Cultura de Paz de Campinas
4. Sugestões para Inclusão nesta Pauta ou em Pauta Futura
7. Outros Assuntos

Campinas, 10 de maio de 2023

LUZINETE NUNES CIRNE DE TOLEDO

Presidente do COMPAZ

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RATIFICAÇÃO

Processo administrativo SEI nº PMC.2023.00032380-19
Interessado:Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Departamento de Cultura.
Objeto: Contratação da empresa RONALDO ADRIANO DA MOTA, CNPJ 32.173.289/0001-37, representante legal do grupo "SAMPA CREW", junto à Prefeitura Municipal de Campinas para a realização de (1) uma apresentação artística na Estação Cultura.
Diante dos elementos constantes no presente protocolado em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização da contratação direta almejada e com a competência do Decreto Municipal n.º 21.874/21, já que foram atendidas as condicionantes conforme SEI doc.nº7935731,7936029 e 8066617 RATIFICO a contratação da empresa RONALDO ADRIANO DA MOTA, CNPJ 32.173.289/0001-37, representante legal do grupo "SAMPA CREW" para atuar junto à Prefeitura Municipal de Campinas no evento Conexão, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, pelo valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº . 7904066.

Publique-se nos termos da Lei. Encaminhe-se:

1 -À Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento, ressaltando que a formalização dar-se-à pela emissão da respectiva Nota de Empenho, o que é permitido nos termos do art. 95, "caput" da Lei de Licitações e Contratos, e

2 -Retorne o processo à esta Secretaria, para as demais medidas e acompanhamento de sua execução.

Campinas, 10 de maio de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA NAED NOROESTE N° 001, DE 10 DE MAIO DE 2023

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 193, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto n° 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto n° 5.973, de 10 março de 1980;

CONSIDERANDO o Decreto n° 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 44, 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041495-59,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI MARIA BATRUM CURY, situado na Avenida Brasília, nº 519, Vila Perseu Leite de Barros, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 10 de maio de 2023

NIRALDO JOSÉ DA SILVA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NOROESTE N° 002, DE 10 DE MAIO DE 2023

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 193, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto n° 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto n° 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 44, 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041495-59,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI JARDIM AMAPAT, situado na Rua José Ramos Catarino, nº 123, Parque Tropical, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 10 de maio de 2023

NIRALDO JOSÉ DA SILVA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NOROESTE N° 003, DE 10 DE MAIO DE 2023

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 193, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto n° 17.832, de 28 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO o Decreto n° 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 44, 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041495-59,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI JARDIM ENCANTADO, situado na Rua Ruy Pupo Campos Ferreira, nº 290, Jardim Campos Elíseos, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 10 de maio de 2023

NIRALDO JOSÉ DA SILVA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NOROESTE N° 004, DE 10 DE MAIO DE 2023

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 193, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto n° 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto n° 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 44, 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041495-59,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI AMÉLIO ROSSIN, situado na Rua Gertrudes Moro Rossin, nº 180, Jardim Rossin, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 10 de maio de 2023

NIRALDO JOSÉ DA SILVA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NOROESTE N° 005, DE 10 DE MAIO DE 2023

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 193, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto n° 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto n° 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 44, 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041495-59,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI MARIA AMÉLIA RAMOS MASSUCCI, situado na Rua Nelson D'Otaviano, s/nº, Parque Valença I, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 10 de maio de 2023

NIRALDO JOSÉ DA SILVA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NOROESTE N° 006, DE 10 DE MAIO DE 2023

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 193, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto n° 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.408, de 08 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO o Decreto n° 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 44, 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041495-59,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI PROFESSORA IDALINA CALDEIRA DE SOUZA PEREIRA, situado na Rua Horta Lisboa, nº 205, Parque da Floresta, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 10 de maio de 2023

NIRALDO JOSÉ DA SILVA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NOROESTE N° 007, DE 10 DE MAIO DE 2023

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 193, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto n° 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto n° 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 44, 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041495-59,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI PEQUENO PRÍNCIPE, situado na Rua Rafael de Souza, nº 300, Jardim Florence, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 10 de maio de 2023

NIRALDO JOSÉ DA SILVA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NOROESTE N° 008, DE 10 DE MAIO DE 2023

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 193, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.852, de 22 de abril de 1994;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.833, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto n° 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 44, 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041495-59,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI PROFESSORA ELSE FEIJÓ GOMES, situado na Rua Benedito Gonsalves, nº 173, Residencial Campina Grande, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 10 de maio de 2023

NIRALDO JOSÉ DA SILVA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NOROESTE N° 009, DE 10 DE MAIO DE 2023

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 193, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto n° 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto n° 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 44, 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041495-59,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI GASPARZINHO, situado na Rua Lazar Segal, nº 290, Jardim Florence I, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 10 de maio de 2023

NIRALDO JOSÉ DA SILVA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NOROESTE N° 010, DE 10 DE MAIO DE 2023

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 193, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.878, de 06 de maio de 1976;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.172, de 20 de junho de 1977;

CONSIDERANDO o Decreto n° 13.177, de 29 de junho de 1999;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Estadual de Educação, Parecer CEE n° 1.045/79, de 11 de setembro de 1979;

CONSIDERANDO a Portaria do Dirigente Regional de Ensino s/n°, de 02 de fevereiro de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 67, de 23 de dezembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041495-59,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Projeto Pedagógico/2023 da Escola Municipal de Ensino Fundamental, EMEF PROFESSORA SYLVIA SIMÕES MAGRO, situada na Rua Homero Vasconcelos de Souza Camargo, s/nº, Jardim Ipaussurama, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para atendimento de aluno(a)s na educação básica no:

I - Ensino Fundamental Anos Iniciais(1º ao 5º ano);

II - Ensino Fundamental Anos Finais(6º ao 9º ano);

III - Ensino Fundamental Anos Finais (1º ao 4º termo) na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 10 de maio de 2023

NIRALDO JOSÉ DA SILVA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº149, DE 10 DE MAIO DE 2023

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO**, na EMEFEI Orlando Carpino, Naed Leste
2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.
3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á à EMEF Orlando Carpino, situada à Rua Luiz Alberto Wustemberg, nº 49, Jd Ouro Branco, Campinas-SP.
4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:
Cargo: ORIENTADOR PEDAGÓGICO
Período: Manhã/Tarde
UnidadeEducacional: EMEFEI Orlando Carpino, Naed Leste

Campinas, 10 de maio de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE N°001, DE 10 DE MAIO DE 2023

O Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação com fundamento no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e
CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 193, de 15 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto n°17.832 de 28 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO o Decreto nº 5.973, de 10 de março de 1980;
CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 46, 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;
CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041504-84,
RESOLVE:
Art. 1° Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI LÍDIA BENCARDINI MASELLI, situado na Rua Padre Eustáquio, nº 285, Jardim Capivari , no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).
Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.
Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 10 de maio de 2023
LUIZ ROBERTO MARIGHETTI
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE N°002, DE 10 DE MAIO DE 2023

O Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e
CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 193, de 15 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto n°17.832, de 28 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a Lei nº 11.776, de 26 de novembro de 2003;
CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 46, 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;
CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041504-84,
RESOLVE:
Art. 1° Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI CORUJINHA, situado na Rua Rodney Ricci, s/nº, Jardim Adhemar de Barros, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).
Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.
Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 10 de maio de 2023
LUIZ ROBERTO MARIGHETTI
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE N°003, DE 10 DE MAIO DE 2023

O Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação com fundamento no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e
CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 193, de 15 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto n° 17.832, de 28 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.772, de 26 de março de 1996;
CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 46, 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;
CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041504-84,
RESOLVE:
Art. 1° Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI NAIR VALENTE DA CUNHA, situado na Rua Conselho das Sociedades de Bairro, n º 400, Jardim Santa Lúcia, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).
Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.
Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 10 de maio de 2023
LUIZ ROBERTO MARIGHETTI
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE N°004, DE 10 DE MAIO DE 2023

O Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação com fundamento no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e
CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 193, de 15 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto n° 17.832, de 28 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.727, de 04 de maio de 1998;
CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 46, 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;
CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041504-84,
RESOLVE:
Art. 1° Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI MARGARIDA MARIA ALVES, situado na Rua Dona Esmeralda Oliveira Mathias, nº 550, Parque Residencial Vila União, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).
Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.
Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 10 de maio de 2023
LUIZ ROBERTO MARIGHETTI
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE N°005, DE 10 DE MAIO DE 2023

O Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação com fundamento no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e
CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 193, de 15 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto n°17.832, de 28 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 46, 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;
CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041504-84,
RESOLVE:
Art. 1° Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI RAIO DE SOL, situado na Rua José Carlos Bernardo, nº 136, DIC I, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).
Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.
Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 10 de maio de 2023
LUIZ ROBERTO MARIGHETTI
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE N°006, DE 10 DE MAIO DE 2023

O Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação com fundamento no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 193, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto n°17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 46, 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041504-84,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI GENTE AMIGA, situado na Rua Ibrantina Cardona, nº 4, DIC IV, Conjunto Habitacional Lech Walesa, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 10 de maio de 2023

LUIZ ROBERTO MARIGHETTI

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE N°049, DE 10 DE MAIO DE 2023

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 193, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 43, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041470-09,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI VILA OLÍMPIA, situado na Rua do Ciclismo, s/nº, Conjunto Habitacional Residencial Olímpia, Nova Aparecida, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 10 de maio de 2023

GISELLE ALESSANDRA MARCHI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE N°050, DE 10 DE MAIO DE 2023

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 193, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 30 de agosto de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 43, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041470-09,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI ESPERANÇA DO AMANHÃ, situado na Rua Sarah Bernhardt, nº 532 Jardim Santa Mônica, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 10 de maio de 2023

GISELLE ALESSANDRA MARCHI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº150, DE 10 DE MAIO DE 2023

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO**, no CEI Dr Perseu Leite de Barros e CEI Profª Gessy Gabriel Martins de Camargo, NAED Leste.

2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no CEI Dr Perseu Leite de Barros, localizado a rua Sacramento nº 802 ,Centro, Campinas-SP.

4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Período: Manhã/ Tarde

UnidadeEducacional: CEI Dr Perseu Leite de Barros e CEI Profª Gessy Gabriel Martins de Camargo, NAED Leste.

Campinas, 10 de maio de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE N° 007, DE 10 DE MAIO DE 2023

O Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação com fundamento no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 193, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto n°17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.000, de 22 de junho de 2004;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 46, 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041504-84,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI CRIANÇA FELIZ, situado na Rua Rafael Iório, nº 195, Jardim Cristina, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 10 de maio de 2023

LUIZ ROBERTO MARIGHETTI

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE N° 008, DE 10 DE MAIO DE 2023

O Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação com fundamento no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 193, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto n° 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 46, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041504-84,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI SOL DO AMANHÃ, situado na Rua Anália Franco, n º 127, DIC IV, Conjunto Habitacional Lech Walesa, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 10 de maio de 2023

LUIZ ROBERTO MARIGHETTI

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE N° 009, DE 10 DE MAIO DE 2023

O Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação com fundamento no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 193, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto n° 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 30 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 46, 17 de novembro de 2010, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041504-84,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI CRIANÇA ESPERANÇA, situado na Rua Walter Benedito Costa, nº 225, DIC V, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 10 de maio de 2023

LUIZ ROBERTO MARIGHETTI

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE N° 010, DE 10 DE MAIO DE 2023

O Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação com fundamento no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 193, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.473, de 16 de abril de 1981;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.555, de 29 de dezembro de 1982;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.177, de 29 de junho de 1999;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Estadual de Educação, Parecer CEE nº 365, de 20 de março de 1985;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas s/nº, de 24 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta dos Dirigentes Regionais de Ensino das Diretorias de Ensino Campinas Leste e Oeste s/nº, de 30 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 68, de 23 de dezembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041504-84,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Projeto Pedagógico/2023 da Escola Municipal de Ensino Fundamental, EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO, situada na Rua Igaci, nº 80, Jardim Cristina, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para atendimento de aluno(a)s na educação básica no:

I - Ensino Fundamental Anos Iniciais(1º ao 5º ano);

II - Ensino Fundamental Anos Finais(6º ao 9º ano).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 10 de maio de 2023

LUIZ ROBERTO MARIGHETTI

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE N° 011, DE 10 DE MAIO DE 2023

O Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação com fundamento no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 193, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.308, de 07 de abril de 2011;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.555, de 02 de abril de 2009;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 68, de 23 dezembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 120, de 23 dezembro de 2020, que autoriza o funcionamento de três classes descentralizadas para atendimento do(a)s aluno(a)s de Ensino Fundamental Anos Finais na modalidade Educação de Jovens e Adultos da Emeja Nísia Floresta Brasileira Augusta, localizada na Rua Salvador Salmora, s/n°, Conjunto Habitacional Vida Nova, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, para funcionarem na Unidade Educacional Fumec Cambará, localizada na Avenida Emili Cristiene Giovanini, n° 01, DIC-IV, no Município de Campinas, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041504-84,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Projeto Pedagógico/2023 da Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos, EMEJA NÍSIA FLORESTA BRASILEIRA AUGUSTA, situada na Rua Salvador Salmora, s/nº, Conjunto Habitacional Vida Nova, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para atendimento de aluno(a)s na educação básica no Ensino Fundamental Anos Finais (1º ao 4º termo) na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 10 de maio de 2023

LUIZ ROBERTO MARIGHETTI

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE N° 012, DE 10 DE MAIO DE 2023

O Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação com fundamento no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 193, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto n° 18.645, de 06 de fevereiro 2015;

CONSIDERANDO a Lei n° 15.209, de 12 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.128, de 22 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 18, de 10 de março de 2018, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sudoeste nº 06, de 13 de agosto de 2020, que homologa o Regimento Escolar próprio do Centro de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 24/2021, o Termo de Aditamento de Colaboração nº 176/2021 e Termo de Aditamento de Colaboração nº 07/2023, conforme processo SEI/PMC.2020.00062489-29;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041504-84,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI "BEM QUERER" ROGÉRIO LEANDRO PORTELA SANTANA, situado na Rua João da Rocha, n° 14, Residencial São José, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 10 de maio de 2023

LUIZ ROBERTO MARIGHETTI

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 39/2023

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Art.1º Exonerara pedido, a partir de 08/05/2023, a servidora Valeria Correa dos Santos, matrícula 10614, ocupante do cargo de Agente Administrativo e nomeada pela PORTARIA FUMEC Nº 75/2022, publicada no DOM de 25/08/2022, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08/05/2023.

Campinas, 08 de maio de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária,**com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (**www.bec.sp.gov.br)**:

Pregão Eletrônico nº "29/2023"

Processo Administrativo nº**FUMEC.2023.00001210-56**

Objeto:Registro de Preços para eventual contratação de serviço de Tradução, interpretação simultânea, consecutiva atuando na mobilização de textos escritos, orais e sinalizados de Libras para Língua Portuguesa ou vice versa, para atendimento nas Unidades Escolares, realização de cursos de capacitação e eventos socioculturais da FUMEC e da Secretaria Municipal de Educação de Campinas/SP.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 11/05/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/05/2023 - 09:00 h.

OFERTA DE COMPRA- OC N°.8244028010020230C00029

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através site da BEC: (**www.bec.sp.gov.br),**através da opção:**Edital**

Campinas, 10 de maio de 2023

FABIO ALVES CREMASCO

Gerente de Compras e Licitações

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo:PMC.2022.00017429-50
Interessado:Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Assunto:Pregão nº 167/2022 - Eletrônico
Objeto:Registro de Preços de serviços de transporte, através de veículos de passageiros, tipo ônibus e micro-ônibus, com motoristas e veículos devidamente habilitados.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R$ 4.564,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)** a favor da empresa **MACTUR FRETAMENTOS LTDA,** SOB CNPJ nº 64.170.087/0001-28, referente ao item 06 da ATA nº 339/2022 do Registro de Preços vigente.

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2022.00028403-19
Interessado:COOPERATIVA DE ECON. E CRED. MUTUO DOS MED.E DEMAIS PROF. DA AREA DE SAÚDE EST SP LTDA

Atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 44da Lei Municipal 13.104/2007,com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos auto, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 62,4584 UFIC's,decorrente do recolhimento em duplicidade para o carnê IPTU/Taxas 2022 pago indevidamente para o imóvel cartográfico nº 3414.34.26.0252.01021, onde o correto seria o cartográfico nº 3414.34.26.0252.01024, sendo este, de propriedade do requerente. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do art. 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00007293-13
Interessado: ANTONIO CORREIA BRASIL FILHO

Atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 44da Lei Municipal 13.104/2007,com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos auto, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 97,9421 UFIC's,decorrente do recolhimento daparcela01 do IPTU/Taxa de2023, emissão 01/2023, lançado para o cartográfico nº 3451.22.89.0042.01001, em razão do pagamento da cota única. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do art. 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00015313-21
Interessado:VARAUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 364,0932 UFIC's para o código 3413.63.56.0289.01001, 437,5178 UFIC´s para o código 3413.63.56.0277.01001, 287,1519 UFIC´s para o código 3413.63.56.0063.01001, 327,1315 UFIC´s para o código 3413.63.56.0076.01001, 419,0191 UFIC´s para o código 3413.63.56.0088.01001, 382,5444 UFIC´s para o código 3413.63.56.0099.01001, 382,5444 UFIC´s para o código 3413.63.56.0109.01001, 536,8667 UFIC´s para o código 3413.63.56.0119.01001, 549,6388 UFIC´s para o código 3413.63.56.0129.01001, 304,9686 UFIC´s para o código 3413.63.56.0244.01001, 314,2002 UFIc´s para o código 3413.63.56.0255.01001 e 414,8845 UFIC´s para o código 3413.63.56.0267.01001procedente do pagamento de parcelas referente aos Acordos do exercício de2020- emissão 11/2021(cancelado por recálculo retroativo), não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 10/2022,nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00032859-55
Interessado:WILSON RODGHER

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos,AUTORIZO a conversão em renda dos depósitos administrativos, no montante de 1.485,1786 UFIC's,para extinção parcial do IPTU do exercício de 2022 (478,2672 UFIC´s), IPTU Retroativos X-1000 2017 a 2021 (631,1062 UFIC´s) e IPTU 2023 (375,8052 UFIC´s), relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico 3362.51.10.0001.01001, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00043428-04
Interessado:MARIA ESTER ROSA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 446,2575UFIC's, procedente valor recolhido para a(s) parcela(s) 11 a 17do Acordo597920/2021, emissão 08/2021, referente ao exercício de 2018(cancelado por recálculo retroativo), para o imóvel 3432.31.59.0184.01001, não considerado na reemissão (X 1000) ocorrida em 06/2022,nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00043734-32
Interessado:PAULO ROBERTO BRUNO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 951,5019 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 06 a 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2021 - emissão 01/21 (cancelado por recálculo), para o imóvel 4312.42.12.0793.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 06/2021, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00043945-11
Interessado:CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA SAUER

Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de195,2124UFIC's, decorrente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s) 01 a 08do carnê de IPTUe Taxa de Coleta e Remoção de Lixo lançado em 2022- emissão 01/2022, para o imóvel 3443.11.92.0002.02092.Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes dosartigos3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 10 de maio de 2023
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2023.00013555-06
Interessado:JOSE LUIZ RONCATTO

Atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 44da Lei Municipal 13.104/2007,com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos auto, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 5,5008UFIC,decorrente do valor recolhido a maior para os Honorários Advocatícios referente ao IPTU e Taxas 2008 e 2009, lançado para o cartográfico nº 3432.42.13.0030.07015. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do art. 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00041039-91
Interessado:MORGANA DANUBIA GOMES DE SOUZA BONFITTO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente a maior no valor de 194,0004 UFIC's - decorrente do valor recolhido a maior para o lançamento de ISSQN Ofício do exercício de 2023, relativo à IM 713.175-5, tendo em vista o encerramento da inscrição mobiliária em 14/04/2023, nos moldes do artigo 44, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI PMC:PMC.2023.00042961-87
Interessado:MARCELO FRANCISCO BETIOL

Atendendo ao disposto no artigo 44, § Único, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 155,1994 UFIC´s,decorrente do valor recolhido a maior para o lançamento de ISSQN Ofício do exercício de 2023, relativo à IM 510.577-3, face o encerramento da inscrição mobiliária em 30/04/2023, nos moldes do artigo 44, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes nos art. 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF.Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 10 de maio de 2023
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2023.00038125-99
Interessado:QUINTINO FERREIRA ROSA

Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no va-

lor de 18,3157UFIC's, decorrente do valor recolhido indevidamente para as Taxas de Certidão- emissão 09/2022, documentos 178197275 e 178197264lançadas para o CPF 476.374.048-20. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes dosartigos3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 10 de maio de 2023
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS/DRI

RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2020.00008345-08
Interessado: ROZELI CERIMELI RAMOS
Código Cartográfico: 3162.23.62.0001.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, **referentes ao exercício 2020**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3162.23.62.0001.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº PMC.2020.00012497-14.

Protocolo: PMC.2021.00007549-11 e anexos PMC.2022.00010767-98, PMC.2021.00007545-80, PMC.2021.00007546-61, PMC.2021.00007548-22, PMC.2021.00007550-47, PMC.2021.00007551-28, PMC.2021.00007552-17, PMC.2021.00007555-51 e PMC.2021.00007553-90
Interessado: LABITARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Código Cartográfico: 3162.62.96.1497.01002 a 3162.62.96.1497.01010
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de **2021 e 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3162.62.96.1497.01002 a 3162.62.96.1497.01010**, tendo em vista que conforme manifestação da Área de Avaliação Imobiliária do DRI, os laudos apresentados pelo impugnante não atendem ao disposto nos artigos 2°, X e XI, e 3º da IN SMF nº 08/2021 e no artigo 16-A, § 2°, da Lei Municipal n° 11.111/2001, além da não apresentação dos arquivos digitais definidos no item 9 da IN SMF n° 10/2021 e não utilização dos fatores para homogeneização das amostras de mercado presentes na mesma instrução normativa, deixando o interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno previsto na PGV, conforme prescrito nos artigos 13 e 14 da Lei Municipal n° 13.104/2007; o interessado não comprovou sua alegação de incorreção do ano base de depreciação dos imóveis, não tendo apresentado documentação comprobatória nos termos dos artigos 18 e 18-E da Lei Municipal n° 11.111/2001 e artigos 57 e 58 do Decreto Municipal n° 19.723/2017, não atendeu à notificação publicada no DOM de 17/04/2023 e enviada por e-mail em 14/04/2023, sem justificativa ou contestação formalizada, consoante o §2° do artigo 63 da Lei Municipal n° 13.104/2007, estando os tributos devidamente lançados, nos termos da Lei Municipal n° 11.111/2001, especialmente quanto ao artigo 18-E, Decreto Municipal n° 19.723/2017 e Lei Federal n° 5.172/66 (CTN).

Protocolo: PMC.2021.00009329-41, anexos: PMC.2022.00014880-42 e PMC.2023.00016888-15.
Interessado: INDASTA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Requerente: DANIEL OLIVEIRA FONSECA
Código Cartográfico: 3421.52.92.0449.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação dos setores competentes, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro parcialmente** o pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 a 2023**,** para o imóvel cadastrado no **código cartográfico 3421.52.92.0449.01001**, cancelando-os e reemitindo-os, reduzindo-se a área construída total de 1.215,32m² para **1.141,74m²**, entretanto indeferindo-se quanto a redução do valor venal do imóvel, posto que os laudos avaliatórios apresentados pelo impugnante concordam com o valor venal do terreno, e, em vistoria da CSFI-DRI-SMF, efetuada em 02/02/2023, foi apurado que haverá aumento do padrão construtivo para a maior parte das edificações existentes no local, nos termos do art. 18-C da Lei Municipal nº 11.111/2001 e do artigo 50 combinado com a PIC da tabela J do Anexo 2 do Decreto nº 19.723/2017, alterando-se o lançamento conforme Parecer Fiscal anexo ao documento nº 7501098, nos termos da tabela abaixo:

CÓDIGO CARTOGRÁFICO ORIGINÁRIO	ÁREA DE TERRENO	VALOR PAGO UFIC
3342.64.18.0570.00000	R$ 600,00	539,231
CÓDIGOS CARTOGRÁFICOS ORIGINADOS	ÁREA DE TERRENO (M2)	VALOR A SER ATRIBUÍDO UFIC
3342.64.18.0571.01001	R$ 300,00	269,616
3342.64.18.0581.01001	R$ 300,00	269,616

As alterações determinadas na presente decisão deverão ser providenciadas para os exercícios de 2024 em diante caso não sejam efetuadas no decorrer do exercício de 2023. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários,tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: PMC.2021.00010331-18 ePMC.2022.00014120-62
Interessado: EDISON LOURENCO
Código Cartográfico: 3412.52.26.0136.01001Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 **indefiro** o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU, relativos aos exercícios de 2021 e 2022, e da Taxa de Lixo, relativo ao exercício de 2022, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico**3412.52.26.0136.01001,** tendo em vista que no tocante ao **IPTU**, conforme manifestação da Área de Avaliação Imobiliária do DRI, os laudos apresentados não atendem ao disposto no artigo 2º, incisos V, VI, VIII, IX e XII, e artigo 3ºda Instrução Normativa SMF nº 08/2021, bem como não atendem ao disposto nos itens1.1, a); 1.2, d); 3; 3.1.3, g); 3.1.5; 8 e 9da Instrução Normativa SMF nº 10/2021, que regulamentam o §4° do artigo 16-A da Lei Municipal n° 11.111/2001, não logrando êxito o interessado em demonstrar que o valor constante na Planta Genérica de Valores, aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017, deva ser revisto, não se desincumbindo de seu ônus probatório, nos termos do caput do artigo 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007.Ademais, cumpre ressaltar que por ser o imóvel cadastrado como Não Residencial Vertical (NRV), diferentemente dos imóveis contíguos, há aplicação do artigo 11-A, inciso II, da Lei Municipal nº 11.111/2001, ou seja, do fator de correção fixo de 1,10 sobre o valor venal de terreno e de construção, resultando numa aplicação desse fator sobre o valor venal do imóvel como um todo, e que o valor unitário do metro quadrado de terreno de510,5118UFICs/m2 é aplicado à totalidade da quadra em que o imóvel em análise se encontra, em consonância com a Planta Genérica de Valores, aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017. Quanto à **Taxa de Lixo**, não merece acolhida a impugnação, tendo em vista que o crédito tributário está corretamente constituído, de acordo com as disposições dos artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 6.355/90, combinado com os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), não havendo incorreções no montante cobrado, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao contribuinte com frequência de 5 a 6 vezes por semana, conforme informações constantes do Cadastro Imobiliário.

Protocolado: PMC.2021.00010670-12
Interessado: MORADA ESPÍRITA PROFESSOR LAIRI HANS
Código Cartográfico: 3423.14.11.0020.01073
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU, **referente ao exercício de 2021**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3423.14.11.0020.01073**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista o reconhecimento da imunidade tributária para referido imóvel a partir do exercício de 2021 por meio de decisão proferida no protocolo PMC.2021.00010654-01.

Protocolo: PMC.2021.00010689-22 e anexo PMC.2022.00013107-31
Interessado: DECOLTA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.
Requerente: MARIO KIKUTA JUNIOR
Código Cartográfico: 3432.24.40.0343.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **INDEFIRO** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de **2021 e 2022,** para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3432.24.40.0343.01001**, tendo em vista que conforme manifestação da Área de Avaliação Imobiliária do DRI, os laudos apresentados pelo interessado apresentam valor venal do terreno igual ao utilizado na tributação; nas amostras de mercado constam imóveis com edificação; não foram apresentados os arquivos digitais, nem foi utilizado algum fator previsto em instrução normativa; foi empregada metodologia não prevista em instrução normativa: o Método Evolutivo e, por fim, apresentam também o cálculo das edificações, sendo que a previsão legal é para a revisão do valor de terreno, consoante o artigo 16-A, §§ 2° e 3º, da Lei Municipal n° 11.111/2001, os artigos 3° e 5°, parágrafo único, da IN SMF n° 08/2021 e itens 3, 4 e 9 da IN SMF n° 10/2021, deixando o interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno previsto na PGV, conforme prescrito nos artigos 13 e 14 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2022.00006515-19
Interessado: CARLOS ALBERTO JABUR
Código Cartográfico: 3223.61.22.0001.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de **2022,** para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3223.61.22.0001.01001**, tendo em vista que, conforme manifestação da Área de Avaliação Imobiliária do DRI, o laudo apresentado pelo interessado não apresenta os requisitos mínimos de um laudo técnico, apenas questiona o enquadramento predial do imóvel de acordo com a legislação municipal, não há amostra de mercado de terreno, não foi utilizada metodologia de homogeneização da amostra e não foram apresentados os arquivos digitais definidos em instrução normativa, consoante o artigo 16-A, § 2º, da Lei Municipal n° 11.111/2001, os artigos 2°, 3° e 5°, parágrafo único, da IN SMF n° 08/2021 e item 9 da IN SMF n° 10/2021, deixando o interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno previsto na PGV, conforme prescrito nos artigos 13 e 14 da Lei Municipal n° 13.104/2007; o interessado não comprovou a incorreção do padrão de classificação das construções do imóvel, tendo baseado sua contestação em legislação não vigente à época do lançamento, sendo utilizada tabela PIC em desacordo com os artigos 18-A e 18-B da Lei Municipal n° 11.111/2001, com redação dada pela Lei Complementar n° 181/2017, e artigos 40 e 49 do Decreto Municipal n° 19.723/2017. **DETERMINO DE OFÍCIO** a revisão dos lançamentos do IPTU referente aos exercícios de **2018 a 2023**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se o padrão construtivo de RH-4 para **RH-5**, mantendo-se os demais dados cadastrais, mediante preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PIC), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº8024885, consubstanciado nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal n° 11.111/2001, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017 e conforme Decreto Municipal nº 19.723/2017 e artigo 173 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), desde que no momento da execução da presente decisão ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN) e mantendo-se a alteração cadastral

para os exercícios seguintes. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/2007.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal n° 13.104/2007 alterada pela Lei Municipal n° 13.636/2009.

Protocolados: PMC.2022.00106277-69 anexados PMC.2022.00106287-31 e PMC.2023.00015461-91
Interessado: NUMKI Participações Ltda.
Requerente: Rafael Agostinelli Mendes
Código Cartográfico: 3361.11.16.0001.00000
Assunto: Revisão/Isenção de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação da Área competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos, 4º, 58, 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal n° 13.104/07, **INDEFIRO** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo exercícios retroativos de 2017 a 2021 e reemissão exercício 2022, emitidos em outubro de 2022 e exercício de 2023, para o imóvel de código cartográfico nº **3361.11.16.0001.00000**, visto que, para a alegação do alto valor venal atribuído ao terreno, o requerente deixou de instruir o requerimento com avaliações imobiliárias, como também não foram anexados documentos aptos a corroborar o alegado ou, ainda, com a documentação de acordo com as Instruções Normativas nº 08 de 19/11/2021 - SMF e nº 10 de 02/12/2012 - SMF, com base no artigo 13 da Lei 13.104/2007; quanto a revisão do valor de 29.354,06 m² atribuído à área isenta de APP, posto que o valor foi determinado de acordo com o Parecer Técnico Ambiental nº 021/2020-BAV, o qual propôs a isenção proporcional a 15% da área total de APP, posto que foi constatada a necessidade de recuperação ambiental, ficando estabelecido em Termo de Compromisso a implementação do projeto de recuperação apresentado, atendendo assim ao inciso I do art. 11 do Decreto Municipal 19.723/2017; e a respeito do pedido de isenção do IPTU e Taxa de Lixo para área não edificável nos termos do inciso IX, do artigo 4º da Lei Municipal nº 11.111/2001, referente à servidão de passagem do Gasoduto, tendo em vista o não atendimento do que determina o artigo 58 da Lei Municipal nº 13.104/2007, que estabelece que os pedidos de isenção dependem de requerimento específico de acordo com formulário padrão, combinado com o disposto no artigo 13 do mesmo Diploma Legal, visto que o impugnante não comprovou suas alegações.
Deixo de Recorrer a Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07 alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolo: PMC.2023.00001647-07
Interessado: Pedro Alves Mendes
Código Cartográfico: 3442.14.12.0327.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com base na manifestação dos setores competentes, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão dos lançamentos tributários de **IPTU e Taxa de Lixo exercício 2023**, para o imóvel cadastrado no **código cartográfico 3442.14.12.0327.01001**, posto que comprovado que a área construída está corretamente cadastrada, conforme documento nº 7696438, e **determino de ofício**, a retificação dos dados cadastrais com efeitos a partir dos exercícios subsequentes, alterando-se a classificação quanto ao padrão construtivo de NRH-3 para **NRH-5**, conforme Parecer Fiscal documento nº 7696505, nos termos do artigo 42 combinado com tabela M do anexo 3 do Decreto nº 19.723/2017 que regulamenta a Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários,tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: PMC.2023.00002641-67
Interessado: Luciane Dematte Bulk Gianotti
Requerente: Antonio Oreste Lourenço
Código Cartográfico: 3421.44.56.0208.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** do pedido de revisão dos lançamentos tributários de **IPTU** exercícios retroativos 2017 a 2021 (REEMISSÃO DE 11/2022)**,** referentes ao imóvel cadastrado no **código cartográfico nº 3421.44.56.0208.01001,** com fundamento no artigo 83, inciso I da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que protocolizado intempestivamente, em desacordo com o disposto no artigo 34 do citado Diploma Legal. Desde já, deixo notificado o requerente a**,** sendo o caso, ingressar com pedido de reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido nos termos do artigo 83, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/2007.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2023.00002798-65
Interessado: MAURICIO SERGIO DE CAMPOS
Código Cartográfico: 3452.52.40.0498.00000 (atual 01001)
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico aperda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, **referentes ao exercício de 2023**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3452.52.40.0498.00000 (atual 01001)**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2022.00055578-71.

Protocolado: PMC.2023.00003022-71
Interessado: GIL DE SOUZA LEMOS
Código Cartográfico: 3344.33.43.0560.00000; 3344.33.43.0548.00000; 3344.33.43.0538.00000; 3344.33.43.0528.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos do **IPTU** dos imóveis cadastrados pelos cartográficos **3344.33.43.0560.00000, 3344.33.43.0548.00000, 3344.33.43.0538.00000 e 3344.33.43.0528.00000,** para o exercício de**2023**, cancelando-os, tendo em vista que referidos imóveis foram parcialmente desapropriados pelo Município, consoante se depreende do Decreto Municipal nº 22.234/2022 (7202734) e da Escritura Pública de Desapropriação Amigável lavrada em 27/12/2022, pelo 2º Tabelião de Notas de Campinas/SP (7202731), e reemitindo-os com o destaque parcial das áreas desapropriadas, observando-se as seguintes áreas remanescentes para efeito de lançamentos tributários, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/2001.

LOTE	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ÁREA TRIBUTÁVEL (ÁREA REMANESCENTE)
09-SUB	3344.33.43.0560.00000	671,23 M²
09-A	3344.33.43.0548.00000	469,27 M²
08-SUB	3344.33.43.0538.00000	1.913,22 M²
08-A	3344.33.43.0528.00000	398,66 M²

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2023.00003078-26
Interessado: FLAVIO NADRUZ NOVAES
Código Cartográfico: 4313.21.28.0974.00000 (atual 01001)
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, **referentes ao exercício de 2023**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **4313.21.28.0974.00000 (atual 01001)**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2019.00018495-51.

Protocolado: PMC.2023.00004129-64
Interessado: MIRANDA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI
Código Cartográfico: 3263.44.97.0225.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, **referentes ao exercício de 2023**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3263.44.97.0225.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº 2020/11/3661.

Protocolos: PMC.2023.00005123-22, PMC.2023.00005178-04, PMC.2023.00005169-13, PMC.2023.00005159-33, PMC.2023.00005150-03, PMC.2023.00005137-28, PMC.2023.00005130-51, PMC.2023.00005126-75
Interessado: MAFP Administração e Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Techno Park Empreendimentos e Administração Imobiliária Ltda.
Requerente: Miguel Gilberto Paschoal
Código Cartográfico: 3162.44.70.0002.01002, 3162.44.70.0002.01003, 3162.44.70.0002.01004, 3162.44.70.0002.01005, 3162.44.70.0002.01006, 3162.44.70.0002.01007, 3162.44.70.0002.01008, 3162.44.70.0002.01009
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com base nas manifestações dos setores competentes, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU exercício 2023, para os imóveis cadastrados nos códigos cartográficos nº **3162.44.70.0002.01002, 3162.44.70.0002.01003, 3162.44.70.0002.01004, 3162.44.70.0002.01005, 3162.44.70.0002.01006, 3162.44.70.0002.01007, 3162.44.70.0002.01008, 3162.44.70.0002.01009**, mantendo-se o padrão de construção NRH 7, tendo em vista que a PIC, documento nº 7648127, elaborada para atribuição do padrão das construções no processo administrativo PMC.2018.00043220-65, está corretamente preenchida e calculada nos termos dos itens 6 e 7 das normas técnicas constantes do anexo 2 do Decreto nº 19.723/2017 que regulamenta a Lei 11.111/2001 e alterações, posto que determinam que o total de pontos de cada campo da PIC, exceto para os campos instalação sanitária e itens complementares, será obtido pela média aritmética simples dos pontos dos itens assinalados, conforme foi efetuado no cálculo dos campos "02-Revestimento Externo" e "08-Forro", não havendo erro de fato no preenchimento da mesma.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários,tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2023.00005313-86
Interessado: MAURO DE MATOS
Código Cartográfico: 3452.32.75.0353.00000 (atual 01001)
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, **referentes ao exercício de 2023**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3452.32.75.0353.00000 (atual 01001)**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2022.00084207-70.

Protocolo: PMC.2023.00005338-34
Interessado: Sérgio Galvão Caponi
Código Cartográfico: 3414.62.69.0127.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições dos artigos 3º e 4º combinados com os artigos 66, 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro parcialmente** o pedido de revisão do lançamento tributário do **IPTU exercício 2023,** para o imóvel cadastrado no código cartográfico **3414.62.69.0127.01001**, reduzindo-se o valor venal e a área construída, entretanto não nos exatos termos em que solicitado pelo requerente,posto que o laudo pericial apresentado não atende ao artigo 16-A, § 4º, da Lei 11.111/2001, cancelando-o e reemitindo-o, alterando-se a área construída para **233,74m²,** a categoria e padrão construtivos para **NRH 4** e o ano base **2008,** nos termos do Parecer Fiscal doc. 7803565**,** consubstanciado nos artigos 3º, 17, 18-I, 18-E, 20 e 23 da Lei 11.111/2001, 39, 52 combinado com Tabela I do anexo 3 e 58 do Decreto 19.723/2017 e 145, 149 e 173 da Lei Federal 5.172/1966-CTN, no que couber.**Determinoa revisão de ofício daTaxa de Lixo relativa ao exercício 2023,**nos

mesmos termos do deferimento, conforme Parecer Fiscal anexo ao documento nº 7803565**.** Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários,tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolo: PMC.2023.00005778-82
Interessado: Élcio Ferreira da Silva
Código Cartográfico: 3362.24.02.0281.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo exercício 2023 do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3362.24.02.0281.01001,** cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se a área construída para**288,64m²,** a categoria e padrão construtivos para **RH 4** e o ano base **1994,** nos termos do parecer fiscal documento nº 7733412, consubstanciadonos artigos 3º, 17, 18-B, 18-E, 20 e 23 da Lei 11.111/2001, 39, 42 combinado com Tabela M do anexo 3 e 58 do Decreto 19.723/2017 e 145, 149 e 173 da Lei Federal 5.172/1966 (CTN), no que couber.Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários,tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2023.00005895-46
Interessado: CILEIA RAMOS LOURENÇO
Código Cartográfico: 3452.53.37.0462.00000 (atual 01001)
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico aperda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, **referentes ao exercício de 2023**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3452.53.37.0462.00000 (atual 01001)**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2022.00103226-58.

Protocolado: PMC.2023.00010673-81
Interessado: VERA LUCIA MARIA DA SILVA
Código Cartográfico: 3343.31.52.0095.00000 (atual 01001)
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico aperda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, **referentes ao exercício de 2023**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3343.31.52.0095.00000 (atual 01001)**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2022.00086199-32.

Protocolado: PMC.2023.00012374-81
Interessado: WILLIAM CORREZZOLA VILLANI
Código Cartográfico: 3262.54.09.0292.00000 (atual 01001)
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, **referentes ao exercício de 2023**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3262.54.09.0292.00000 (atual 01001)**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2022.00076029-12.

Protocolado: PMC.2023.00012595-31
Interessado: MIGUEL VICENTE CURY NETO
Requerente: JOÃO BITTAR NETO
Código Cartográfico: 3263.51.09.0001.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos doartigo 4°, combinado com os artigos 13, 14e 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, e alterações, **não conheço** do pedido de **revisão de lançamento de IPTU (Reemissão do Exercício 10/2022), referente ao exercício 2022 , em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico n° 3263.51.09.0001.01001**, por ter sido interposto 07/02/2023, logo, intempestivamente, ultrapassando prazo assinalado em Edital de Lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias, publicado na edição do Diário Oficial do Município (DOM) de 18/11/2022, que estabelecia a data final de 23/12/2022 para sua protocolização, restando configurado vício insanável, nos termos do artigo 83, inciso I, Lei Municipal nº 13.104/2007, ficando, desde já, o **Interessado, intimado a, querendo, pedir reconsideraçãoda decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com as disposições do parágrafo único do artigo83 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Ademais, **indefiro** o p**edido de revisão de lançamento de IPTU, referente ao exercício de 2023, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico n° 3263.51.09.0001.01001,** posto não ter sido evidenciada irregularidade, uma vez que o valor venal do imóvel foi atribuído através de documentos, plantas e pareceres fiscais, elaborados após diligência ao imóvel, todos contidos nos autos do protocolado n° 1978/0/706 e anexados, em nome de Silvio Andrade Senkevics, sendo incabível nova vistoria, conforme requerido na inicial, visto que não foi comprovado erro nos dados cadastrais considerados ou alteração fática nas edificações, posteriormente à diligência realizada, estando tudo de acordo com o disposto nos artigos 10, 11, 16, 18-C, e parágrafo único, e 18-E, e §5º, e alterações, assim como nos termos da Lei Municipal n° 15.499/2017.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo74 da Lei Municipal n° 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal n° 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2023.00013862-15
Interessado: CENTRO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP
Código Cartográfico: 3414.22.16.0301.01001 (atual 00000)
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, **referentes ao exercício de 2023**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3414.22.16.0301.01001 (atual 00000)**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2022.00055350-45.

Protocolado: PMC.2023.00014249-15
Interessado: TÊNIS CLUBE DE CAMPINAS
Código Cartográfico: 4154.12.10.0001.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU, **referente ao exercício de 2023**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **4154.12.10.0001.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº PMC.2022.00092018-34.

Protocolado: PMC.2023.00014256-44
Interessado: TÊNIS CLUBE DE CAMPINAS
Código Cartográfico: 3421.44.90.0001.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU, **referente ao exercício de 2023**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3421.44.90.0001.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº PMC.2022.00092018-34.

Protocolado: PMC.2023.00014356-15
Interessado: LORENA ROCHA HOFF
Código Cartográfico: 3232.63.73.0001.00000 (atual 01001)
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, **referentes ao exercício de 2023**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3232.63.73.0001.00000 (atual 01001)**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2020.00057544-13.

Protocolado: PMC.2023.00015214-49
Interessado: CLUBE CONCÓRDIA
Código Cartográfico: 3422.62.90.0945.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico aperda do objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU, **referente ao exercício de 2023**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3422.62.90.0945.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº PMC.2022.00100221-82.

Protocolado: PMC.2023.00015220-97
Interessado: CLUBE CONCÓRDIA
Código Cartográfico: 3422.62.90.1005.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU, **referente ao exercício de 2023**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3422.62.90.1005.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº PMC.2022.00100221-82.

Protocolado: PMC.2023.00015222-59
Interessado: CLUBE CONCÓRDIA
Código Cartográfico: 3422.64.99.0001.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU, **referente ao exercício de 2023**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3422.64.99.0001.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº PMC.2022.00100221-82.

Protocolado: PMC.2023.00015223-30
Interessado: CLUBE CONCÓRDIA
Código Cartográfico: 3422.62.90.0915.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico aperda do objeto**do pedido de revisão do lançamento do IPTU, **referente ao exercício de 2023**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3422.62.90.0915.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº PMC.2022.00100221-82.

Protocolado: PMC.2023.00015227-63
Interessado: CLUBE CONCÓRDIA
Código Cartográfico: 3422.62.90.0975.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico aperda do objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU, **referente ao exercício de 2023**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3422.62.90.0975.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº PMC.2022.00100221-82.

Protocolado: PMC.2023.00015232-21
Interessado: CLUBE CONCÓRDIA
Código Cartográfico: 3422.62.90.1295.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU, **referente ao exercício de 2023**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3422.62.90.1295.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº PMC.2022.00100221-82.

Protocolo: PMC.2023.00015340-01
Interessado: César Gouvea
Código Cartográfico: 3414.31.21.0001.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 3º, 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3414.31.21.0001.01001**, alterando-se a área do terreno de 660,00 m² para **624,50 m²**, conforme certidão de matrícula nº 2970-2º CRI, para fins tributários, e conforme manifestação da SEPLURB contida no documento SEI nº 7802091, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017 e Lei Municipal nº 6.355/90; e mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2023 para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2023. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2023.00015402-31
Interessado: Alberto D'Auria
Código Cartográfico: 4312.14.21.0042.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 4° combinado com os artigos 68, 69,70 e 82, todos da Lei Municipal n° 13.104/07, **indefiro** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo exercício de 2023 referente ao valor da área isenta do IPTU, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **4312.14.21.0042.00000**, tendo em vista queresta evidenciado nos autos que o lançamento do IPTU foi corretamente constituído em consonância com a decisão contida no referido protocolado nº 2019/10/28771, publicada no D.O.M. de 15/02/2021, que concedeu o benefício de isenção do IPTU e Taxa de Lixo referente a área de preservação ambiental permanente, para uma área de **2.976 m²,** ressaltando-se que a documentação carreada aos autos pelo impugnante não trouxe fato novo ao que já fora objeto de análise no citado protocolo, cabendo frisar ademais que o Interessado concordou com o valor ao assinar o Termo de Preservação de Área Verde para a referida área de APP, e a decisão foi fundamentada no Parecer Técnico Ambiental, nº 023/20-BAV, elaborado pela Coordenadoria Setorial do Verde, com base no inciso V, artigo 4º da Lei 11.111/2001, regulamentado pelos artigos 9º a 14 do Decreto Municipal nº 19.723/2017.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007 alterada pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2023.00015897-52
Interessado: CAMPSOLDAS - TECNOLOGIA DE SOLDAGEM LTDA - EPP.
Requerente: MAURI IRAE FERREIRA DE MELO
Código Cartográfico: 3432.64.43.0057.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos doartigo 4°, combinado com os artigos 13, 14e 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, e alterações, **indefiro** o pedido de revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2023 para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3432.64.43.0057.01001**, posto não ter sido evidenciada irregularidade, estando os dados cadastrais coligidos em diligência fiscal ao imóvel e em documentos trazidos à análise, restando adequadamente aplicáveis para fixação dos montantes a recolher, de acordo com o disposto na Lei Municipal n° 11.111/2001, e alterações, especialmente naquilo que concerne aos artigos 18-C, e seu parágrafo único, c.c. o 18-E, e seu § 2º, assim como nos termos das Leis Municipais n° 15.499/2017 e n° 6.355/1990, alterada pela Lei Complementar n° 178/2017. Ademais, cumpre destacar que o demonstrativo acostado pelo Interessado não omite quaisquer dos elementos exigidos, estando cabalmente identificado o sujeito passivo, determinada a matéria tributável e calculado o montante do tributo, em consonância com as disposições do artigo 142 do CTN, assim como é importante consignar que a notificação dos lançamentos atendeu às formalidades previstas no artigo 29, I, e artigo 30, §2º, da Lei Municipal 13.104/2007, que rege o processo administrativo tributário no Município de Campinas.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo74 da Lei Municipal n° 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal n° 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2023.00016025-20
Interessado: RESIDENCIAL ANHUMAS LTDA.
Código Cartográfico: 3433.62.40.0001.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento do **IPTU** do imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3433.62.40.0001.00000**, relativo ao exercício de **2023**, com fulcro no artigo 2º da Lei Municipal nº 11.111/2001, tendo em vista que referido imóvel é atendido pelos melhoramentos públicos mínimos previstos no §º 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), a saber: **inciso IV)** rede de iluminação pública com ou sem posteamento para distribuição domiciliar e **inciso I**) pavimento, guias e sarjetas para canalização de águas pluviais, cumprindo-se os requisitos obrigatórios à incidência do fato gerador da exação. Nada a considerar quanto ao questionamento da Taxa de Lixo, vez que não incidente sobre imóvel de acordo com a decisão administrativa proferida nos autos do protocolado PMC.2020.00007429-99.

Protocolado: PMC.2023.00016262-08
Interessado: RICARDO CHUFFI SOBRINHO
Código Cartográfico: 3452.52.40.0534.00000 (atual 01001)
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, **referentes ao exercício de 2023**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3452.52.40.0534.00000 (atual 01001)**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2022.00026756-10.

Protocolado: PMC.2023.00016365-13
Interessado: RESIDENCIAL ANHUMAS LTDA
Código Cartográfico: 3451.32.14.0546.01001 (atual 00000)
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, **referentes ao exercício de 2023**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3451.32.14.0546.01001 (atual 00000)**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2022.00015126-10.

Protocolo: PMC.2023.00016549-11
Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A.
Requerente: Gustavo Froner Minael
Código Cartográfico: 4151.62.75.0066.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU relativo ao exercício de 2023 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **4151.62.75.0066.00000**, tendo em vista que não podem ser acolhidas as alegações devício de legalidade no processo legislativo que culminou na elaboração da Lei Municipal n° 15.499/2017, instituidora da Planta Genérica de Valores do Município, e da Lei Complementar Municipal n° 181/2017, que altera alguns dispositivos da Lei Municipal n° 11.111/2001 suscitadas pelo impugnante, com fundamento nos artigos 88 e 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007 que impedem, respectivamente, que seja apreciada em instância administrativa a matéria constitucional e que se negue vigência, aplicação ou eficácia à legislação municipal.

Protocolo:PMC.2023.00016684-66
Interessado: ADEAR ADMINISTRAÇCAO DE BENS PROPRIOS LTDA.
Requerente: Willian Bento Neto
Código Cartográfico: 3461.52.56.1200.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68, combinados com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a desistência tácita do pedido** de revisão de lançamentode IPTU doexercíciode2023, para o imóvel de código cartográfico **3461.52.56.1200.01001,**nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a propositura pelo sujeito passivo de ação judicial relativa ao mesmo objeto do presente requerimento através do processo judicial nº1015270-30.2022.8.26.0114 -2ª VFP, conforme informações prestadas pela SJFT/PF/SMJ, por meio do procedimento SEI: PMCnº 2022.00061119-91.

Protocolado: PMC.2023.00016772-95
Interessado: MAURO RAMELLA LIVRIN
Código Cartográfico:3452.51.32.0165.00000 (atual 01001)
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, **referentes ao exercício de 2023**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3452.51.32.0165.00000 (atual 01001)**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2022.00054848-91.

Processo: PMC.2023.00016966-72
Interessado: CS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Requerente: Gustavo Froner Minael
Código Cartográfico: 3421.14.24.0209.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU relativo ao exercício de 2023 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3421.14.24.0209.01001**, tendo em vista o não atendimento do disposto no §11 do artigo 19 da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 316/2021 e alterado pela Lei Complementar nº 366/2022, que dispõe que o pedido de enquadramento do imóvel como galpão, para fins de alíquota, deve ser realizado até o dia 31 de outubro de 2022 através de procedimento específico, exigências não observadas pelo impugnante. Ademais, observa-se que o crédito tributário impugnado foi corretamente constituído, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pela LC nº 181/2017, e com a Planta Genérica de Valores, aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017, não tendo o interessado apresentado Laudo Técnico assinado por profissional vinculado aos conselhos de classes competentes, nos termos do §4º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterado pela LC nº 377/2022, deixando de comprovar as alegações de que o valor venal do imóvel não condiz com o praticado pelo mercado imobiliário, não se desincumbindo de seu ônus

probatório, com fulcro nos artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Por fim, não podem ser acolhidas as alegações de vício de legalidade no processo legislativo que culminou na elaboração da Lei Municipal n° 15.499/2017, instituidora da Planta Genérica de Valores do Município, e da Lei Complementar Municipal n° 181/2017, que altera alguns dispositivos da Lei Municipal n° 11.111/2001, suscitadas pelo impugnante, com fundamento nos artigos 88 e 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007 que impedem, respectivamente, que seja apreciada em instância administrativa a matéria constitucional e que se negue vigência, aplicação ou eficácia à legislação municipal.

Protocolado: PMC.2023.00017135-18
Interessado: VERA LUCIA FERREIRA
Código Cartográfico: 3443.32.09.0041.00000 (atual 01001)
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, **referentes ao exercício de 2023**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3443.32.09.0041.00000 (atual 01001)**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2022.00007666-85.

Protocolo: PMC.2023.00028432-61
Interessado: VENTUNO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.
Requerente: HEITOR AUGUSTO TONON FLORES
Imóvel: 3244.44.63.0404.01001
Assunto: Restituição / Compensação - IPTU/Taxa de Lixo exercício 2022
Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 2.586,5935UFICs**, proveniente dos recolhimentos efetuados das parcelas 05/11 a 11/11 da emissão 01/2022 dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício 2022 do imóvel cadastrado no código cartográfico nº **3244.44.63.0404.01001** e não aproveitados na reemissão dos referidos lançamentos ocorrida em Junho/2022. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos artigos 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: PMC.2023.00034299-73
Interessado: ARLETE DUBARD FIORIN
Imóvel: 3432.24.83.0042.01002
Assunto: Aproveitamento de Créditos
Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 44, combinado com o artigo 3º e dos artigos 66, 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 557,7892 UFIC's** proveniente dos recolhimentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2022 efetuados para o imóvel originário cadastrado sob código cartográfico nº **3432.24.83.8042.01001**, que deverão ser aproveitados para abatimento do valor devido no **lote originado** cadastrado sob cartográfico nº **3432.24.83.0042.01002**, em face das disposições do artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário e às demais unidades, observando-se as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos artigos 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: PMC.2023.00039588-87
Interessado: CLAUDIO DURAND DOS REIS
Imóvel: 3244.31.98.3264.00000
Assunto: Restituição / Compensação - IPTU/Taxa de Lixo
Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 44, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 759,8090UFIC's,** proveniente dos recolhimentos efetuados em duplicidade das parcelas **08/11, 10/11 e 11/11**dos lançamentos do IPTU/Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2022 do imóvel cadastrado no código cartográfico nº **3244.31.98.3264.00000**. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos artigos 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: PMC.2023.00040804-19
Interessado: Sônia Maria dos Santos
Imóvel: 4153.62.75.0120.01001
Assunto: Aproveitamento de Créditos
Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 44, combinado com o artigo 3º e dos artigos 66, 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 2.565,3859 UFICs para a totalidade das unidades criadas**, proveniente dos recolhimentos efetuados para o imóvel englobado cadastrado pelo cartográfico nº **4153.62.75.0120.01001**, que deverá ser aproveitado para abatimento do **valorproporcional de1.282,6930 UFICs para a unidade autônoma do requerente**, cadastrada no código cartográfico **4153.62.75.0122.01001**, em face das disposições do artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017, que determina o aproveitamento do recolhido para o imóvel englobado, proporcionalmente à área territorial das unidades autônomas originadas. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos artigos 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: PMC.2023.00041796-28
Interessado: VISEU INCORPORAÇÃO SPE LTDA.
Requerente: MARCELO HADDAD BUAZAR
Imóvel: 3423.21.27.0329.00000
Assunto: Aproveitamento de Créditos
Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 44, combinado com o artigo 3º e dos artigos 66, 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 9.818,4028 UFICs para a totalidade das unidades criadas**, proveniente dos recolhimentos efetuados das parcelas 01/11, 02/11 e 03/11 do IPTU e Taxa de Lixo relativo ao exercício de 2023 para o imóvel englobado cadastrado pelo cartográfico nº **3423.21.27.0329.00000**, que deverá ser aproveitado para abatimento dos **valoresproporcionais, em UFICs para cada uma das unidades criadas**, cadastradas nos códigos cartográficos **3423.21.27.0329.01001 a 3423.21.27.0329.01024**, conforme discriminadas na Tabela abaixo, em face das disposições do artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017 que determina o aproveitamento do recolhido para o imóvel englobado, proporcionalmente à área territorial das unidades autônomas originadas. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário para as unidades, observando-se as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos artigos165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO ORIGINÁRIO	ÁREA DE TERRENO (M2)	VALOR PAGO UFIC
3423.21.27.0329.00000	1694,00	9.818,40
CÓDIGOS CARTOGRÁFICOS ORIGINADOS	**ÁREA DE TERRENO (M2)**	**VALOR A SER ATRIBUÍDO UFIC**
3423.21.27.0329.01001	72,18	418,354
3423.21.27.0329.01002	69,32	401,778
3423.21.27.0329.01003	69,30	401,662
3423.21.27.0329.01004	69,30	401,662
3423.21.27.0329.01005	69,30	401,662
3423.21.27.0329.01006	69,30	401,662
3423.21.27.0329.01007	69,32	401,778
3423.21.27.0329.01008	69,30	401,662
3423.21.27.0329.01009	69,32	401,778
3423.21.27.0329.01010	69,32	401,778
3423.21.27.0329.01011	69,30	401,662
3423.21.27.0329.01012	69,30	401,662
3423.21.27.0329.01013	69,30	401,662
3423.21.27.0329.01014	69,30	401,662
3423.21.27.0329.01015	69,30	401,662
3423.21.27.0329.01016	69,32	401,778
3423.21.27.0329.01017	69,32	401,778
3423.21.27.0329.01018	69,30	401,662
3423.21.27.0329.01019	69,30	401,662
3423.21.27.0329.01020	69,30	401,662
3423.21.27.0329.01021	69,30	401,662
3423.21.27.0329.01022	69,30	401,662
3423.21.27.0329.01023	69,30	401,662
3423.21.27.0329.01024	97,10	562,790

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 08 de maio de 2023
ADRIANO SALLES
AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2021.00040280-77
Requerente: EQUIPAV ENGENHARIA LTDA. - CNPJ: 09.191.464/0001-05
Assunto: ITBI - Pedido de Reconhecimento da não incidência em transmissão de bens ou direitos decorrentes de cisão parcial
Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposição do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI somente sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota cindida parcialmente,** pela lavratura do instrumento de transmissão do(s) imóvel(eis) cadastrado(s) pelo(s) cartográfico(s) relacionados na Tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **EQUIPAV ENGENHARIA LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº **09.191.464/0001-05**, em decorrência de **CISÃO PARCIAL** da sociedade denominada EMPATE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ:46.076.931/0001-74, **com versão da parcela cindida para EQUIPAV ENGENHARIA LTDA**., conforme Ata da Assembleia Geral lavrada em 31/12/2012 e Registrada na Junta Comercial competente em 03/06/2013, conforme documento nº 4101688; **e determino a constituição do crédito tributário referente ao ITBI** em relação ao **montante que excede a cota-parte integralizada, decorrente da cisão parcial**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor de Referência do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo,em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR DO INSTRUMENTO (R$)	VALOR DO ITBI/ITR	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE CINDIDA
3432.5127.0237.01001	RUA JACY TEIXEIRA DE CAMARGO, Nº 110, JARDIM DO LAGO	121.002	3º	1.069.119,10	3.230.069,97	2.160.950,87
3432.51.27.0001.01001	AVENIDA DAS AMOREIRAS, Nº 2651	171.613	3º	7.143.290,40	3.325.571,63	0
624047021083-7	GLEBA DESIGNADA COMO CHÁCARA DOS JAMBEIROS	11.295	4º	254.000,00	84.622,00	0
624047021105-1	GLEBA DESIGNADA COMO CHÁCARA DAS VIOLETAS	11.296	4º	257.000,00	85.741,00	0

624047021091-8	GLEBA DESIGNADA CHÁCARAS DAS ROMAZEIRAS	11.297	4º	257.000,00	85.767,00	0

Campinas, 26 de abril de 2023
ADRIANO SALLES
AFTM - Matrícula 131.274-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS/DRI

RERRATIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2023.00007381-34
Interessado: MMJ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
Código Cartográfico: 3161.62.85.0231.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
ERRATA

Com base no despacho em 8030745 e, consubstanciado nas disposições do artigo 87 da Lei Municipal nº 13.104/2007, verificando-se que o relatório de decisão em 7926530 abrangeu equivocadamente o código cartográfico de nº **3162.62.85.0231.01001** ao invés de **3161.62.85.0231.01001**,**rerratifico** a referida decisão, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ: "certifico a perda do objeto do pedido de revisão... para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº3162.62.85.0231.01001",.
LEIA-SE: "certifico a perda do objeto do pedido de revisão... para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº3161.62.85.0231.01001"
Os demais dados permanecem inalterados.

Campinas, 08 de maio de 2023
ADRIANO SALLES
AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS/DRI

RELATÓRIO DE DECISÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº 2007/10/2362, anexo 2012/03/2743.
Interessado: Lúcia Helena Alaite / Nelson Alaite
Código Cartográfico: 3261.32.29.0018.00000
Assunto: Impugnação de tributos imobiliários.

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 3º combinado com os artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico que resta prejudicada a análise do mérito dos pedidos de revisão de IPTU exercícios 2006 e 2012**,** para o imóvel cadastrado no **código cartográfico nº 3261.32.29.0018.00000,** em face da extinção do pagamento, consoante o disposto no artigo 156, inciso I, da Lei Federal nº 5.172/1966-CTN.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Campinas, 09 de maio de 2023
ADRIANO SALLES
AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor - DRI/SMF

NOTIFICAÇÃO FISCAL

PROTOCOLADO SEI PMC.2022.00050229-30
AUTUADO: ZANETTE MARMO E QUARTZITE LTDA.
CNPJ: 04.233.069/0001-16

Assunto: Lançamento de multa por descumprimento de obrigação acessória do ITBI incidente sobre imóvel integralizado ao patrimônio empresarial

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do lançamento do Auto de Infração e de Imposição de Multa - AIIM de nº **000137/2023**, abaixo descrito.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar o presente imposto ou impugná-lo, no prazo de 30 (trinta) dias do seu recebimento, conforme artigo 34, caput, da mesma lei. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:
Atendimento on-line:
* Atendimento telefônico: (19) 3755-6000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h;
* Atendimento via e-mail: sac@campinas.sp.gov.br;
* Atendimento chat on-line: www.campinas.sp.gov.br/chat-portaaberta, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h;
:: **Atendimento presencial** mediante agendamento de data e horário. Para obter informações sobre o agendamento, acesse www.campinas.sp.gov.br/porta-agendamento.

Para impugnar o AIIM lançado, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do Departamento de Receitas Imobiliárias no Porta Aberta, localizado no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.
FUNDAMENTO LEGAL:
MULTA PUNITIVA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 19, inciso II e XI

AIIM 000137/2023 (protocolado nº 2022.00050299-30)
Lançamento de multa por descumprimento de obrigação acessória do ITBI em razão do não atendimento da notificação cientificada ao contribuinte por meio da Certidão de Reconhecimento de Não Incidência de ITBI, emitida em 28/09/2022 e enviada eletronicamente por e-mail nesta mesma data, onde consta a obrigação da pessoa jurídica adquirente de providenciar a atualização cadastral do imóvel mediante a inclusão da sociedade empresária na figura de PROPRIETÁRIA do imóvel objeto do presente processo, no prazo de 90 (noventa) dias contados da expedição da Certidão.

Valor da Multa em 10/05/2023: R$ 896,06
SERGIO EDUARDO POZZEBON
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO Matr: 109880-2

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Edital de Notificação
Fica **NOTIFICADO** o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, nos termos do art. 30, incisos I a VI, §1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial o art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, c/c art. 16, incisos II e VI ou art. 14, incisos II e V, art. 22, §3º, art. 27, inciso III (fato gerador ocorrido até 2017) ou V (fato gerador ocorrido a partir de 2018), artigo 30, inciso I, alínea b, e artigo 30 - C, todos previstos na Lei Municipal nº 12.392/2005 e alterações; e a Resolução SMF nº 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos do art. 22, III, c/c o art. 29, I e art. 34 da Lei Municipal n.º 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVICO	AREA TRIBUTADA (A)	VALOR DO M2 EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EM UFIC (AXB)	FATO GERADOR	ISSQN DEVIDO R$
5071151	039554/2023	PMC.2022.00027277-76	ROGERIO SCARABOTTO	RUA ANTONIO JOSÉ JENOVESI 512 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049261	CONSTRUÇÃO	184,32	297,4833	54.832,12	31/08/2020	12.283,22
	039570/2023	2020/11/8920	SILVIO NASCIMENTO JUNIOR	RUA JOSÉ RODRIGUES DA FONSECA 89 PARQUE JAMBEIRO - 1ª PARTE 13042540	CONSTRUÇÃO	50,41	231,1325	11.651,39	31/12/2020	2.610,09
	039571/2023	PMC 2021.00042220-43	ESPOLIO DE BRAULIO JOSE DOS SANTOS VILAR	AVENIDA JACAUNA 1364 VILA AEROPORTO 13054107	CONSTRUÇÃO	20,27	241,5904	4.897,04	15/11/2019	1.097,01
	039572/2023	2020/11/8920	SILVIO NASCIMENTO JUNIOR	RUA JOSÉ RODRIGUES DA FONSECA 83 PARQUE JAMBEIRO - 1ª PARTE 13042540	CONSTRUÇÃO	14,01	231,1325	3.238,17	31/12/2020	725,4
	039573/2023	PMC.2019.00040270-71	JOAO BATISTA DA SILVA	RUA RENÊ RAUL DE PAULA 385 PARQUE VIA NORTE - 2ª PARTE 13065750	CONSTRUÇÃO	46,74	297,4833	13.904,37	31/12/2019	3.114,79
4639170	039574/2023	PMC.2019.00031403-46	ALESSANDRO PAULO CATERINA	AVENIDA DOS LISIANTOS 76 ALPHAVILLE DOM PEDRO 13097191	CONSTRUÇÃO	548,65	319,9250	171.940,49	21/11/2018	38.517,25
	039575/2023	PMC.2019.00051371-13	MAICON RODRIGO GARCIA BONILHA	RUA ALCEBIADES FRANCISCO RODRIGUES 541 VILLAGE CAMPINAS 13085731	CONSTRUÇÃO	346,71	319,9250	110.921,20	31/12/2019	24.848,01
	039576/2023	1960/0/8112	AMPLIARE INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA	RUA AZARIAS DE MELLO 672 TAQUARAL 13076008	DEMOLIÇÃO	143,1	297,4833	4.256,99	18/05/2020	953,63

4283082	039577/2023	PMC.2021.00067467-08	CLAUDIA ANGELICA LIXANDRAO NEVES	RUA ARMANDO FERNANDES DE OLIVEIRA 254 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049477	CONSTRUÇÃO	355,43	319,9250	109.703,88	30/04/2020	24.575,32
3754707	039578/2023	PMC.2022.00011131-54	ANDRE MAIA CARRENHO	RUA MARCELLO DE ALMEIDA 280 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049406	CONSTRUÇÃO	283,66	319,9250	88.132,94	31/03/2020	19.743,10
8258708	039579/2023	PMC.2022.00083241-18	PACTUM PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	RUA BATISTA RAFFI 75 JARDIM APARECIDA 13068601	CONSTRUÇÃO	154,36	241,5904	37.291,89	12/09/2018	8.353,94
	039580/2023	2019/11/7194	HESA 85 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RUA BARÃO GERALDO DE REZENDE 295 VILA ESTÁDIO 13020440	DEMOLIÇÃO	183,65	241,5904	4.436,81	31/01/2022	993,91
	039581/2023	PMC.2022.00083241-18	PACTUM PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	RUA BATISTA RAFFI 75 JARDIM APARECIDA 13068601	REFORMA	2.257,91	241,5904	163.646,81	23/12/2022	36.659,34
5566398	039582/2023	PMC.2021.00008345-16	CAROLINE BEATRIZ OLIVEIRA DE TOLEDO	RUA MARCOLINA MENDES LEME 19 VILA SANTA ISABEL 13084636	CONSTRUÇÃO	224,14	297,4833	66.677,91	31/12/2020	14.936,85
	039583/2023	2020/11/12128	EZEQUIEL DOS SANTOS LIRA	RUA PROFESSORA THEREZINHA RIBAS DE ALMEIDA STRASSBURGER 1188 PARQUE SANTA BÁRBARA - 2ª PARTE 13064630	CONSTRUÇÃO	24,6	231,1325	5.685,86	31/12/2019	1.273,72
	039584/2023	PMC.2019.00051532-32	PARQUE DAS ARVORES PROJETOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RUA GERALDO SESSO JÚNIOR 0 JARDIM NOVO MARACANÃ 13058422	CONSTRUÇÃO	52,18	231,1325	12.060,49	31/12/2019	2.701,73
5970504	039585/2023	2020/99/00.168	REINALDO MEDINA JUNIOR	RUA ANTONIO VIEIRA DE MOURA 428 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049479	CONSTRUÇÃO	254,52	319,9250	78.356,03	05/10/2021	17.552,93
	039586/2023	PMC.2018.00005427-96	JOSE DOS REIS COUTINHO	RUA PRESIDENTE WENCESLAU 542 JARDIM ALTO DA BARRA 13090816	CONSTRUÇÃO	481,28	319,9250	153.973,50	31/12/2019	34.492,37
7914202	039587/2023	2022/11/5582	OSVALDO PIZANO	RUA DAS MARGARIDAS 326 CHÁCARA PRIMAVERA 13087450	DEMOLIÇÃO	154	297,4833	4.581,24	04/11/2022	1.026,27
5750776	039588/2023	2021/11/10234	JULIANA HENSCHEL DANES MAZZA	RUA JOAO CAETANO MONTEIRO FILHO 103 003-A PARQUE LUCIAMAR 13098642	CONSTRUÇÃO	264,88	319,9250	82.222,32	28/02/2021	18.419,03
8475024	039589/2023	2020/11/13.617	HELENA FATIMA DA CUNHA PEREZ	RUA SALESÓPOLIS 323 JARDIM ALTO DA BARRA 13090840	CONSTRUÇÃO	10,84	319,9250	3.467,99	22/12/2022	776,88
6033512	039590/2023	2020/11/00.706	ROGERIO FORMENTINI CALDAS	RUA ALESSANDRO PAYARO 350 CASA 27 PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA 13087600	CONSTRUÇÃO	175,23	297,4833	52.128,00	14/04/2022	11.677,45
5036992	039591/2023	PMC.2022.00105197-96	ESPOLIO DE NEUSA DO PRADO CORTEZ	RUA CÔNEGO CIPIÃO 223 CENTRO 13010010	REFORMA	77,15	241,5904	5.591,61	31/12/2018	1.252,60
8242097	039592/2023	2021/99/01200	DIONETI ANGELA MORETTI	RUA URUGUAIANA 552 2.A AP 24 BAIRRO BOSQUE 13026001	REFORMA	65,46	239,6412	4.706,07	30/10/2022	1.054,23
4771648	039593/2023	1989/00/05950	CONDOMINIO EDIFICIO SAO LOURENCO D OESTE	RUA BOAVENTURA DO AMARAL 684 CENTRO 13015191	REFORMA	500	254,1687	38.125,31	08/06/2022	8.540,64
	039594/2023	2021/11/12.141	DTING EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	AVENIDA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS 2324 LOTEAMENTO PARQUE SÃO MARTINHO 13040735	DEMOLIÇÃO	258	241,5904	6.233,03	23/07/2021	1.396,29
3934390	039595/2023	2015/11/00939	SPBAGGIO INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA - EPP	RUA DONA ESTER NOGUEIRA 207 JARDIM BRASIL 13073040	CONSTRUÇÃO	3.812,71	239,6412	913.682,40	24/11/2017	143.274,99
5080401	039596/2023	PMC.2022.00105177-42	MARCOS TADEU DE OLIVEIRA	AVENIDA MONSENHOR JERÔNIMO BAGGIO 329	DEMOLIÇÃO	130	297,4833	3.867,28	09/10/2018	866,33

				JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA 13075350						
5707331	039597/2023	PMC.2019.00042030-66	MAXADM ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	RUA NATALE BERTUCCI 81 PARQUE VALENÇA I 13058525	DEMOLIÇÃO	171,61	297,4833	5.105,11	16/12/2019	1.143,62
6799434	039598/2023	2022/11/08168	MARCIO ANTONINI	RUA JOAO MARIA BATISTA 13 JARDIM CONCEICAO 13105064	DEMOLIÇÃO	191,25	241,5904	4.620,42	26/12/2022	1.035,04
5232082	039599/2023	PMC.2020.00003171-98	MHO AGROPECUARIA LTDA	AVENIDA DOUTOR MORAES SALLES 1999 NOVA CAMPINAS 13092111	DEMOLIÇÃO	406,85	241,5904	9.829,11	24/03/2019	2.201,87
	039600/2023	PMC.2020.00003171-98	MHO AGROPECUARIA LTDA	AVENIDA DOUTOR MORAES SALLES 1999 NOVA CAMPINAS 13092111	CONSTRUÇÃO	44,13	241,5904	10.661,38	12/08/2019	2.388,31
7832320	039601/2023	2021/99/01380	IZAILTON RODRIGUES DOS SANTOS	AVENIDA MIRANDOPOLIS 630 VILA POMPEIA 13050470	DEMOLIÇÃO	254,8	319,9250	8.151,69	31/03/2022	1.826,10
6740871	039602/2023	2021/99/00426	FERNANDO HENRIQUE COSTA	RUA RENATO MARCOS OTTORINO 144 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049295	CONSTRUÇÃO	308,61	319,9250	95.855,93	21/07/2022	21.473,17
5887801	039603/2023	2019/11/12138	LEYCE ORTEGA BUENO	RUA SAINT DENNIS 114 VILLE SAINTE HÉLÈNE 13105836	CONSTRUÇÃO	448,8	319,9250	139.474,50	18/05/2022	31.244,38
	039604/2023	2023/03/00069	PIRELLI PNEUS LTDA	AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP 6800 CIDADE SATÉLITE ÍRIS 13059587	DEMOLIÇÃO	1.470,00	241,5904	35.513,79	08/06/2018	6.998,11
6403468	039605/2023	2020/11/12540	DIEGO PONCE MATTOS	RUA LUIS GONZAGA VIEIRA DA SILVA 65 SWISS PARK 13049537	CONSTRUÇÃO	220,06	297,4833	63.912,80	19/01/2022	14.317,43
8476721	039606/2023	2021/11/05652	KARINA RODRIGUES MOURAD	AVENIDA JOSÉ GABETA 142 JARDIM OKITA 13043040	CONSTRUÇÃO	340	241,5904	82.140,74	05/10/2018	18.400,76
3690571	039607/2023	2015/11/15006	MARCELO SULA	RUA ADVOGADO MÁRIO BATISTA DE CAMPOS 383 SWISS PARK 13049335	CONSTRUÇÃO	306,29	319,9250	94.651,41	08/06/2018	21.203,34
7593139	039608/2023	2021/11/04.849	ARNALDO RAMIREZ	RUA SEBASTIÃO IGNÁCIO DA SILVA 375 PARQUE JAMBEIRO - 2ª PARTE 13042750	CONSTRUÇÃO	124,97	297,4833	37.176,49	28/12/2022	8.328,09
6656030	039609/2023	2020/99/00.556	FLAVIO AUGUSTO OMETTO FRIAS	RUA RENATO MARCOS CESAR 439 ALPHAVILLE DOM PEDRO 3 13097259	CONSTRUÇÃO	359,99	319,9250	112.016,94	12/07/2022	25.093,47
6383459	039610/2023	2020/99/365	SERGIO DE OLIVEIRA ALQUIMIM	RUA JOÃO FRANCISCO MARQUES SOBRINHO 9 SWISS PARK 13049267	CONSTRUÇÃO	310,16	319,9250	96.348,61	02/03/2023	21.583,53
4886330	039611/2023	2017/11/04.238	JOSE LUIZ CINTRA JUNQUEIRA	RUA DA ABOLIÇÃO 1815 BAIRRO PONTE PRETA 13041445	DEMOLIÇÃO	192,74	297,4833	5.733,69	09/08/2022	1.284,43
7991711	039612/2023	2022/11/08400	JOSE MOISES TERRAZAS GARRETT	AVENIDA JOÃO ERBOLATO 281 JARDIM CHAPADÃO 13070070	REFORMA	291,3	241,5904	21.112,59	20/04/2023	4.729,54
5619050	039613/2023	1999/00/33.892	MARIO LUIZ GATTI PAGANO BRUNDO FILHO	AVENIDA PRINCESA DO OESTE 733 JARDIM PROENÇA 13026137	DEMOLIÇÃO	127,22	241,5904	3.073,51	06/01/2022	688,51
7324057	039614/2023	1988/00/06.531	MANOEL LUIZ QUEIROZ	RUA DOUTOR ALBERTO GALLO 188 CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA 13083700	DEMOLIÇÃO	336,33	319,9250	10.760,04	27/12/2022	2.410,41
8222924	039615/2023	1973/00/37.420	GUILHERME PANOSSO VIEIRA	AVENIDA ARTUR PAIOLI 381 JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA 13075640	DEMOLIÇÃO	296,6	319,9250	9.488,98	09/11/2022	2.125,67
8304025	039616/2023	2023/03/00070	SAVEGNAGO-SUPERMERCADOS LTDA	RUA DOM ALUÍSIO LORCHEIDER 225 CONJUNTO HABITACIONAL PADRE ANCHIETA 13068301	REFORMA	2.520,00	241,5904	182.642,34	31/03/2023	27.062,08
6384145	039617/2023	2020/11/12282	CARLOS EDUARDO LOURENCO	RUA TORELLO JOSE DELLA MAGGIORE ORLANDI 334 ALPHAVILLE DOM PEDRO 3	CONSTRUÇÃO	415,21	319,9250	126.407,17	12/08/2022	28.317,10

				13097257						
6295134	039618/2023	2020/11/06255	CUMARU PARTICIPACOES LTDA	RUA MARUBA 640 ALPHAVILLE CAMPINAS 13098340	CONSTRUÇÃO	307,46	319,9250	96.556,56	20/09/2022	21.630,12
6384870	039619/2023	2020/11/5027	JAIME BARBIN	RUA DOUTOR BARROS MONTEIRO 273 JARDIM GUANABARA 13073240	CONSTRUÇÃO	82,49	319,9250	26.390,61	13/02/2023	5.911,89
7395922	039620/2023	1960/0/18201	CHRISTIANO ARRIVABENE AMANTE	RUA MOGI GUAÇU 293 CHÁCARA DA BARRA 13090605	CONSTRUÇÃO	203,19	241,5904	49.088,75	28/11/2022	10.996,62
7319630	039621/2023	1966/00/19.437	JOSE CARLOS GERALDI JUNIOR	RUA DONA JOANNA DE GUSMÃO 65 BAIRRO GUANABARA 13073370	DEMOLIÇÃO	406,34	319,9250	12.999,83	18/08/2022	2.912,16
7872020	039622/2023	1965/00/39.485	TGSP-67 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA NOVO HORIZONTE 350 CHÁCARA DA BARRA 13090768	DEMOLIÇÃO	101,26	297,4833	3.012,32	18/10/2022	674,8
7893701	039623/2023	1956/00/10.543	TGSP-67 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA MAESTRO ÁGIDE AZZONI 281 CHÁCARA DA BARRA 13090724	DEMOLIÇÃO	185,04	297,4833	5.504,63	17/10/2022	1.233,12
7321732	039624/2023	2020/11/06117	BRUNO FURTADO BENETTI	RUA PAULO VANZOLINI 628 RESIDENCIAL PEDRA ALTA 13104201	CONSTRUÇÃO	374,16	319,9250	115.326,56	03/05/2022	25.834,88
	039625/2023	PMC.2021.00060369-13	TATIANA RODRIGUES DO CARMO	RUA ANA MONTEIRO ERBETTA 53 CIDADE SATÉLITE ÍRIS 13059635	CONSTRUÇÃO	57,41	231,1325	13.269,32	31/12/2019	2.972,53
	039626/2023	PMC.2018.00025026-43	MAXIMA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	AVENIDA BARÃO DE ITAPURA 1762 BAIRRO GUANABARA 13020433	CONSTRUÇÃO	89,65	231,1325	20.721,03	31/12/2019	4.641,82
5963273	039627/2023	2020/11/03880	ANDRE LUIZ NUNES BRUNO DA SILVA	RUA AUGUSTINHO DURVALINO ANDRIOLLI 207 CONDOMINIO BASEL RESIDENCIAL SWISS PARK 13049561	CONSTRUÇÃO	276,83	319,9250	85.776,69	10/04/2021	19.215,27
7132077	039628/2023	2021/11/04.850	ALESSANDRO RIDOLFI	RUA AFFONSO DA FONSECA VALVERDE 22 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049430	CONSTRUÇÃO	199,34	297,4833	57.626,98	24/11/2022	12.909,31
7010508	039629/2023	2021/11/03.282	DOUGLAS LUZ DE SOUZA	RUA ONÉSIMO ANTONIO PALOMBO 308 RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA 13060567	CONSTRUÇÃO	105,83	297,4833	31.482,66	28/11/2022	7.052,59
5547253	039630/2023	2019/99/00548	ANDERSON ROBERTO MUNHOZ	RUA ANTONELI ANTONIO SECANHO 174 RESIDENCIAL LENK LOTEAMENTO RESIDENCIAL SWISS PARK 13049438	CONSTRUÇÃO	292,37	319,9250	90.417,20	15/07/2021	20.254,81
6886183	039631/2023	2021/11/01.838	FABIO MATTAVELLI	RUA ADVOGADO MÁRIO BATISTA DE CAMPOS 94 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049335	CONSTRUÇÃO	320,48	319,9250	99.378,30	09/01/2023	22.262,23
6905340	039632/2023	2021/11/00.880	GUILHERME GIOVANINNI	RUA VANDERLEI MARTINGHI JUNIOR 340 ALPHAVILLE DOM PEDRO 3 13097261	CONSTRUÇÃO	362,64	319,9250	112.581,61	05/01/2023	25.219,97
5866790	039633/2023	2019/99/00.717	DJALMA ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	RUA LISBOA 244 RESIDENCIAL ESTÂNCIA EUDÓXIA 13085566	CONSTRUÇÃO	378,06	319,9250	115.192,20	07/10/2022	25.804,78
5081548	039634/2023	2018/99/000563	CAMILA SCAPIM ARCARO	RUA ALICE LOURDES LANCONI 122 RES. GENEVE RESIDENCIAL SWISS PARK 13049449	CONSTRUÇÃO	411,42	319,9250	128.904,18	15/07/2021	28.876,47
	039635/2023	PMC.2019.00007043-71	SERGIO VICENTIN	RUA IONE AZEVEDO DE BARROS CAMARGO 56 CHÁCARAS BELVEDERE 13085355	CONSTRUÇÃO	131,68	319,9250	42.127,72	30/09/2018	9.437,24
	039636/2023	PMC.2019.00007043-71	SERGIO VICENTIN	RUA IONE AZEVEDO DE BARROS CAMARGO 56 CHÁCARAS BELVEDERE 13085355	CONSTRUÇÃO	101,82	319,9250	32.574,76	16/06/2020	7.297,24
6974635	039637/2023	PMC.2022.00011220-64	GDS CAMBUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.	RUA DOUTOR GUILHERME DA SILVA 505 CAMBUI 13025070	DEMOLIÇÃO	447,92	319,9250	14.330,08	25/10/2021	3.210,15

NOEL PEDRO TEIXEIRA
AFTM/CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolos:PMC.2018.00016671-93, PMC.2019.00017099-70 e PMC.2019.00046675-69
Interessada:Galvão Camargo e Santos Sociedade de Advogados
Requerentes:João Vitor de Carvalho, Pedro Thomaz Lino e Gilmar Donizetti Rosa Júnior (respectivamente)
Inscrição Mobiliária:115.198-3
Assunto:Revisão de lançamento ISSQN Ofício dos exercícios 2018 e 2019
NOTIFICAÇÃO:
Em decorrência de decisão publicada no DOM de 10/06/2020, o Auditor Fiscal Tributário Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28 c/c art. 30, II da Lei Municipal nº 12.392/2005, NOTIFICA a contribuinte acerca da REVISÃO do valor do lançamento ISSQN Ofício do exercício 2018 de 15.000,0000 UFICs para 13.650,0000 UFICs, relativo a 22 (vinte e dois) profissionais habilitados integrais e 3 (três) profissionais habilitados parciais; e do valor do lançamento ISSQN Ofício do exercício 2019 de 15.000,0000 UFICs para 12.700,0000 UFICs, relativo a 12 (doze) profissionais habilitados integrais e 29 (vinte e nove) profissionais habilitados parciais. No caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

FERNANDO KUMAI
AFTM/CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO - CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAIS 01/2019, 04/2019, 06/2019, 07/2019, 08/2019, 09/2019, 01/2022, 02/2022, 03/2022, 04/2022 e 05/2022.

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de Edital do certame e por ordem de classificação, a comparecerem **ao SALÃO VERMELHO do Paço Municipal, localizado na Avenida Anchieta, 200- Centro - Campinas/SP, no DIA 16 de Maio de 2023 (terça-feira), nos HORÁRIOS DISCRIMINADOS NAS TABELAS ABAIXO,** para a realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos deverão comparecer com documento oficial e original de identidade e/ou digital e oficial com QR Code.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do certame.

Caso algum candidato não possa comparecer à reunião, deverá designar um procurador para representá-lo, devidamente documentado, sob pena de exclusão do certame.

Não será permitido participar da reunião em dia/horário diferente para o qual foi convocado.

Somente será permitida a presença dos convocados/procuradores na reunião, sendo proibida a presença de acompanhantes nesta e em todas as etapas dos certames.

Maiores informações serão enviadas aos candidatos por e-mail. O candidato que não o receber, deverá entrar em contato com rh.concursos@campinas.sp.gov.br

() Legenda: LAC - Lista Ampla Concorrência; PPP - Pessoas Pretas ou Pardas; PcD - Pessoa com Deficiência.*

EDITAL 01/2019 – EDUCAÇÃO

CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)
COORDENADOR PEDAGÓGICO	20	-	LAC	MARCO AURELIO ALVES	30838660-7	16/05/23	9H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
PEB III – GEOGRAFIA	46	-	LAC	LAERCIO LOURENCO PRADO	119376325	16/05/23	9H30	2 VAGAS REMANESCENTES LAC
PEB III – GEOGRAFIA	47	-	LAC	RENATO PULIAFICO DA SILVA	42071506-X	16/05/23	9H30	
PEB II – ANOS INICIAIS	309	-	LAC	DANIEL FERNANDO MATSUZAKI DA SILVA	3379677-5	16/05/23	9H30	4 VAGAS REMANESCENTES LAC
PEB II – ANOS INICIAIS	310	-	LAC	MARCELA PARADA SANTO VITO	42749141-1	16/05/23	9H30	
PEB II – ANOS INICIAIS	311	-	LAC	VICTOR MARCONDES DE FREITAS SANTOS	13735699	16/05/23	9H30	
PEB II – ANOS INICIAIS	312	-	LAC	REGILAINE GONCALVES TRAUSI DIAS	357791800	16/05/23	9H30	

EDITAL 04/2019 – SAÚDE/GERAL

CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	86	-	LAC	GABRIELA CORREIA DO NASCIMENTO	34394822-9	16/05/23	10H45	1 VAGA REMANESCENTE LAC
FARMACÊUTICO	55	-	LAC	SUELEN MARIA ALVES BATISTA	27172611-8	16/05/23	10H45	2 VAGAS REMANESCENTES LAC
FARMACÊUTICO	56	-	LAC	VANESSA MARCILIO DE SOUSA	47071389-6	16/05/23	10H45	
NUTRICIONISTA	24	-	LAC	NAYLA CORDEIRO VITOI	MG14586780	16/05/23	10H45	1 VAGA REMANESCENTE LAC
PSICÓLOGO	87	-	LAC	DAISY SANTOS MARQUES LEITE	34923028-6	16/05/23	10H45	1 VAGA REMANESCENTE LAC; 5 VAGAS NOVAS
PSICÓLOGO	88	-	LAC	NELMA REZENDE DE SA	3128386-1	16/05/23	10H45	
PSICÓLOGO	89	-	LAC	VANESSA MAIA BISSO QUEVEDO	21236667-8	16/05/23	10H45	
PSICÓLOGO	90	-	LAC	NAHARA RODRIGUES LATERZA LOPES	34604955-6	16/05/23	10H45	
PSICÓLOGO	91	-	LAC	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DOMINGUES	33075110-4	16/05/23	10H45	
PSICÓLOGO	92	-	LAC	MARIA MARCIA PEREIRA PINHEIRO	54512813-4	16/05/23	10H45	
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	27	-	LAC	FLAVIA DE ASSUNCAO GONCALVES	08934417-08	16/05/23	10H45	1 VAGA REMANESCENTE LAC

EDITAL 06/2019 – AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	22	-	LAC	JOAO LUCCAS EMYGDIO ALVES DOS REIS	21811125-0	16/05/23	10H15	1 VAGA REMANESCENTE LAC

EDITAL 07/2019 – AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	58	-	LAC	CAMILO RAMPAZZO BRESOLIN	8055100815	16/05/23	10H15	1 VAGA REMANESCENTE LAC; 1 VAGA NOVA
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	59	-	LAC	JOAO GABRIEL SEABRA GOMES DA SILVA	211736640	16/05/23	10H15	

EDITAL 08/2019 – EXATAS

CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)
ENGENHEIRO – CIVIL	39	-	LAC	FABIO OLIVEIRA	19744648	16/05/23	10H15	1 VAGA REMANESCENTE PCD; 1 VAGA REMANESCENTE LAC; 1 VAGA NOVA
ENGENHEIRO – CIVIL	40	-	LAC	FELIPE AUGUSTO DA CRUZ	41271214-3	16/05/23	10H15	
ENGENHEIRO – CIVIL	41	-	LAC	CHRISTINE DE OLIVEIRA SILVA ALFRADIQUE	28734345-3	16/05/23	10H15	
TÉCNICO EM AGRIMENSURA	9	-	LAC	EDILSON JOSE FERRARI	26490968-9	16/05/23	10H15	1 VAGA REMANESCENTE LAC

EDITAL 09/2019 – ADMINISTRATIVO

CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)
ECONOMISTA	16	-	LAC	DIOGO VICENTE RODRIGUES	35225828	16/05/23	10H15	1 VAGA REMANESCENTE LAC

EDITAL 01/2022 – AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	850	-	-	LAC	SIBELIA ROCIO DO COUTO	35461289-X	16/05/23	9H30	4 VAGAS REMANESCENTES LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	851	-	-	LAC	SILVIA BARLETA FULLIN	41310169-1	16/05/23	9H30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	852	-	-	LAC	NATALIA DA PURIFICACAO DE OLIVEIRA	53113065-4	16/05/23	9H30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	853	-	-	LAC	ANA CAROLINA PONTEL	44832715-6	16/05/23	9H30	

EDITAL 02/2022 – MAGISTÉRIO/GERAL									
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	94	-	-	LAC	PAULA REVOREDO	34039279-4	16/05/23	9H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
PROFESSOR ADJUNTO II – CIÊNCIAS	13	-	-	LAC	MARIA CANDIDA MONTEIRO PAREDES	3074446	16/05/23	9H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
PROFESSOR ADJUNTO II – EDUCAÇÃO ESPECIAL	6	-	-	LAC	BRUNA CAROLINI BIASI	48400280-6	16/05/23	9H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
PROFESSOR ADJUNTO II – MATEMÁTICA	4	-	-	LAC	TIAGO DA SILVA FONSECA	46145498-1	16/05/23	9H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC

EDITAL 03/2022 – MÉDICOS									
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)
MÉDICO – PEDIATRIA	11	-	-	LAC	ELEN RAQUEL TRINCA	47140178X	16/05/23	10H45	2 VAGAS NOVAS
MÉDICO – PEDIATRIA	12	-	-	LAC	BEATRIZ SAMARA DE BRITO	495181870	16/05/23	10H45	
MÉDICO – UROLOGIA	5	-	-	LAC	DANILO BARJUD PEREIRA DO NASCIMENTO	329532686	16/05/23	10H45	1 VAGA REMANESCENTE LAC

EDITAL 04/2022 – SAÚDE/GERAL									
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)
AGENTE DE SUPORTE EM TECNOLOGIAS	3	-	-	LAC	GIOVANNA SARLI MARCONI	35403317-7	16/05/23	10H15	1 VAGA NOVA
DENTISTA – ENDODONTIA	1	-	-	LAC	ISABEL CRISTINA DE CARVALHO DA SILVA	011232297-9	16/05/23	10H45	1 VAGA NOVA
DENTISTA – PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	1	-	-	LAC	LUIZ FILIPE NAKASONE PEEL FURTADO DE OLIVEIRA	48159503X	16/05/23	10H45	1 VAGA NOVA
DENTISTA – PERIODONTIA	2	-	-	LAC	VITOR EDUARDO ALBINO GARCIA	43697195-1	16/05/23	10H45	1 VAGA NOVA
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	10	-	-	LAC	VERIDIANA OSAKABE PADILHA	40120016-4	16/05/23	10H45	1 VAGA REMANESCENTE LAC

EDITAL 05/2022 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	228	-	-	LAC	SUELEN CRISTINA FERREIRA DOUX SANTOS	458002951	16/05/23	10H45	4 VAGAS REMANESCENTES LAC
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	229	-	-	LAC	ELIANA BATISTA LEITE PEREIRA	258550818	16/05/23	10H45	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	230	-	-	LAC	JOSUITA ALVES SILVA	27321911X	16/05/23	10H45	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	231	-	-	LAC	JOICE FERREIRA VERSUTTI	300359147	16/05/23	10H45	

Campinas, 10 de maio de 2023
JULIANA DE CASSIA LOPES MIORIN
Coordenadora de Concursos, Recrutamento e Seleção

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(Edital 07/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo:

Cargo: Auditor Fiscal Tributário Municipal
Nome: Bruno Seiti Yamada
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 10 de maio de 2023
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(Edital 08/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo:

Cargo: Desenhista
Nome: Ana Carolina Mercadante
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 10 de maio de 2023
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(Edital 09/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

NOME	CARGO	AV. MÉDICA
AILA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
ANA LETICIA LOPES SENESI	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
GABRIELA REGINA DA COSTA MORAIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
JESSICA PEREIRA DE GODOY	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	APTO
LUANA SANTOS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
MAIARA DA SILVA MESSIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
RODOLFO CORREA FARHAT	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
RODRIGO SALVIONI SANTANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
RODRIGO SANTOS AZEVEDO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	APTO
SUE ELLEN COUTO PICOLO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	APTO
VALERIA DE AZEVEDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO

Campinas, 10 de maio de 2023
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(Edital 09/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica que o candidato abaixo relacionado foi considerado **eliminado** do Concurso Público Edital 09/2019 por não comparecimento no exame médico pré-admissional.

Cargo: Agente Administrativo
Nome: Renan Felipe Gluzezak

Campinas, 10 de maio de 2023
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(Edital 03/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica que o candidato abaixo relacionado foi considerado **eliminado** do Concurso Público Edital 03/2022 por não comparecimento nos exames médicos complementar e pré-admissional.

Cargo: Médico - Infectologia
Nome: David Jamil Hadad

Campinas, 10 de maio de 2023
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 99452/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00044535-41

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 09/05/2023, a servidora CAMILA LUNA DA ROCHA, matrícula 140534-9, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

PORTARIA 99453/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00042955-39

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 08/05/2023, a servidora THAIS SILVA FARIA, matrícula 118771-6, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 99454/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00043350-00

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 04/05/2023, a servidora ANA PAULA DA SILVA ALVES, matrícula 139613-7, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO SELETIVO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EDITAL 06/2022

Resultado da Avaliação da Junta Médica - Pessoas com Deficiência (PcD)

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas, em conjunto com a Fundação Vunesp, DIVULGA o resultado da análise presencial dos candidatos previamente classificados na listagem específica para Pessoas com Deficiência (PcD), realizada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas, de acordo com as normas estabelecidas no Capítulo IX do Edital 06/2022.

Constam nessa publicação três listagens, sendo:

1. Listagem dos candidatos reconhecidos como PcD;
2. Listagem dos candidatos que não compareceram à avaliação; e
3. Listagem dos candidatos que não foram reconhecidos como PcD.

De acordo com o Edital supramencionado, o candidato que discordar deste resultado poderá protocolar **recurso** nos dias **12 e 15 de maio de 2023, no período das 8h00 às 23h59**, pelo site www.vunesp.com.br , na "Área do Candidato - Recursos" e deverá seguir as instruções ali contidas. O recurso deverá estar devidamente fundamentado e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

Os resultados dos recursos interpostos estão previstos para serem publicados no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp em 23/05/2023.

Conforme regras do Capítulo IX do referido Edital, após esgotado o prazo de recurso, os candidatos que permanecerem nas listagens "2" e "3" serão excluídos da lista de PcD e poderão permanecer nas demais listagens de classificação do certame caso tenham sido nelas classificados.

LISTAGEM 1. CANDIDATOS RECONHECIDOS COMO PCD (EM ORDEM ALFABÉTICA)

NOME	INSCRIÇÃO	DOCUMENTO	OPÇÃO
ALEXANDRA MARIANO DE OLIVEIRA	31213596	32980815-1	003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NORTE
DIVINA DA PENHA BARBOSA	31083056	18171822-4	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
JESSIKA SUSY CAMARGO BRITO	30690650	44716489-2	004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUDOESTE
JOSIANE MELINA BERALDO	29487382	42190469-0	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LESTE
LEONARDO MARQUES	29406196	62036413-0	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
MATHEUS ALMEIDA FLORES	29990106	63426717-6	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LESTE
RODRIGO CASADEI	30844711	41296828-9	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
SAVIO EDUARDO FRADE NANCI	31243940	28198902-3	003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NORTE

LISTAGEM 2: CANDIDATOS AUSENTES NA AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA (EM ORDEM DE NÚMERO DE INSCRIÇÃO)

INSCRIÇÃO	DOCUMENTO	OPÇÃO
29611423	27579815-X	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
30799074	38628433-7	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL

LISTAGEM 3: CANDIDATOS NÃO RECONHECIDOS COMO PCD (EM ORDEM DE NÚMERO DE INSCRIÇÃO)

INSCRIÇÃO	DOCUMENTO	OPÇÃO
29408512	36922994-0	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
29464439	19117765-09	004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUDOESTE
29689082	25151728-7	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOROESTE
29862027	21291103-X	004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUDOESTE
30810418	30355704-7	003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NORTE

Campinas, 10 de maio de 2023
KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PROCESSO SELETIVO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EDITAL 06/2022

Resultado do Procedimento de Heteroidentificação - Pessoas Pretas ou Pardas (PPP)

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas, em conjunto com a Fundação Vunesp, DIVULGA o resultado do procedimento de heteroidentificação, conforme as normas estabelecidas no Capítulo VIII do Edital 06/2022, após a etapa da análise presencial realizada pela Comissão de Heteroidentificação da Prefeitura de Campinas dos candidatos previamente classificados na lista para Pessoas Pretas ou Pardas (PPP).

Constam nessa publicação três listagens, sendo:

1. Listagem dos candidatos reconhecidos como PPP;
2. Listagem dos candidatos que não foram reconhecidos como PPP; e
3. Listagem dos candidatos que não compareceram ao procedimento de heteroidentificação.

De acordo com o Edital supramencionado, o candidato que discordar deste resultado poderá protocolar **recurso** nos dias **12 e 15 de maio de 2023, no período das 8h00 às 23h59**, pelo site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato - Recursos" e deverá seguir as instruções ali contidas. O recurso deverá estar devidamente fundamentado e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

Conforme previsto no Capítulo VIII do Edital 06/2022, caso o candidato anexe fotografia(s) ao seu recurso, esta(s) deverá(ão) seguir as normas definidas nas letras "h" e "i" do item 8.4.1 do referido Edital, sob pena de indeferimento do recurso pelo não cumprimento das regras.

Os resultados dos recursos interpostos estão previstos para serem publicados no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp em 23/05/2023.

Conforme as regras do Capítulo VIII do Edital 06/2022 e, de acordo com o art.10 da Lei Complementar nº 250/2019, os candidatos que permanecerem nas listagens "2" e "3" serão excluídos de todas as listas de classificação deste Processo Seletivo, após esgotado o prazo de recurso, com exceção do previsto no parágrafo único do mesmo artigo.

LISTAGEM 1. CANDIDATOS RECONHECIDOS COMO PPP (EM ORDEM ALFABÉTICA)

NOME	INSCRIÇÃO	DOCUMENTO	OPÇÃO
ALCINO HENRIQUE DE SOUZA	30226309	30320016-9	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
ALESSANDRA DA SILVA	29443547	27206933-4	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LESTE
ALESSANDRA DA SILVA COSTA	29602432	46233379-6	004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUDOESTE
ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS	30587514	44855532-3	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
ALICE DOS SANTOS GONCALVES	29527244	365668205	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LESTE
ALINE GONCALVES DE ALMEIDA	29547016	42310119-5	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
AMANDA CRISTINA DE PAULA	31118160	43063417-1	004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUDOESTE
AMANDA CRISTINA SOARES	29663814	33275521-6	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOROESTE
AMOS FELIPE DOS SANTOS OLIVEIRA	30895405	40175707	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
ANA CAROLINA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA	30903041	46275980-5	004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUDOESTE
ANA CLARA VENANCIO	29906350	52792637-1	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
ANA CLAUDIA DA SILVA SOUZA	29689449	23678430-4	004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUDOESTE
ANA FLAVIA PEREIRA SOUZA	31059155	49515806-9	003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NORTE
ANA PAULA MENDES	29591007	22482550-1	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LESTE
ANALAURA CARVALHO DE ALMEIDA	30418690	42478707-6	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LESTE
ANDREIA TEODORO DA SILVA NASCIMENTO	29539366	30792555-9	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOROESTE
ANGELA ROCHA SANTOS MENDES	30222648	54907599-9	004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUDOESTE
BARBARA ROBERTA S TOMAZ	30851076	46186261-X	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LESTE
CAMILA CAMARGO SOARES CAETANO	29490677	37588923-1	004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUDOESTE
CAMILA DE OLIVEIRA ROCHA	29685273	32955516-9	003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NORTE
CARLA SANTOS SIMOES	29626129	45955981-3'	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
CARLOS ALBERTO ALVES SANTOS	29641713	15278636-3	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
CAROLINA MAGALHAES RODRIGUES	29553016	359235426	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
CAROLINA PEREIRA MARQUES	29507979	47915832-0	004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUDOESTE
CESAR VINICIUS GOMES DOS SANTOS	30427576	44832930-X	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
CRISTIANE ARAUJO SILVA FORMIGONE	29471109	45467762-5	003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NORTE
CRISTIANE MARTINS MENDES	29484383	403044741-1	003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NORTE
DAIANE LUCIA DE LIMA	29957613	43190646-4	003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NORTE
DANIELLE GOMES DE CARVALHO	29639026	33437908-8	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
DEUZELY ALVES SANTA ROSA	30937060	43403921-4	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOROESTE
DIOGO SIQUEIRA DE CARVALHO	29403391	42286982-X	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA MATOS	29986672	36487957-9	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
EDUARDO THALES TRINDADE FERREIRA	30500583	42727728-0	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LESTE
EDVANIA SANTA ROSA ELIAS	29484545	66944190-9	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
ELIANE ROSA DOS SANTOS DE ABREU	29408210	24604788-4	003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NORTE
ELIENE MACENA PIRES DOS SANTOS	29448247	15787031-66	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
ELIENE SOUSA LIMA	29404070	40184812-7	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LESTE
ELINETE SANTOS DE SOUZA	29944660	20346845-4	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LESTE
ELISANGELA DE ALMEIDA FERREIRA BARBOSA	30303397	35739812-9	004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUDOESTE
ELISANGELA DE FATIMA ZACHARIAS	29443490	42873332-3	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOROESTE
ELIZABETE GUIMARAES DOS SANTOS	29806755	363950497-7	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOROESTE
EMIRIANA FURTADO PACHECO	29405068	47593754-5	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LESTE
EVANDRO LOPES FRANCO	29444101	41244616-9	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
FERLA ALVES BARBOSA	31217729	59377059-6	004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUDOESTE
FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA	29435692	25553194-1	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
FLAVIANA CRISTINA GOMES	29474604	66617164-6	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOROESTE

FRANCISCO APARECIDO PEREIRA DA SILVA	30957060	10540054-3	004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUDOESTE
GABRIEL MARCONDES DE OLIVEIRA	29961718	43056057-6	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LESTE
GABRIEL SOARES RUAS DOS SANTOS	29437490	55623344-X	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOROESTE
GABRIEL TONON DA SILVA	30257891	49528669-2	003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NORTE
GEORGIA NUNES MEDEIROS	31214860	52436698-6	003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NORTE
GILBERIO TIBIRICA DE CARVALHO	29471206	361550078	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOROESTE
GILBERTO ALVES DOS SANTOS	31089119	33643382-7	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LESTE
GIORGIA CAROLINA DO NASCIMENTO	30910943	37341845-0	003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NORTE
GIOVANNA DE LIMA DIAS	29486092	38015196-0	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOROESTE
GIOVANNA EDUARDA FREZARINE CATANI GOMES	31225551	55044736-2	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOROESTE
GUSTAVO MOREIRA PASINI	30267803	29498310-7	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOROESTE
IGOR BISPO DOS SANTOS HERCULANO	30014131	43697346-7	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LESTE
IGOR DA COSTA BERTOLASIO LAURENTINO	30687683	55432517-2	003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NORTE
INGRID REIS DE SOUZA	30674247	52049844-6	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOROESTE
JACIANE DOS SANTOS BISPO	31095399	35941734-6	004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUDOESTE
JACQUELINE MARIA CORREA	29513545	20234337-6	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOROESTE
JAMILY CRISTINA DE OLIVEIRA	29488753	57.091.423-1	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
JANAYNA SOARES DA ROSA CARDOSO	30157420	7.095.030	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LESTE
JEFFERSON BALDUINO JUNIOR	29507103	503219691	003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NORTE
JESSICA CAROLINA BENITES DE FREITAS	29489547	43145649-5	004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUDOESTE
JESSICA DOS SANTOS	30586313	473377561	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOROESTE
JOAO ROBERTO BARBOSA	31219462	199453979	003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NORTE
JOCIANE VIEIRA	29976510	33147057-3	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LESTE
JONATI DA SILVA FERREIRA	29515882	49608574-8	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LESTE
JORGE LUIZ MATIAS DOS SANTOS	31153119	43718475-4	004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUDOESTE
JOSE EDUARDO VIEIRA	30121752	42144391-1	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
JOSE MARIO RIBEIRO NETO	31143172	62278377-4	004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUDOESTE
JOSIANE ALVES DE SOUZA	29765935	30355351-0	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
JULIA DE PAULA PEREIRA DA SILVA	29478316	42439836-9	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LESTE
JULIANA CRISTINA DA SILVA	30451566	36486956-2	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
LAURA VICOSA RODRIGUES	29469139	6080632026	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
LILIAN APARECIDA LOURENCO DE SOUSA	29489342	30034449-1	004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUDOESTE
LUAN MAYNNY SILVA AVELINO	29512840	62170427-1	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
LUANA APARECIDA PIMENTEL AUGUSTO	29486564	48584614-7	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOROESTE
LUANA CRISTINA TEIXEIRA RODRIGUES RAMOS	29406560	49523556-8	004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUDOESTE
LUCAS ARAUJO COUTINHO DE PAULA	30242347	47916024-7	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
LUCAS PEREIRA DA SILVA	29467950	47136336-4	003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NORTE
LUCAS VINICIUS FERREIRA MALAFAIA	31244700	34446869-0	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOROESTE
LUCCA BECK DE CARVALHO	29795133	53454639-0	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
LUCELIA BARBOSA DA SILVA	30829925	8270802	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOROESTE
LUCIANA RODRIGUES SANTOS	30276454	33799848-6	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
LUCIANO COUTINHO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	29497752	41551425-3	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LESTE
LUCIELLEN DA SILVA BASTOS	29899699	39.292.007-4	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
LUCIRENE RODRIGUES	31104290	1750820-7	003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NORTE
MAICON VINICIUS DOS SANTOS ARANHA	29474337	47.482.121-3	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LESTE
MARCIA CRISTINA DO PRADO	29570832	20233333-4	003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NORTE
MARCIA CRISTINA MARQUES	29611423	27579815-X	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
MARCIO FRANCISCO DA CRUZ	30356407	48231399-7	003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NORTE
MARIA CRISTINA DA SILVA SANTANA	29479878	20346062-5	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
MARIA DAS DORES ANDRE LOPES	30782015	24603457-9	003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NORTE
MARIA INES DE ALENCAR	31248780	13576588-2	004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUDOESTE
MARIA JOSE FRANCISCA DE OLIVEIRA	29661978	26391852-X	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
MARIA RITA PAULA OLIVEIRA NAPOLEAO	29711401	37556404-4	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOROESTE
MARIANA APARECIDA DE BRITO MOITINHO	30474833	36326229-5	004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUDOESTE
MARINA CAMPOS ANDRADE	31237738	32370210-7	003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NORTE
MARINA HELENA DE MATOS LAURENTINO	29490189	32822140-5	004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUDOESTE
MATEUS PRAGA FERREIRA	29539145	10142206	003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NORTE
MAYARA POMPEU MARQUES	29423600	47155821-7	004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUDOESTE
MILENE GRAZIELE DOS SANTOS NASCIMENTO	29497345	53229357-5	004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUDOESTE
MIRELE ANA DE FARIAS NORONHA	29420202	56701578-6	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LESTE
MURILLO VIEIRA DE PAIVA	29481686	45191873-3	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
NAIARA DIAS SIPLIANO	31009735	49556887-9	003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NORTE
NATALY JAKELYNE MOTA GONCALVES	29472040	43491783-7	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
NILZA APARECIDA GONCALVES FERREIRA	29673313	26356798-9	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
NIVEA MARIA MIRANDA	30023858	40115333-2	004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUDOESTE
NUBIA DOS SANTOS AUGUSTO	30180686	32823853-3	003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NORTE
PATRICIA DA SILVA PAULA	29493137	45494976-5	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
PAULO ELIEZER DA SILVA	29425662	19112224-5	003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NORTE
RAFAEL GOMES DA SILVA	29580285	45330906-9	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LESTE
REGIANE DOS SANTOS MUNIZ	29489938	16522835-01	003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NORTE
ROBERTA MARIA DE OLIVEIRA	31226671	48384584-X	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOROESTE
ROBERTO CALIXTO DA SILVA	30412870	04279001-82	003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NORTE
RODRIGO SOUZA MONTEIRO	29427398	49517804-4	004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUDOESTE
ROGERIO ANTONIO ALVES	30253683	34289478-X	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
ROSA MARIA DE OLIVEIRA	29488133	22365486-3	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOROESTE
ROSELI BARBOSA PEREIRA	29515386	22155916-4	004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUDOESTE
SANDRA REGINA SIMIAO DE SOUZA	30478731	20628007-5	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOROESTE
SAYONARA ALVES ANTUNES	31150268	20982812-93	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
SELMA ROSANE DO NASCIMENTO GONDIM	31231357	35596524-0	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOROESTE
SHIRLEY ALVES DOS SANTOS DA CONCEICAO SEBIN	30717035	45622264-9	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LESTE
SILMARA CRISTINA DE PAIVA	30116791	50067690-2	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOROESTE
STEPHANIA CRISTINE FREITAS E SILVA	31153895	42227767-8	004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUDOESTE
TATIANA RIBEIRO MODULO	30583926	41474815-3	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LESTE
TATIANE APARECIDA CHINE	29549051	50459400-X	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOROESTE
VALDIVIA SANTOS GONCALVES	29438756	07665814-5	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LESTE
VANEZA DOS SANTOS CASTRO GOMES	30481880	64436081-1	004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUDOESTE
VANTUIR CALIXTO PINHEIRO	29420962	33529646-4	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
VICTORIA LARISSA DA VEIGA LAURINDO	30045690	36996472-X	003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NORTE
VICTORIA MELISSA DE OLIVEIRA SILVA	30115370	53159559-6	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LESTE
VIVIANE NUNES MENEZES	30098289	48648354-X	003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NORTE
WELLINGTON LUIS VITORIO XAVIER	30268818	34924060-7	004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUDOESTE
WELLINGTON SANTOS PEREIRA	31239056	563032571	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
WILSON DE CAMPOS MARQUES JUNIOR	29405343	187983252	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
YANKA DE OLIVEIRA ROCHA	30586194	42876987-1	004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUDOESTE

LISTAGEM 2. CANDIDATOS NÃO RECONHECIDOS COMO PPP (EM ORDEM DE NÚMERO DE INSCRIÇÃO)

INSCRIÇÃO	DOCUMENTO	OPÇÃO
29458986	64534340-7	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
29490863	53160207-2	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
29515033	50676863-6	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LESTE
29557089	42.147.591.2-SSP	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LESTE
29681499	43163997-8	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LESTE
29949491	14469581-9	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
29969883	53120763-8	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL

30056535	21734802-6	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LESTE
30152437	27605971-2	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOROESTE
30208041	46890637-X	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
30308194	32821692-6	003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NORTE
30763576	22078235-0	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOROESTE
30810418	30355704-7	003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NORTE
30930421	63471352-8	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
31222447	38095346-8	003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NORTE

LISTAGEM 3. CANDIDATOS AUSENTES (EM ORDEM DE NÚMERO DE INSCRIÇÃO)		
INSCRIÇÃO	DOCUMENTO	OPÇÃO
29498767	52088131-X	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
29903254	47609274-7	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
30120497	47490646-2	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
30529883	48553365-0	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUL
30927471	18.945.494-5	004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SUDOESTE
31214711	39952935-4	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LESTE
31253733	29198696	002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOROESTE

Campinas, 10 de maio de 2023
KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA o servidor abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Nome: Roberta Maria Pastore
matrícula: 89469-9
Data: 12/05/2023
Horário: 09:00h

Campinas, 10 de maio de 2023
JUNTA MEDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 99455/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00043425-53

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 09/05/2023, a servidora NAYARA ABREU DOS SANTOS, matrícula 138400-7, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 99456/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00039329-00

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 26/04/2023, a servidora LIDIANY TEOTONIO RICARTE, matrícula 136071-0, do cargo de Professor de Educação Básica I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 99457/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00042620-11

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 03/05/2023, a servidora DEBORA LIEMI NAKAZONE FROIS, matrícula 126734-5, do cargo de Médico Medicina Intensiva Pediátrica.

PORTARIA 99458/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00044002-60

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 08/05/2023, a servidora ANDREA FIGUEIREDO BARBIERI, matrícula 126725-6, do cargo de Médico Medicina Intensiva Pediátrica.

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 04/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Farmacêutico**:

Nome: Carolina Ribeiro de Oliveira Brandao Costa
Avaliação Médica: Apto

Nome: Fernando de Freitas Martin
Avaliação Médica: Apto

Nome: Paula Figueiredo de Carvalho Pinto
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 10 de maio de 2023
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

Cargo: PEB III - Matemática
Nome: Jhony Sa do Amaral
Avaliação Médica: Apto

Cargo: PEB II
Nome: Tatiana Renzo Fonseca
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 10 de maio de 2023
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 99459/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00042552-35

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 28/04/2023, a servidora GISELE NUNES DE MAGALHAES, matrícula 130493-3, do cargo de Técnico em Enfermagem.

PORTARIA 99460/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00042006-86

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 02/05/2023, a servidora ELIANDRA SILVA DE SOUZA, matrícula 125605-0, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 99461/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00044940-60

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 08/05/2023, a servidora GRACY BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 131675-3, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 99462/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00044121-95

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 09/05/2023, o servidor JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 121426-8, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 99463/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Exonerar, a partir de 08/05/2023, a servidora ROZALINA VANI DAS CHAGAS, matrícula 139483-5, do cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PARECER DE VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO PARECER DE VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA, DATADO DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Trata-se de um empreendimento que contemplará 478 unidades habitacionais, distribuídas em três torres a serem implantadas na Rua Nadir Dias de Oliveira, no Loteamento Cidade Satélite Íris, no Município de Campinas, em terreno com área 8.629,00 m², ainda em processo de unificação frente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas. O empreendimento habitacional, conforme Projeto Arquitetônico, contará com três níveis de subsolo/garagem que disporão um total de 481 vagas, sendo 202 vagas pequenas, 265 vagas médias e 14 vagas PCD. Ainda, o empreendimento possuirá 20 vagas para motos, 360 vagas para bicicletas e 24 vagas rotativas.

O projeto do empreendimento conta com três torres, cada uma com 19 pavimentos cada um com 8 apartamentos, totalizando 478 unidades. Dessas, 12 unidades serão destinadas a "PCD", portanto, apartamentos acessíveis para pessoas com necessidades especiais.

Fundamentação da Primeira Retificação do Parecer de Viabilidade Técnica e Socioeconômico:

Diante dos novos estudos, constantes do ***ANEXO-1*** (Estudo - Geométrico e Drenagem de Águas Pluviais) e das considerações de acordo com o SEI COHAB.2020.00002537-93, junto a Secretaria de Habitação, foi possível ordenar as prioridades de implantação de obras de infraestrutura. Dessa forma, definiu-se pela alteração da mitigação referente a essa Secretaria de Habitação, mantendo assim o valor destinado para essa Pasta e consequentemente, sem prejuízo do valor total previsto do termo de acordo firmado em 15/09/2021, que soma **530.837,428** (quinhentos e trinta mil, oitocentos e trinta e sete e quatrocentos e vinte e oito milésimos) **UFICs,** passando a apresentar o texto que segue:

Itens Suprimidos:
Secretaria Municipal de Habitação - (*Item 2.7 do TAC assinado em 15/09/2021*)

Implantação de guias, sarjetas e calçadas no Núcleo residencial Vila Progresso - fase 01 - Valor de **87.687,317 UFICs**

Nova Redação pertinente ao atendimento da Secretaria Municipal de Habitação

Fornecimento de Materiais de construção que serão utilizados nas obras de infraestrutura (drenagem e pavimentação) do Núcleo Residencial Vila Progresso. A lista de materiais de referência apresenta-se no ANEXO-2. Os materiais e respectivas quantidades serão selecionados pela Secretaria Municipal de Habitação e Secretaria Municipal de Serviços Públicos, observado o valor previsto da mitigação. Todos os materiais deverão apresentar conformidade com as especificações da Prefeitura Municipal de Campinas. A recepção dos materiais será realizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos que manterá sua guarda para utilização quando da execução das obras no local. O Valor da mitigação em questão será mantido conforme inicialmente proposto, isto é: **87.687,317 UFICs.**

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ficam ratificados as demais condições e medidas mitigadoras estabelecidas no Parecer de Viabilidade Técnica e Socioeconômico datado de 21 de junho de 2021 e TAC assinado em 15 de setembro de 2021.

Conforme manifestação acima, a equipe técnica da COHAB/SEHAB deliberou pelo **parecer favorável quanto aos termos visando o ajuste do *TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO***, que deverá ser cumprido na íntegra para que seja emitido o Termo de Verificação de Obras, em conformidade com a Lei Complementar 184/2017.

Campinas, 10 de maio de 2023
ARLY DE LARA ROMÊO
Secretário Municipal de Habitação

PARECER DE VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO PARECER DE VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA.

Trata-se de um empreendimento que contemplará 280 unidades habitacionais, distribuídas em 14 torres a serem implantadas no Jardim Capivari, Campinas - lote 107-A-GL., em terreno com área 13.277m², ainda em processo de unificação frente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas. O empreendimento habitacional, conforme Projeto Arquitetônico, contará com garagem que disporão um total de 321 vagas, sendo 132 vagas pequenas, 125 vagas médias e 09 vagas PCD. Ainda, o empreendimento possuirá 40 vagas para motos, 14 vagas rotativas e 1 vaga paralela. No projeto estão previstas 14 torres com 05 pavimentos (térreo e mais quatro pavimento tipo). As torres contemplarão 4 unidades por pavimento,
portanto serão 20 apartamentos por torre, somando um total de 280 unidades habitacionais no condomínio.

Fundamentação da Primeira Retificação do Parecer de Viabilidade Técnica e Socioeconômico:
Diante dos novos estudos, motivados pelo ofício-7731212, que consta do SEI COHAB.2019.00003733-23, Cohab, Secretaria de Habitação e Secretaria Municipal de Serviços Públicos chegaram a um entendimento que resultou na definição de alteração da mitigação referente a essa Secretaria de Habitação.

As tratativas foram conduzidas através do **ANEXO -1,** documentos 7982745 e 7982777. A redação que identifica as obrigações do empreendedor, fica assim definida:

Itens Suprimidos:

Secretaria Municipal de Habitação - (*Item 2.4 do TAC assinado em 01/06/2020*)

Execução de melhorias e adequações em escada existente no acesso situado á Rua Eustáquio Gomes, altura do número 76 - Cidade Satélite Íris, Campinas - SP, Valor de **8.296,230 UFICs.**

Nova Redação pertinente ao atendimento da Secretaria Municipal de Habitação:

* Fornecimento de Materiais de construção que serão utilizados nas obras de infraestrutura (drenagem) do Núcleo Residencial Parque Santos Dumont.

* A lista de materiais de referência apresenta-se no ANEXO-1.

* Os materiais e respectivas quantidades serão selecionados pela Secretaria Municipal de Habitação e Secretaria Municipal de Serviços Públicos, observado o valor previsto da mitigação.

* Todos os materiais deverão apresentar conformidade com as especificações da Prefeitura Municipal de Campinas.

* A recepção dos materiais será realizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos que manterá sua guarda para utilização quando da execução das obras no local.

* O Valor da mitigação em questão será mantido: **8.296,230 UFICs.**

OBS: As quantidades previstas na listagem de materiais do Anexo-1 são representativas e permitirá que o valor previamente estabelecido, isto é, 8.296,230 ufics não fique prejudicado e que o ajuste será realizado no momento da prestação da mitigação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
Ficam ratificados as demais condições e medidas mitigadoras estabelecidas no Parecer de Viabilidade Técnica e Socioeconômico datado de 06 de maio de 2020 e TAC assinado em 01 de junho de 2020, sem prejuízo do valor total.
Conforme manifestação acima, a equipe técnica da COHAB/SEHAB deliberou pelo **parecer favorável quanto aos termos visando o ajuste do *TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO***, que deverá ser cumprido na íntegra para que seja emitido o Termo de Verificação de Obras, em conformidade com a Lei Complementar 184/2017.

Campinas, 10 de maio de 2023
ARLY DE LARA ROMÊO
Secretário Municipal de Habitação

PARECER DE VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA

INFORMAÇÕES GERAIS Protocolo EIV 2023/19/40

EMPREENDIMENTO

Trata-se de empreendimento habitacional de Interesse Social - EHIS-COHAB a ser edificado na: Gleba 217, Quarteirão 30.028, do Desmembramento do Sítio São José. Nomeado de Loteamento Porto Park, designado previamente de**Área 014.**

O projeto prevê 391 unidades habitacionais e uma área construída de **56.393,84m²**

Considerando as informações obtidas no Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e, em consonância com o Relatório de Impacto de Tráfego (RIT) os valores tiveram as seguintes destinações:

- EMDEC
De acordo com as indicações, registradas no SEI - **COHAB.2022.00000508-68** e protocolo físico 2020/19/14.

Compatibilização das vias: Rua 1, Rua 2, Rua 3, Rua 4, Rua 5 e Rua 6, com as vias já existentes nos prolongamentos previstos na folha 95; Implantação de 04 abrigos completos no padrão EMDEC e a respectiva sinalização viária horizontal (pintura de marca delimitadora de parada de veículos específicos no solo); e implantar 10 placas padrão EMDEC em colunas e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de paradas de ônibus nas proximidades do empreendimento.

- SAÚDE
De acordo com as indicações, registradas no SEI - **COHAB.2019.00004017-18**. Compra de equipamentos e materiais com as devidas especificações técnicas e estimativas de custo.

- EDUCAÇÃO
Em favor da Secretaria Municipal de Saúde e EMDEC, a Secretaria Municipal de Educação declina das contrapartidas mitigatórias oriundas do presente processo.

Conforme indicado no SEI - **COHAB.2019.00004014-75**.

- SEHAB
Em favor da Secretaria Municipal de Saúde e EMDEC, a Secretaria Municipal da Habitação concorda com as observações da COHAB Campinas declinando das contrapartidas mitigatórias oriundas do presente processo.

Conforme indicado no SEI - **COHAB.2019.00004018-07.**

Considerações Finais:

Conforme manifestação acima da equipe técnica da COHAB/SEHAB deliberou pelo parecer favorável quanto à viabilidade do empreendimento, sob condição da apresentação do TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO para a emissão do Alvará de Execução, que deverá ser cumprido na integra para que seja emitido o Certificado de Conclusão de Obra do Empreendimento, em conformidade com a Lei Complementar 312/2021.

Campinas, 10 de maio de 2023
ARLY DE LARA ROMÊO
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Autorização de Despesa

Processo Administrativo nºPMC.2023.00035817-67 **Interessado:** Secretaria Municipal de Justiça
Objeto: Contratação de serviço de emissão de 15 (quinze) Certificados Digitais tipo A1 e-CPF
Diante dos elementos constantes no presente processo e do disposto nos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, e Art. 11 do Decreto Municipal nº 22.241/22, **AUTORIZO** a despesa no valor de R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais) a favor da empresa **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A** .
Publique-se.

Campinas, 10 de maio de 2023
DR. PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

Autorização de Despesa

Processo Administrativo nºPMC.2023.00012179-61
Interessado: Secretaria Municipal de Justiça
Objeto: Contratação de serviço para confecção de 89 (oitenta e nove) carteiras funcionais dos Procuradores , que deverá conter na parte da frente o brasão do Município de Campinas, menção ao Município e à Procuradoria-Geral, nome do Procurador (a), cargo, nº da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), CPF, matrícula funcional. Na parte de trás, o nome do Procurador-Geral e sua assinatura.
Diante dos elementos constantes no presente processo e do disposto nos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, e Art. 11 do Decreto Municipal nº 22.241/22, **AUTORIZO** a despesa no valor de R$ 687,97 (seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos) a favor da empresa **Exxpress Brindes Ltda** .
Publique-se.

Campinas, 10 de maio de 2023
DR. PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

NOTIFICAÇÃO

DECISÃO

Processo SEI PMC.2023.00031465-99
Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Assunto: Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades e regularmente notificada, a empresa AF CONSTRUTORA LTDA apresentou Defesa Prévia (7938217), que recebo por tempestiva.
No mérito,pelas razões constantes do parecer conjunto do Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos e do Sr. Procurador-Geral do Município (doc.8035576), as quais acolho e adoto como razões de decidir, nego provimento à defesa, haja vista não ter restado demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar a sua responsabilização pela infração do disposto na cláusula 9.5 do termo de contrato 136/21.

E assim, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a natureza e a gravidade da falta, o disposto em contrato e o constante do supracitado parecer jurídico, aplico a penalidade de multa, que fixo em 10% do valor total do contrato, no montante equivalente a R$ 84.859,43 (oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos), e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração por 2 (dois) anos, com a consequente rescisão do Termo de Contrato nº 136/21. Tudo com fundamento nas cláusulas contratuais 20.1, 20.1.5 e 20.1.6, no artigo 78, incisos I e II, e 87, incisos II e III, da lei n° 8.666/93, e no artigo 47, incisos III e VII, e § 2º da lei nº 12.462/11.

À SMJ/PLC para publicação e notificação desta decisão à contratada, inclusive através do Diário Oficial do Município, o que expressamente autorizo possibilitando a eventual interposição de recurso no prazo legal.

Campinas, 10 de maio de 2023

PETER PANUTTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00019451-33 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 075/2023 **Ata de Registro de Preços n.º** 226/23 **Detentora da Ata:** INOTI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA **CNPJ nº** 02.652.157/0001-27 **Objeto**: Registro de Preços de alimentos preparados (marmitas). **Preço Unitário:** itens 01 (R$ 9,18) e 02 (R$ 9,18) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 09/05/2023.

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00008261-81 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 043/2023 **Ata de Registro de Preços n.º** 227/23 **Detentora da Ata:** SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ nº** 05.847.630/0001-10 **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável uso geral. **Preço Unitário:** itens 02 (R$ 240,00), 03 (R$ 113,00), 09 (R$ 167,00), 11 (R$ 198,00) e 17 (R$ 13,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 09/05/2023.

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00008261-81 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 043/2023 **Ata de Registro de Preços n.º** 214/23 **Detentora da Ata:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. **CNPJ nº** 44.734.671/0001-51 **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável uso geral. **Preço Unitário:** itens 05 (R$ 10,50), 08 (R$ 938,00) e 15 (R$ 5,77) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 03/05/2023.

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00008261-81 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 043/2023 **Ata de Registro de Preços n.º** 228/23 **Detentora da Ata:** GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ nº** 17.472.278/0001-64 **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável uso geral. **Preço Unitário:** item 13 (R$ 275,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 09/05/2023.

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00008261-81 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 043/2023 **Ata de Registro de Preços n.º** 229/23 **Detentora da Ata:** ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ nº** 03.945.035/0001-91 **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável uso geral. **Preço Unitário:** itens 14 (R$ 12,30) e 16 (R$ 11,43) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 09/05/2023.

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00016699-34 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 035/2023 **Contratada:** LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.**CNPJ nº** 42.650.279/0001-07 **Termo de Contraton°** 165/23 **Objeto:** Fornecimento de monitor multiparâmetros. **Valor:** R$ 19.499,00 **Prazo:** 75 dias **Assinatura:** 09/05/2023.

Processo Administrativo n.º PMC. 2018.00030274-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 225/21 **Contratada:** VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. **CNPJ nº** 00.904.728/0012-09 **Termo de Contrato n.º** 157/21 **Termo de Aditamento n.º** 061/23 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 24 meses, a partir de 14/02/2023 **Valor:** R$ 207.641,76 **Assinatura:** 14/02/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00003067-57 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 415/2022 **Ata de Registro de Preços n.º** 230/23 **Detentora da Ata:** M.V.G.B. REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. **CNPJ nº** 05.099.651/0001-02 **Objeto**: Registro de Preços de alimentos preparados (Kit Lanche) e alimentos não perecíveis fornecidos separadamente. **Preço Unitário:** itens 01 (R$ 13,80), 02 (R$ 13,49) e 03 (R$ 13,49) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 10/05/2023

Processo Administrativo PMC.2021.00063073-72 **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Termo de Cooperação Técnica n.º** 023/23 **Cooperada:** Estado de São Paulo **CNPJ nº** 56.089.790/0001-88 **Objeto:** Acordo de Cooperação Técnica entre Município e Estado envolvendo a gestão do Cadastro Ambiental Estadual e o repasse da Taxa Ambiental Estadual **Prazo:** Indeterminado **Assinatura:** 08/12/2022

Processo Administrativo n.º 15/10/58901 e 20/10/13778 **Interessado:** Secretaria Municipal de Transportes **Modalidade:** RDC Presencial nº 05/16 **Contratada:** COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ nº** 09.033.330/0001-58 **Termo de Aditamento n.º** 062/23 **Objeto do Aditamento:** Acréscimo de 0,62% e supressão 4,75% **Assinatura:** 10/05/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00051411-87 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Concorrência nº 07/2022 **Contratada:** MROCHA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ACOS LTDA**CNPJ nº** 30.725.506/0001-29 **Termo de Contraton°** 166/23 **Objeto:** Execução de serviços de infraestrutura e implantação de alambrado no campo de futebol do bairro Jardim Rossin - Campinas/SP. **Valor:** R$ 389.364,43 **Prazo:** 6 meses **Assinatura:** 10/05/2023.

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00026969-60 **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 02 **CNPJ nº** 04.983.446/0001-34 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º** 049/23 **Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R$ 2.341,77 **Assinatura:** 08/05/2023

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO

PROT. 22/11/15670 LOJAS REUNIDAS DE CALÇADOS LTDA - PROT. 22/11/15617 PEDRO HENRIQUE DE MIRANDA MOTA - PROT. 23/11/453 TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA - PROT. 22/11/16112 TELEFONICA BRASIL S/A - PROT. 22/11/3104 CROSSFIT ESQUADRAO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA - PROT. 23/11/449 EDUARDO KIYOMI HISATSUGU - PROT. 23/11/522 CARLA HELENA BOVI DE MARTIN - PROT. 22/11/16016 PRIMAR - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - PROT. 22/11/15648 TECHNOMODA ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - PROT. 23/11/622 FERNANDA OLIVEIRA CAMARGO HERREROS - PROT. 23/11/422 IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR - PROT. 23/11/439 MARIA EMILIA DOSWALDO MURAYAMA - PROT. 23/11/610 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - PROT. 21/11/3571 ANGEL'S LIFE RESIDENCIAL DE IDOSOS - PROT. 22/11/12538 DANIELA GREGOLI DEL GIUDICE - PROT. 22/11/13470 PARATODOS COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.

DEFERIDOS - ESTAÇÃO RÁDIO BASE

PROT. 23/11/4789 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA - PROT. 23/11/4782 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA - PROT. 23/11/4785 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA - PROT. 23/11/4781 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA - PROT. 23/11/4784 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA - PROT. 23/11/4783 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA - PROT. 23/11/4786 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA - PROT. 23/11/4788 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA - PROT. 23/11/4858 HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇOES S/A - PROT. 23/11/4859 HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - PROT. 23/11/4860 HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A.

DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA

PROT. 22/11/13270 AUXILIADORA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - PROT. 18/11/10139 ATACADÃO S/A - PROT. 17/11/11746 MSZ CLINICA ODONTOLOGICA E CONSULTORIA LTDA - PROT. 22/11/3146 HUNTINGTON CENTRO DE MEDICINA REPRODUTIVA CAMPINAS LTDA - PROT. 20/11/3509 GIRAMUNDO BERÇARIO E EDUCAÇAO INFANTIL EIRELI - PROT. 21/11/10931 CLINICA PIERI LTDA - PROT. 23/11/967 INTRAUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - PROT. 22/11/15394 CLINICA OTORRINO CAMPINAS LTDA - PROT. 23/11/4990 A ESTAÇAO SAUDE LTDA - PROT. 23/11/1880 ESCOLA INFANTIL NO MUNDO DAS CORES LTDA - ME - PROT. 21/11/13653 VITAL BRASIL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - PROT. 20/11/4091 CAMPINAS AEROPORTO HOTEL EIRELI.

INDEFERIDOS

PROT. 18/11/13730 BIGABRULER ADMINISTRACAO DE BENS LTDA - PROT. 23/11/1405 WILSON ROBERTO DE MORAIS - PROT. 23/11/977 ALFREDO OLMOS JUNIOR - PROT. 23/11/1980 DAKI CD BARUERI LTDA - PROT. 21/11/14094 JIRO EVENTOS LTDA - PROT. 23/11/4433 RITA LACERDA GUIMARAES TOSI.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 23/11/4675 DEPOSITO DE GAS JARDIM BOM SUCESSO LTDA - PROT. 23/11/5026 RBR COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - PROT. 23/11/4865 ISAC FERREIRA DA SILVA - PROT. 23/11/4755 LM INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - PROT. 23/11/3326 TIAFO FERNANDES DE LIRA 32656613850 - PROT. 23/11/574 BYD DO BRASIL LTDA - PROT. 23/11/451 CLAUDINEI DOS SANTIOS 06857889899 - PROT. 23/11/4321 DANIEL EDUARDO DA SILVA RODRIGUES - PROT. 23/11/868 CENTER LAMINAS COMERCIO DE MADEIRAS E FERRAGENS LTDA - PROT. 23/11/386 FABRICA DE MOVEIS ALBES LTDA - ME - PROT. 22/11/15669 LOJAS REUNIDAS DE CALÇADOS LTDA - PROT. 23/11/282 AUTO POSTO 2002 DE CAMPINAS LTDA - PROT. 23/11/4746 RAIA DROGASIL S/A - PROT. 23/11/4745 RAIA DROGASIL S/A - PROT. 23/11/4524 RAIA DROGASIL S/A - PROT. 23/11/4523 RAIA DROGASIL S/A.

Campinas, 08 de maio de 2023

VAGNER BASSAN

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

Solicitação Semurb On-line: nº 9581
Protocolo: 2022/99/627
Proprietário: SUELI APARECIDA FERRIGO REIS
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 9977
Protocolo: 2023/99/117
Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias
Proprietário: EDILSON SANTOS DE OLIVEIRA

Solicitação Semurb On-line: nº 9962
Protocolo: 2023/99/110
Decisão: Pendências no projeto de Ampliação de Área Construída
Prazo: 30 dias
Proprietário: BRUNO DE AGUIAR NORMANHA

Solicitação Semurb On-line: nº 9818
Protocolo: 2023/99/22
Proprietário: LARA DE PAULA JORGE
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Reforma Pequena

Solicitação Semurb On-line: nº 9274
Protocolo: 2022/99/385
Proprietário: AGLAIA DORINDA PEROSSO COUTINHO E CASTRO DUN
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Reforma Pequena

Solicitação: 9953
Protocolo: 2023/99/98
Proprietário: DANIELA PIVA PALMIERI
Decisão: Alvará de Execução emitido conforme Lei Complementar N° 297/20 - ARI

Solicitação Semurb On-line: nº 9570
Protocolo: 2022/99/547
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias
Proprietário: ANTONIO JOSE DE ARRUDA VALENTE JUNIOR

Solicitação Semurb On-line: nº 6959
Protocolo: 2021/99/479
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Reforma Pequena
Proprietário: CAIO BESTETTI PEREIRA

Solicitação Semurb On-line: nº 9823
Protocolo: 2023/99/28

Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias
Proprietário: EDUARDO BESSA SANDOVAL NOGUEIRA

Solicitação Semurb On-line: nº 9401
Protocolo: 2022/99/526
Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias
Proprietário: MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS

Solicitação Semurb On-line: nº 9968
Protocolo: 2023/99/123
Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias
Proprietário: CESAR TADAYOSHI IZERI

Solicitação: 9831
Protocolo: 2023/99/121
Proprietário: GRAZIELA FERNANDA DE JESUS
Decisão: Alvará de Execução emitido conforme Lei Complementar N° 297/20 - ARI

Solicitação Semurb On-line: nº 9866
Protocolo: 2023/99/35
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias
Proprietário: PAULA SARTORI

Solicitação Semurb On-line: nº 9357
Protocolo: 2022/99/403
Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias
Proprietário: ALEXANDRE GRABERT

Solicitação Semurb On-line: nº 9201
Protocolo: 2022/99/302
Proprietário: ANDREIA LUZIA DE FREITAS
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 9448
Protocolo: 2022/99/456
Proprietário: ROSA MARIA AVANCINI BRUNIALTI
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Reforma Pequena

Solicitação Semurb On-line: nº 9564
Protocolo: 2022/99/540
Proprietário: CLAUDIO LUIS DE CASTRO
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Reforma Pequena

Solicitação Semurb On-line: nº 9202
Protocolo: 2022/99/284
Decisão: Pendências no projeto de Ampliação de Área Construída
Prazo: 30 dias
Proprietário: CAIO YUJI YOSHINO

Solicitação Semurb On-line: nº 9152
Protocolo: 2022/99/262
Protocolo Prazo: P00488
Decisão: Pedido de Prazo Deferido
Prazo aprovado: 15
Proprietário: CINTYA MARA GALLI

Solicitação Semurb On-line: nº 9195
Protocolo: 2022/99/303
Protocolo Prazo: P00446
Decisão: Pedido de Prazo Indeferido
Proprietário: RAFAEL DE OLIVEIRA ALVARES

Solicitação Semurb On-line: nº 9332
Protocolo: 2022/99/509
Protocolo Prazo: P00456
Decisão: Pedido de Prazo Deferido
Prazo aprovado: 90
Proprietário: AUGUSTO AKIRA CHIBA

Solicitação Semurb On-line: nº 9781
Protocolo: 2023/99/32
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias
Proprietário: LEANDRO ROSA DOS SANTOS

Solicitação: 8404
Protocolo: 2021/99/1365
Proprietário: VALERIA PAES PEREIRA
Decisão: Indefiro projeto de Construção Nova

Solicitação Semurb On-line: nº 9364
Protocolo: 2022/99/401
Proprietário: CONDOMINIO EDIFICIO ILHA DE MARAJO
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Reforma Pequena

Solicitação Semurb On-line: nº 8867
Protocolo: 2022/99/114
Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias
Proprietário: RAFAEL PARASMO DE CAMARGO VIANNA

Solicitação Semurb On-line: nº 9768
Protocolo: 2023/99/37
Decisão: Pendências no projeto de Reforma c/ Demolição Parcial
Prazo: 30 dias
Proprietário: ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS

Solicitação: 9757
Protocolo: 2022/99/659
Proprietário: JOSE EDUARDO MOREIRA
Decisão: Indefiro projeto de Construção Nova

Solicitação Semurb On-line: nº 7946
Protocolo: 2021/99/1027
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Reforma Pequena
Proprietário: WALMIR DE OLIVEIRA

Solicitação Semurb On-line: nº 6529
Protocolo: 2021/99/54
Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias
Proprietário: ELIAMARA APARECIDA VIEIRA DELLA TESTA

Solicitação Semurb On-line: nº 9672
Protocolo: 2022/99/608
Proprietário: MARCEL DIEGO TONINI
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Reforma Pequena

Solicitação Semurb On-line: nº 9679
Protocolo: 2022/99/611
Proprietário: VESTA ADMINISTRACAO PATRIMONIAL LTDA
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Reforma Pequena

Solicitação Semurb On-line: nº 9526
Protocolo: 2022/99/536
Proprietário: AMELIA ITO KAWAHARA
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Reforma Pequena

Solicitação Semurb On-line: nº 8959
Protocolo: 2022/99/206
Proprietário: DENIS AUGUSTUS DE OLIVEIRA
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 9938
Protocolo: 2023/99/83
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias
Proprietário: ALECIO PONTES FERNANDES

Solicitação Semurb On-line: nº 8207
Protocolo: 2021/99/1229
Protocolo Prazo: P00497
Decisão: Pedido de Prazo Deferido
Prazo aprovado: 10
Proprietário: JANINE CANDIDA CAETANO BUENO

Solicitação Semurb On-line: nº 9502
Protocolo: 2022/99/503
Decisão: Pendências no projeto de Demolição Total
Prazo: 30 dias
Proprietário: JOSE JOCEL ALVES DE LIMA

Solicitação Semurb On-line: nº 8014
Protocolo: 2021/99/1156
Protocolo Prazo: P00485
Decisão: Pedido de Prazo Deferido
Prazo aprovado: 30
Proprietário: ABNER RODRIGUES FERNANDES

Solicitação Semurb On-line: nº 9854
Protocolo: 2023/99/36
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias
Proprietário: ITAU UNIBANCO S.A.

Solicitação Semurb On-line: nº 9357
Protocolo: 2022/99/403
Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias
Proprietário: ALEXANDRE GRABERT

Solicitação Semurb On-line: nº 9755
Protocolo: 2022/99/660
Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias
Proprietário: PAULO ALMEIDA COSTA

Solicitação Semurb On-line: nº 9817
Protocolo: 2023/99/34
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias
Proprietário: FLAVIO DONATTI FILHO

Solicitação Semurb On-line: nº 9778
Protocolo: 2022/99/682
Proprietário: GRUPO BENZO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 7052
Protocolo: 2021/99/345
Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias
Proprietário: MARIANA PIMENTEL GONÇALVES

Solicitação Semurb On-line: nº 9599
Protocolo: 2022/99/661
Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias
Proprietário: PAULO ALMEIDA COSTA

Solicitação Semurb On-line: nº 6371
Protocolo: 2020/99/1052

Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias
Proprietário: DONIZETI COUTINHO RAMOS

Solicitação Semurb On-line: nº 9974
Protocolo: 2023/99/132
Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias
Proprietário: UIARA ROMERO SOUZA

Solicitação Semurb On-line: nº 9636
Protocolo: 2023/99/45
Decisão: Pendências no projeto de Demolição Total
Prazo: 30 dias
Proprietário: CPS VITTA RESIDENCIAL 60 SPE LTDA

Solicitação Semurb On-line: nº 8776
Protocolo: 2022/99/204
Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias
Proprietário: ROGERIO HENRIQUE MIRANDA

Solicitação Semurb On-line: nº 9506
Protocolo: 2022/99/522
Proprietário: AMF INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES - EIRELI
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Reforma Pequena

Solicitação Semurb On-line: nº 9792
Protocolo: 2022/99/674
Proprietário: CLINICA DE ESTETICA DRA. CARLA EDUARDA MARQUES LTDA
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Reforma Pequena

Solicitação Semurb On-line: nº 8482
Protocolo: 2021/99/1483
Proprietário: LARUCCI MARTINS DENAMI
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 9682
Protocolo: 2023/99/1
Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias
Proprietário: JOSE PAULO BASSO JUNIOR

Solicitação Semurb On-line: nº 9772
Protocolo: 2022/99/666
Decisão: Pendências no projeto de Demolição Total
Prazo: 30 dias
Proprietário: BRASIL INCORPORACAO 262 SPE LTDA

DEFERIDOS
PROT. 23/11/4967 ANA ALICE DE CAMARGO - PROT. 23/11/4695 JOSE ROBERTO DE SOUSA - PROT. 23/11/4674 HELENA RIBEIRO FERNANDES - PROT. 23/11/2562 JESUINO 1020 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 23/11/4181 S1 COMERCIO DE VEICULOS LTDA - PROT. 21/11/14681 AMILTON MODESTO DE CAMARGO - PROT. 21/11/7893 FRANCISCO SELLIN - PROT. 21/11/14956 LUIZ SERGIO FESTA - PROT. 20/11/7065 WALTER ALEXANDRE CARNIELLI - PROT. 22/11/12162 SEBASTIAO CARLOS TREVISAN - PROT. 21/11/14743 GILCE APARECIDA DE SA - PROT. 23/11/1104 LUCIENE CARDOSO GOMES - PROT. 22/11/15208 P3 DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA.

DEFERIDO O RECURSO
PROT. 23/11/4339 REGINALDO ANTONIETTO.

INDEFERIDOS
PROT. 23/11/1792 ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS - PROT. 19/11/9701 JOAO RINALDI - PROT. 22/11/15659 SOCIEDADE DE EDUCACAO, PESQUISA E CULTURA ESCOLA MODERNAL LTDA.

CANCELA-SE O ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 276/2017 POR CADUCIDADE
PROT. 16/11/10060 ANA BEATRIZ CARVALHAES VILELA.

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS
PROT. 23/11/2044 ANDRE TURANO DE SOUZA.

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS
PROT. 23/11/2811 AMANDA QUEIRANTES DA SILVA - PROT. 23/11/3650 ELENICE OLIVEIRA MAIA SILVA.

EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC 297/20 - ARI
PROT. 23/11/4983 ANTONIO CARLOS DE ARAUJO - PROT. 23/11/5019 JUVENAL POLO - PROT. 23/11/5140 SILVIO ROBERTO PEREIRA.

Campinas, 08 de maio de 2023
FABÍOLA SCOMBATTI DE FREITAS PAULUCCI
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

GABINETE DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE URBANISMO

PRAZO SUSPENSO, CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. Nº 07/2022)
PROT 23/11/4308 LUIZ MARTINION FERREIRA.

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. Nº 07/2022)
PROT 23/11/4265 LEONICE ROCHA COSTA AMARAL - PROT 23/11/4273 ELIEL PRADO MARTINS - PROT 23/11/4315 CRISTINA RUBIO BARSOTINI - PROT 23/11/4263 ISABELE MAIA DOS REIS - PROT 23/11/4283 CARLOS EDUARDO SILVESTRE - PROT 23/11/4076 - TGSP -67 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT 23/11/4614 VALDEMAR PINTO DE QUEIROZ JUNIOR - PROT 23/11/4662 ANDRÉ LUÍS PACE - PROT 23/11/4456 MATEUS SERPI ROSOLEN - PROT 23/11/4450 NILTON FERNANDO COSENZA - PROT 23/11/4423 EDUARDO GOTHARDO KRENUS - PROT 23/11/4612 MARCOS ROBERTO BOMFIM - PROT 23/11/4692 WELTON NAHAS CURI - PROT 23/11/4482 ALFREDO FERNANDEZ OLMOS JUNIOR - PROT 23/11/4369 LUCAS ORIOLO RODRIGUES - PROT 23/11/4370 LUCAS ORIOLO RODRIGUES - PROT 23/11/4371 LUCAS ORIOLO RODRIGUES - PROT 23/11/4429 SYNESIO PEREIRA DA CUNHA JUNIOR - PROT 23/11/4352 SEBASTIÃO JOEL BATISTA - PROT 23/11/4398 JOSÉ FERNANDO CAETANO CAMPOS - PROT 23/11/4406 WILDER VILLEGAS SUJAYA- PROT 23/11/4363 SCOPO ADM DE BENS EIRELI - PROT. 23/11/4472 KATRINE KRISLEI PEREIRA GOULART.

INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE PRAZOS
PROT 23/11/4460 RAFAEL CARDOSO CARRERO - PROT 23/11/4483 ALFREDO FERNANDES OLMOS JUNIOR - PROT 23/11/4338 CARLOS ROBERTO DA SILVA - PROT 23/11/4372 ROBSON ALEXANDRE LUCA.

Campinas, 09 de maio de 2023
CAROLINA BARACAT N LAZINHO
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2023.00031242-77. Interessado: **Condomínio Edifício Jacarandá.**
Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do peticionamento eletrônico PMC.2023.00045378-18 anexado ao processo PMC.2023.00031242-77 do Condomínio Edifício Jacarandá para atender à intimação nº 29526.

Campinas, 10 de maio de 2023
MARCOS MENDES
COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.
1) Condomínio Edifício Porto Alegre - CNPJ 04.071.850/0001-31 - Intimação 29549 - Processo SEI PMC.2021.00006752-81.

Campinas, 08 de maio de 2023
MARCOS MENDES
COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.
1) Condomínio Residencial Família Imperial - CNPJ 66.077.116/0001-37 - Intimação 31335 - Processo SEI PMC.2018.00016041-91.

Campinas, 09 de maio de 2023
MARCOS MENDES
COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.
1) Condomínio Edifício Cannes - CNPJ 59.021.436/0001-00 - Intimação 29550 - Protocolo 2013/11/12961.

Campinas, 08 de maio de 2023
MARCOS MENDES
COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

GABINETE DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE URBANISMO

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT 23/11/4802 LUCAS ALMEIDA MARTINS - PROT 23/11/4698 ROBERT APARECIDO DA SILVA - PROT 23/11/4664 FELIPE RAGONEZI - PROT 23/11/4678 FELIPE MARÇAL FIDELIS - PROT 23/11/4663 FELIPE RAGONEZI - PROT 23/11/4679 FELIPE MARÇAL FIDELIS - PROT 23/11/4699 ROBERT APARECIDO DA SILVA - PROT 23/11/4795 THAMIRES CAROLINA PANTAROTO MESIANO - PROT 23/11/4421 RENATO REGOLIN

PRAZO SUSPENSO CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT 23/11/4484 ALFREDO FERNANDES OLMOS JUNIOR - PROT 23/11/4819 LIVUS JARDIM TARSILA EMPREENDIMENTOS IMOB. SPE LTDA

INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE PRAZO - O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT 23/11/4826 LEONAM DE SOUZA CAMPOS - PROT 23/11/4287 ANA CAROLINA BARROS DE GENNARO VEREDAS - PROT 23/11/4276 ALFREDO MOREL DOS REIS JUNIOR - PROT 23/11/1731 SYNESIO PEREIRA DA CUNHA JUNIOR - PROT 23/11/4683 FELIPE MARÇAL FIDELIS

Campinas, 10 de maio de 2023
CAROLINA BARACAT N LAZINHO
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
CANCELAMENTO DE OFÍCIO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA N. 8281

Fica cancelado, de ofício, **o Auto de Infração e Multa nº 8281**, em nome de **Gua.co Cambuí Restaurante LTDA**, **CNPJ 29.051.939/0001-67**, por vício de motivo do ato administrativo.

Campinas, 16 de dezembro de 2022
HÉLIO CÉSAR GOMES
Diretor do Departamento de Controle Urbano - DECON

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV
REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 24/2023
PROTOCOLO: 2022/11/2571 - **INTERESSADO:** SILVIA BASTOS RITTNER
Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança

PREÂMBULOS

Estudo de Impacto de Vizinhança de Loteamento Não Residencial em ZAE - A, na Gleba 34 do quarteirão 30.033. O imóvel se situa na Macrozona Macrometropolitana - área de influência direta, APG- São Domingos, UTB MM- 71 Jd. Campo Belo.

A área da Gleba é 126.269,06m², sendo previstos 34 lotes não residenciais, com área entre 739,00m² a 4511,81m².

Próximo a este empreendimento (Loteamento Plataforma Logística Campinas I), há em aprovação outro Loteamento Não Residencial do mesmo empreendedor, em Gleba de 550.570,01m² (Loteamento Plataforma Logística Campinas II), sendo o protocolo de análise do EIV o n°2022/11/2572, devendo os impactos destes dois empreendimentos serem avaliados em conjunto.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 24/2023, esta Presidência acolhe integralmente.

CONSIDERANDO QUE:

- A previsão da execução da obra é de 24 meses, com início no 2° semestre de 2023, com 30 funcionários na fase de implantação. A previsão de ocupação do loteamento é de 64 meses com cerca de 10 funcionários por lote, totalizando a população do empreendimento de 570 pessoas. O Valor da obra, com base na área líquida vendável, é estimado em R$6.263.430,00.
- Trata-se de uma região ainda não ocupada, junto ao limite do perímetro urbano, e sua proximidade com o Aeroporto Internacional de Viracopos, do Distrito Industrial e da Rodovia Santos Dumont, reforça a grande importância da região para o desenvolvimento econômico do município.
- As Glebas onde se pretendem os Loteamentos não confrontam com via municipal oficial. A proposta de implantação da via marginal municipal até sua interligação com a marginal estadual deverá ser apresentada pelo interessado na aprovação do loteamento, cabendo sua execução até sua interligação com a marginal estadual.
- A gleba é atingida pela curva de ruído do Aeroporto de Viracopos, sendo que a área a ser destinada ao Equipamento Público Comunitário deve estar fora da curva de ruído.
- Quanto a configuração das quadras, observamos que a diretriz Viária 05 foi deslocada para junto da divisa da gleba, criando quadras delimitas por vias, com exceção da Quadra "C", que poderá ter sua configuração aceita como a apresentada á fl. 155 devido sua largura que pode ser considerada "estreita" para quadra não residencial, com 60,78m, além da previsão de continuidade da Diretriz Viária 02 (prevista no Plano Diretor), onde entendemos que esta continuidade dará a futura configuração da quadra.
- Quanto a adequação da largura das vias indicadas no Cadastramento da Gleba e o artigo 14 da LC n°208/18, está foi atendida. Observamos que a proposta apresentada à fl. 55 prevê calçadas de 4,00m , com exceção da via Marginal, prevista com 3,00m.
- Foram apontados 4 pontos de contaminação do solo dentro da AII, sendo informado no EIV que para estas áreas não foi identificada contaminação fora do limite da propriedade.
- Quanto a fase de implantação o EIV aponta a necessidade de que durante o período de obras seja implementado o Programa de Controle e monitoramento de Obras, que deverá ser acompanhado de Responsável Técnico legalmente habilitado.
- O projeto de Loteamento foi analisado através da SEI PMC.2022.00025976-27 pelo Grupo de Análise de Loteamento.
- O RIT foi encaminhado para análise da EMDEC através da SEI PMC.2022.00022094-73.

A Secretaria de Segurança Pública foi consultada através do protocolo SEI PMC.2022.00030614-11, onde aponta a "**Integração das câmeras privadas ao Programa Monitora Campinas"**, no entanto avaliamos que esta integração se dará quando da aprovação dos empreendimentos nos futuros lotes do empreendimento, após a entrega do loteamento.

- Avaliamos no entanto, que seria desejável que sejam prevista a instalação de rede que para futura instalação de câmeras de segurança nas áreas públicas como na área destinada a EPC, Sistema de lazer e Área Verdes.

A Área Técnica, para aprovação do EIV e viabilidade do empreendimento, recomenda que conste no Decreto do Loteamento, conforme previsto no art. 60 do Decreto 20.633/2019, as seguintes obrigações:

I) Implementação de Programa de Gestão e Controle Ambiental da Construção durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011.

II) A Diretriz Viária 01 - marginal municipal, deverá ter sua interligação com a marginal estadual executada, com anuência da ARTESP, cabendo ao empreendedor a execução da via marginal municipal e sua interligação com a marginal estadual, bem como o entroncamento entre as Diretrizes Viárias 01 e 02.

III) A Avenida 1 deverá ter os canteiros readequados, através do alargamento destes de forma a comportar ciclovia bidirecional com largura de 3,00 metros. Sugerimos projetar a via com canteiros de 5,00 m, mantendo a largura da diretriz proposta. A distribuição do futuro fluxo cicloviário ao longo das glebas vizinhas se dará através da Avenida 1, não sendo necessária a implantação de ciclofaixas nas demais vias do presente loteamento.

IV) O Sistema de Lazer e Áreas Verdes não deve confrontar com lotes.

V) Prever a instalação de rede para futura instalação de câmeras de segurança nas áreas públicas como na área destinada a EPC, Sistema de lazer e Área Verdes.

Ressaltamos que não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do loteamento e que futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 10 de maio de 2023
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEPLURB

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 2º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

PELO GABINETE DA SECRETÁRIA
Prot. 2022/11/11824 - MRV Engenharia e Participações LTDA
Prot. 2022/11/2117 - Eduardo de Souza Arruda
Prot. 2014/11/12690 - Alcana Desenvolvimento LTDA
Prot. 2018/10/19386 - São Leopoldo Mandic
CAROLINA BARACATI N. LAZINHO
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2020.00018574-12. Interessado: **Condomínio Edifício Don Nery.**
Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 120 (cento e vinte) dias, solicitado através do protocolo administrativo 2023/11/05124, digitalizado e anexado ao processo PMC.2020.00018574-12 do Condomínio Edifício Don Nery para atender à intimação nº 3396.

Campinas, 10 de maio de 2023
MARCOS MENDES
COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI **PMC.2023.00031262-11**. Interessado: **Condomínio Edifício Uruguaia.**
Decisão: **INDEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do protocolo administrativo 2023/11/05059, digitalizado e anexado ao processo PMC.2023.00031262-11, tendo em vista que o requerimento não está acompanhado de documentação comprobatória do vínculo do requerente com o Condomínio Edifício Uruguaia.

Campinas, 10 de maio de 2023
MARCOS MENDES
COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

INDEFERIDO
PROT. 23/11/4835 L.D.A. TECNOLOGIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.

Campinas, 10 de maio de 2023
EMÍLIO CARLOS ALBIERI
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDO - ALVARÁ DE USO
PROT. 23/11/4586 REDE D'OR SAO LUIZ S.A..

Campinas, 10 de maio de 2023
VAGNER BASSAN
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

DEFERIDO - ALVARÁ DE USO
PROT. 22/11/13842 R P R CAPTACAO E TRANSPORTE DE AGUA POTAVEL LTDA - ME.

INDEFERIDO
PROT. 23/11/4207 PAULO LANDIM DE PAULA 66347881968.

Campinas, 10 de maio de 2023
VAGNER BASSAN
DIRETOR EM EXERCÍCIO - DECON (PORTARIA 99.406/2023)

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDOS
PROT. 21/11/700 CLAUDIA CRISTINA PEREIRA - PROT. 21/11/1139 CPS BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO 39 SPE LTDA - PROT. 23/11/4411 ELISABETH DA SILVA BURDIN - PROT. 23/11/3598 ITAU UNIBANCO S.A..

DEFERIDO O PEDIDO DE AUTENTICAÇÃO DE PLANTAS
PROT. 23/11/20 RESIDENCIAL IGOR BITTENCOURT SPE LTDA.

DEFERIDA A TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
ANTIGO RESPONSÁVEL: PRIMI & APPOLONI ARQUITETURA LTDA - CELSO PRIMI
NOVO RESPONSÁVEL: IAY EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - ALFREDO W. OMATI
PROT. 23/11/2696 VBI ULIVING FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO.

INDEFERIDOS
PROT. 22/11/8988 MAXIMA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - PROT. 22/11/5637 FORMA FINAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - PROT. 22/11/7018 MARLENE IRENI CONSCETTA TROMBINI - PROT. 22/11/15612 SUELI MORAES - PROT. 22/11/8523 VALDELICE GOMES CARDOSO - PROT. 23/11/888 ALEXANDRE TADEU ALVES MOREIRA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006
PROT. 21/11/1583 VITAL ROBERTO ROSSI - PROT. 22/11/14311 ONE MARIA MONTEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - PROT. 22/11/14188 SERGIO ANTUNES PEREIRA - PROT. 21/11/14779 MARCIA APARECIDA SANTOS DAMIANO - PROT. 22/11/3043 PAULO DE TARSO CORREA SANTOS - PROT. 23/11/2591 RTSF ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 21/11/9497 LUCAS HISATUGO - PROT. 20/11/3884 ROBERTO JUITI SHIBATA - PROT. 21/11/132 POTENZA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - PROT. 22/11/14794 ALAOR MIQUELETTO - PROT. 23/11/2605 ARLINDO CANDIDO DE SOUZA - PROT. 21/11/13835 CELIO DO CARMO FORENTINO - PROT.20/11/1722 ELISABETE APARECIDA GENEROSO ZAGO - PROT. 20/11/13450 JOSÉ GERARDO COPELLO - PROT. 21/11/4098 ANTONIA DOLORES CAMARGO BUONICORE - PROT. 22/11/1604 MARCOS BENEDITO RIBEIRO - PROT. 22/11/12383 MARCELO DA CRUZ PINTO CORRÊA - PROT. 22/11/14013 FELIPE RAMOS FIORAVANTE - PROT. 22/11/1597 DORALICE DOS SANTOS BERNARDINO TORRES - PROT. 21/11/6192 MONETE MONTEIRO VENDITTE - PROT. 22/11/8137 JOSÉ FERNANDO PAVAN - PROT. 21/11/4919 VALDIR GONÇALVES PRATES - PROT. 20/11/4163 ALTILINO BATISTA RODRIGUES - PROT. 20/11/8924 ROSELI APARECIDA BONARETTI MORAES - PROT. 20/11/9045 RUI SILVA CAMILO - PROT. 21/11/1151 JURANDYR BRAZ DE LOYOLA JUNIOR - PROT. 22/11/4593 JOSÉ RICARDO DA SILVA MOREIRA - PROT. 22/11/15410 JOSÉ BALBINO NETO - PROT. 23/11/3017 PEDRO ABIB WALKER - PROT. 21/11/1583 VITAL ROBERTO ROSSI - PROT. 21/11/10179 LEILA HELENA BACCO AMADE - PROT. 22/11/8680 BRUNA DE FRANÇA SIQUEIRA - PROT. 22/11/3594 MARTA SILVA SOARES - PROT. 21/11/14998 ELIANA MARCIA DA SILVA PAIVA - PROT. 22/11/5154 DERCIDES CAVALLI - PROT. 20/11/8624 MARISA EUGENIA RODRIGUES - PROT. 20/11/4251 SEBASTIÃO LUIZ DE SOUZA - PROT. 20/11/4418 JEREMIAS FELIPE SANTIAGO - PROT. 22/11/14892 RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS - PROT. 21/11/15502 CECILIA ROSANGELA FELIX - PROT. 22/11/13921 VINICIUS VALERIO CANDIANI - PROT. 22/11/15140 FÁBIO MORAIS FERREIRA - PROT. 23/11/02077 AIRTON ANTONIO REGINALDO - PROT. 21/11/10721 LEONARDO MUNOZ GUEDES - PROT. 22/11/15646 NATHALIE PICCOLOTTO FRANÇA - PROT. 22/11/4828 CELSO COSTA LOPES - PROT. 22/11/2034 HALIMA ALVES DE LIMA ELUSTA - PROT. 18/11/461 EDNA MA-

RIA COSTA - PROT. 20/11/8896 ANA LUCIA NITOLO - PROT. 20/11/10622 CICERO VIEIRA DA SILVA - PROT. 21/11/5085 JAMES ASHLEY MAIGLER RUSSELL - PROT. 21/11/13220 ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO - PROT. 23/11/0332 VANESSA PERUCK LORENZI - PROT. 22/11/9745 ANDRE VICENTE DIAS DE FREITAS - PROT. 22/11/12509 LUIS CARLOS MOREDO MOLAN - PROT. 21/11/7550 HILDEBRANDO HERRMANN.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008
PROT. 22/11/16002 S-01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 22/11/11127 NAI CAMPINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A - PROT. 22/11/13274 GARDNER DENVER NASH BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS LTDA - PROT. 21/11/6524 KR2 ENGENHARIA LTDA - PROT. 22/11/1018 RG PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 18/11/13495 NG BOSCO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - PROT. 22/11/15957 ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICENTE E ASSISTENCIAL ABBA - PROT. 22/11/16001 S-01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 23/11/2540 ALUMAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS & ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA - PROT. 21/11/3625 NELSON ZUFFO - PROT. 23/11/4882 OURO ABSOLUTO 03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - PROT. 23/11/3664 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - PROT. 20/11/2863 BREOF EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAIS II S.A..

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - CCO/DEMOLIÇÃO/REFORMA
PROT. 21/11/10387 LUCAS A. PADOVANI - PROT. 22/11/8436 HAMILTON ARNALDO RODRIGUES - PROT. 22/11/13962 VMJJ ADMINISTRAÇÃO LTDA - PROT. 22/11/14923 MARCELO O. S. SILVA - PROT. 23/11/1714 ROSEMEIRE P. GIURIATO - PROT. 23/11/3069 PRISCILA M. S. BOTTO BARBOSA - PROT. 23/11/3010 MILTON ZANCA - PROT. 23/11/2646 DANIEL A. AVANCI - PROT. 23/11/3063 ANTONIA AP. MARTIN TEIXEIRA - PROT. 23/11/2772 MÁRIO MARTINS - PROT. 23/11/2866 FERNANDO C. CORTADO MARTINEZ - PROT. 23/11/2924 AMÉRICO SIMÃO JR. - PROT. 23/11/2539 PAULO F. FERNANDES DA ROCHA - PROT. 22/11/16057 ROMULO E. BUSTAMANTE - PROT. 23/11/826 HOMELAND NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT. 22/11/8132 EWERTON C. DOS SANTOS - PROT. 23/11/4993 JOSÉ EDUARDO S. JARAVA - PROT. 23/11/3539 ANDRÉ LUIZ T. CECILIO - PROT. 22/11/11128 NORBERTO PLAZZA - PROT. 23/11/4501 ELIAS JORGE NORDI JORGE - PROT. 23/11/3769 ALEXANDRE SOLDERA - PROT. 21/11/3349 ALUCIMAR M. DE OLIVEIRA - PROT. 22/11/1485 FERNANDO M. KEPPKE - PROT. 23/11/3156 ATACADÃO S/A - PROT. 23/11/693 LEANDRO DE CASTRO - PROT. 23/11/3289 FÁBIO S. DO VALE OLIVEIRA - PROT. 23/11/921 RNR INVESTIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS - PROT. 21/11/5394 MARANATA INVESTIMENTOS LTDA - PROT. 22/11/15551 JOSELE P. SALOMÃO - PROT. 21/11/12322 MARCELO M. MOREIRA - PROT. 22/11/14347 MÉRCIO H. SATO - PROT. 22/11/7868 MARCELO F. PARADA - PROT. 23/11/892 BRASIL CORPORATION ADM E PARTICIPAÇÕES DE BENS - PROT. 22/11/11858 THAMIRES P. MARQUES - PROT. 23/11/1461 AZUL EMPREENDIMENTOS CASAS LTDA - PROT. 23/11/4848 ERCELINA O. DORNELAS - PROT. 23/11/827 OSWALDO L. RODRIGUES NETO - PROT. 22/11/11144 ROBERTO C. CORREIA - PROT. 22/11/12696 PEDRO DE JESUS OLIVEIRA - PROT. 23/11/3352 JOSÉ ROBERTO DOS REIS - PROT. 23/11/1080 PAULO DECHICHI JUNIOR - PROT. 23/11/3559 MARIA INÊS N. DE ANDRADE - PROT. 22/11/10721 RAFAEL R. DE SOUZA - PROT. 23/11/4927 HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A - PROT. 23/11/4657 HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A - PROT. 23/11/4656 HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A - PROT. 23/11/849 FERNANDO F. C. BARROS - PROT. 23/11/546 CELFAMA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 23/11/940 ANDRÉ M. A. DE GODOY - PROT. 22/11/15740 BRAZ MARTINS DO NASCIMENTO - PROT. 23/11/741 BRUNO FERRO CLEMENTE - PROT. 22/11/15890 ROBERTO FELIPE.

CANCELA-SE A APROVAÇÃO ANTERIOR REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA UNIFAMILIAR DO PROTOCOLO Nº 19/11/9247 EM NOME DE ELIZABETH DE BRITO.

Campinas, 10 de maio de 2023
FABÍOLA SCOMBATTI DE FREITAS PAULUCCI
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEFERIDO O RECURSO - CANCELA-SE O AIM Nº 1246 DE 02/02/2023
PROT. 23/11/3863 ROQUE PINTO DE ARAUJO.
Campinas, 10 de maio de 2023
CAROLINA BARACAT N LAZINHO
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI **PMC.2022.00025968-17**. Interessado: **Condomínio Edifício Menphis.** Referente ao protocolo administrativo 2023/11/05126, digitalizado e anexado ao processo PMC.2022.00025968-17:
Decisão: **INDEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias tendo em vista que o requerimento não está acompanhado de documentação comprobatória do vínculo do requerente com o Condomínio.
Decisão: **INDEFIRO** a apresentação da ART para laudo SPDA por não estar acompanhada do laudo, que deve estar no modelo CPCIP.
Decisão: **INDEFIRO** a apresentação do laudo Gás por não estar no modelo CPCIP e da sua ART por erro no preenchimento.
Campinas, 10 de maio de 2023
MARCOS MENDES
COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.
1) Condomínio Edifício Drogasil - CNPJ 00.387.389/0001-70 - Intimação 29551 - Processo SEI PMC.2022.00017888-61.
2) BSP Empreendimentos Imobiliários Ltda - CNPJ 07.832.133/0001-73 - Intimação 29552 - Processo SEI PMC.2022.00029281-60.
Campinas, 10 de maio de 2023
MARCOS MENDES
COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **SERCAMP SERVIÇOS E COMERCIAL DETRANSFORMADORES LTDA** , CNPJ: 224800770001-49, que a obra localizada à Rua Pedro Gianfrancisco, 200, Pq. Via Norte, CÓD.CARTOGRÁFICO: 3411.51.10.0135, neste município, encontra-se embargada, por meio do **Auto de Embargo n.º 2853**, lavrado em 08/05/2023, por ter infringido os Art. 43, paragrafo 1ª, da Lei Complementar 09/2003, cujas vias se encontram no protocolo **2023/156/2564**. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.
Campinas, 10 de maio de 2023
EMÍLIO CARLOS ALBIEIRI
COORDENADOR DA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2023.00042841-71
INTERESSADO: LILIANE CRISTINA DE PAIVA MOTA
CNPJ/CPF: 277.485.438-52
ASSUNTO: renovação de licença para CNAE 8650-0/04 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA.
DEFERIDO
10 de maio de 2023
ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2023.00036641-15
INTERESSADO: Drogal Farmacêutica Ltda
CNPJ/CPF: 54.375.647/0293-70
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica substituta de Samantha Garcia, CRF/SP n° 109.891, CPF 430.899.868-92.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00036659-44
INTERESSADO: Drogal Farmacêutica Ltda
CNPJ/CPF: 54.375.647/0136-10
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica substituta de Carlos Eduardo Costa Junior, CRF/SP n° 110.395, CPF 477.501.078-60.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00038964-15
INTERESSADO: Drogal Farmacêutica Ltda
CNPJ/CPF: 54.375.647/0278-31
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica substituta de Alan Gastardo Ruiz, CRF n°98.129 , CPF327.890.738-80.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00041401-79
INTERESSADO: Drogazul de Campinas Ltda
CNPJ/CPF: 55.656.102/0001-51
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica de Elaine Aparecida Panzzani **CPF** 136.809.718-93 CRF 55498
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00036713-24
INTERESSADO: Drogal Farmacêutica Ltda
CNPJ/CPF: 54.375.647/0278-31
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica substituta de Washington Sidney dos Santos, CRF/SP n° 62459, CPF 013.618.591-64.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00030166-28
INTERESSADO: Ferrari & Folle Drogaria LTDA
CNPJ/CPF: 13.746.302/0017-12
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica substituta de Daniela Fernanda da Silva, CRF/SP n° 111377, CPF 301.410.568-60.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00038046-51
INTERESSADO: NOVA POUPAFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.457.668/0047-24
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica substituta de Adriana Borges, CRF/SP n° 60078, CPF 177.957.548-30.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00041232-40
INTERESSADO: Galias e Galias Comercio de Produtos Farmacêuticos
CNPJ/CPF: 27.107.324/0001-80
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica de Mônica Damas Medeiros Villanueva **CPF:**072.600.986-51CRF 69087
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00034141-94
INTERESSADO: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.014.318/0002-51
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica de Jonas Cardoso Lins Junior, CRF/SP n° 97507, CPF 383.155.208-81.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00038052-07
INTERESSADO: NOVA POUPAFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.457.668/0047-24
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica substituta de Rosa Maria Vilar Geraldi, CRF/SP n° 17245, CPF 212.726.048-10.
DEFERIDO

PROTOCOLO : PMC.2023.00038041-46
INTERESSADO: NOVA POUPAFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.457.668/0047-24
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica de Janaina Rodrigues Almeida,CRF/

SP n° 69328, CPF 000.411.211-39.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00039286-27
INTERESSADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S. A.
CNPJ/CPF: 06.626.253/0989-68
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica substituta de Kamila de Paula Fernandes, CRF/SP n° 113643, CPF 427.257.908-83.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00038354-59
INTERESSADO: DROGARIA SAO PAULO S.A.
CNPJ/CPF: 61.412.110/0256-54
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica de Welithon Coutinho Ribeiro, CRF/SPn° 65807, CPF 069.388.296-40.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00041457-23
INTERESSADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA
CNPJ/CPF: 06.626.253/1042-83
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica substituta de Leticia Aparecida Dalaqua, CPF 366.105.158-08, CRF 68.714.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00017661-23
INTERESSADO: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.014.318/0002-51
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica de Fabiano Cesário de Mendonça, CRF/SP 91439, CPF 349.916.328-46
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00041140-97
INTERESSADO: DROGARIA DOM PEDRO LTDA EPP
CNPJ/CPF: 04.796.409/0001-17
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica de LEONARDO GANDARA CERAVOLO, CRF n°27691 , CPF: 215.752.388-02 .
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00029489-51
INTERESSADO: DROGARIA DOM PEDRO DE CAMPINAS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 04.796.409/0001-17
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica de Giovanna Veronezzi, CRF/SP n° 101530, CPF 464.901.498-00.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00093129-11
INTERESSADO: CONEXAO GLOBAL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ/CPF: 22.923.211/0001-39
ASSUNTO: Licença Sanitária inicial
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00040924-25
INTERESSADO: Drogal Farmacêutica Ltda
CNPJ/CPF: 54.375.647/0303-87
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica de Valnelia da Silva Guanacoma, CRF n°106.249 , CPF: 759.432.202-91.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00034156-71
INTERESSADO: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.014.318/0002-51
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica de Jonas Cardoso Lins Junior, CRF/SPn° 97507, CPF 383.155.208-81.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00036806-68
INTERESSADO: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ/CPF: 45.543.915/0398-00
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica substituta de Vanessa Carrasco Cantareiro, CRF/SPn° 23262, CPF 287.954.298-75.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00039403-25
INTERESSADO: DROGARIA CAMPEA POPULAR C. COSTA LTDA
CNPJ/CPF: 21.812.204/0034-65
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica substituta de William Oliveira Xavier Martins, CRF/SP n° 76015, CPF 374.303.658-41.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00040426-73
INTERESSADO: Drogal Farmacêutica Ltda
CNPJ/CPF: 54.375.647/0279-12
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica substituta de Thais Ananias Messias, CRF n°111.483 , CPF 458.235.838-18.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00039407-59
INTERESSADO: DROGARIA CAMPEA POPULAR C. COSTA LTDA
CNPJ/CPF: 21.812.204/0033-84
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica substituta de Jessika de Almeida Santos, CRF/SP n° 86372, CPF 410.308.048-50.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00041121-24
INTERESSADO: GALIAS & MAROSTICA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.890.905/0001-23
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica substituta de **Marta Aparecida da Silva, CPF 172.746.128-24, CRF 60.448**.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00036628-48
INTERESSADO: UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLOGICA
CNPJ/CPF: 51.304.798/0023-01
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica de Vladimir Borin Pacheco Junior, CRO/SP n° 56437, CPF 255.290.978-71
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00041501-31
INTERESSADO: UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLOGICA
CNPJ/CPF: 51.304.798/0023-01
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica da Sra. ANA ANGELA DE AQUINO, CRF N°86962, CPF : 931.331.974-87.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00023433-74
INTERESSADO: UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLOGICA
CNPJ/CPF: 51.304.798/0001-04
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica de Ana Angela de Aquino, CRF/SP n° 86962, CPF 931.331.974-87.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00036386-29
INTERESSADO: UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLOGICA
CNPJ/CPF: 51.304.798/0023-01
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica de Ana Angela de Aquino, CRF/SPn° 86962, CPF 931.331.974-87.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00036086-31
INTERESSADO: UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLOGICA
CNPJ/CPF: 51.304.798/0023-01
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica de Vladimir Borin Pacheco Junior, CRO/SP n° 56437, CPF 255.290.978-71.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00036304-82
INTERESSADO: UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLOGICA
CNPJ/CPF: 51.304.798/0023-01
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica de Ana Angela de Aquino, CRF/SPn° 86962, CPF 931.331.974-87.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00026646-85
INTERESSADO:UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLOGICA
CNPJ/CPF: 51.304.798/0001-04
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica de Fernanda Candido Pereira, CRF/SPn° 83337, CPF 374.262.318-44.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00034666-66
INTERESSADO: Protege SA Proteção e Transporte de Valores
CNPJ/CPF: 43.035.146/0057-30
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica de Nathalia da Cunha Amaro Sandrini, CRF/SP n° 63245, CPF 373.183.138-43.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00023258-05
INTERESSADO: UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLOGICA
CNPJ/CPF: 51.304.798/0001-04
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica de Ana Angela de Aquino, CRF/SP n° 86962, CPF 931.331.974-87
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00026255-15
INTERESSADO: UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLOGICA
CNPJ/CPF: 51.304.798/0001-04
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica de Fernanda Candido Pereira, CRF/SP n° 83337, CPF 374.262.318-44.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00034730-18
INTERESSADO: Drogazul de Campinas Ltda
CNPJ/CPF: 55.656.102/0001-51
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica de Daniela Capovila Ignez, CRF/SPn° 68321, CPF 310.704.588-80.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00036266-12
INTERESSADO: UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLOGICA
CNPJ/CPF: 51.304.798/0023-01
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica de Vladimir Borin Pacheco Junior, CRO/SPn° 56437, CPF 255.290.978-71.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00034185-13
INTERESSADO: Protege SA Proteção e Transportes de Valores
CNPJ/CPF: 43.035.146/0057-30
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica de Kalila Ornelas de Oliveira, CRF/SP n° 100031, CPF 065.858.726-90.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00036053-72
INTERESSADO: UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLOGICA
CNPJ/CPF: 51.304.798/0023-01

ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica de Vladimir Borin Pacheco Junior, CRO/SP n° 56437, CPF 255.290.978-71.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00036361-71
INTERESSADO: UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLOGICA
CNPJ/CPF: 51.304.798/0023-01
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica de Ana Angela de Aquino, CRF/SPn° 86962, CPF 931.331.974-87.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00037546-11
INTERESSADO: VIEIRA & VIEIRA FARMACIA DE MANIPUILAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 30.688.694/0001-62
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica substituta de Luciana Pombal Cardoso, CRF/SPn° 41647, CPF 079.774.328-62.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00038507-68
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0372-37
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica de Jessica Dominick Teixeira Camargo, CRF/SP n° 102682, CPF 347.208.588-64.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00028285-48
INTERESSADO: Almavita Pharma Personalização de Fórmulas Ltda
CNPJ/CPF: 43.315.070/0001-41
ASSUNTO: Licença Sanitária inicial para a atividade de CNAE 4771-7/02 Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas. Assunção de responsável técnico Ana Maria de Oliveira Pierre, CPF 137.798.568-75, CRF 14234
DEFERIDO: o responsável pelo estabelecimento deverá solicitar perante a ANVISA - Autorização de funcionamento -AFE e Autorização especial - AE, estando o início das atividades de manipulação autorizados somente após a apresentação das autorizações perante esta VISA, através do sistema GSC

10 de maio de 2023
ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo:PMC.2023.00005877-64 - **Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde
Objeto:Aquisição do medicamento Mirtazapina.
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações,**AUTORIZO** a despesa em favor da empresa: JOSÉ CARLOS DE SOUZA - PRODUTOS FARMACÊUTICOS ME,CNPJ: 14.779.687/0001-10, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21e suas alterações,no valor de R$ 2.152,80 (dois mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), consoante com a aprovação do Comitê Gestor, documento7965876.

Campinas, 10 de maio de 2023
AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2023.00042841-71
INTERESSADO: LILIANE CRISTINA DE PAIVA MOTA
CNPJ/CPF: 277.485.438-52
ASSUNTO: renovação de licença para CNAE 8650-0/04 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00029024-54
INTERESSADO: REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA
CNPJ/CPF: 46.030.318/0001-16
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária da empresa REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, com a atividade de ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS, CNAE 8610-1/01, sob responsabilidade técnica de Luis Fernando Waib, CRM 87.966, CPF 175.098.488-14
DEFERIDO

Campinas, 10 de maio de 2023
ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA DIRETORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.SEI.2023.00011934-17
Interessado:Secretaria Municipal de Saúde
Objeto:Aquisição da insulina Soliqua (glargina + lixisenatida) 100ui/ml + 0,033mg/ml (30/60) - caneta, para atendimento ao Processo Judicial

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa **Sanofi Medley Farmacêutica Ltda** CNPJ **10.588.595/0010-92,** com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21e suas alterações, no valor de R$ 3.274,56 (três mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), consoante com a aprovação do Comitê Gestor doc.8009568.

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 10 de maio de 2023
AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo:PMC.2022.00061697-27 -**Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde -**Assunto:**Pregão nº 409/2022 - Eletrônico -**Objeto**: : Registro de Preços de medicamentos cardiológicos, na forma de comprimidos.Diante dos elementos constante no presente processo administrativo homologado conforme documento 7455457e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **AUTORIZO,** a despesa total de **R$ 2.924.390,74**(dois milhões, novecentos e vinte e quatro mil,trezentos e noventa reais e setenta e quatro centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:
-COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.,no valor total de **R$ 23.395,50** (vinte e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), para o fornecimento do lote 12, Ata Registro de Preços nº 165/2023;
-ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,no valor total de **R$ 60.534,00** (sessenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais), para o fornecimento do lote 06, Ata Registro de Preços nº 170/2023;
-SARDINHA E SARDINHA - COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. - ME.,no valor total de **R$ 89.142,08**(oitenta e nove mil, cento quarenta e dois reais e oito centavos), para o fornecimento dos lotes 40 e 43,Ata Registro de Preços nº 177/2023;
-ILG COMERCIAL LTDA.,no valor total de **R$ 46.763,00**(quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais), para o fornecimento dolote44,Ata Registro de Preços nº 178/2023.
-MARTINELLI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,no valor total de **R$ 237.275,00**(duzentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais), para o fornecimento dos lotes 23 e 35, Ata Registro de Preços nº 179/2023;
-NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,no valor total de **R$ 1.639.280,00**(um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta reais), para o fornecimento dos lotes 30 e 36, Ata Registro de Preços nº 180/2023;
-MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,no valor total de **R$ 471.562,16** (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), para o fornecimento dos lotes 31,32,37,41 e 45,Ata Registro de Preços nº 181/2023;
-BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.,no valor total de **R$ 25.194,00**(vinte e cinco mil, cento e noventa e quatro reais), para o fornecimento do lote 33,Ata Registro de Preços nº 182/2023.
-CECHETTI & KEDIZ - COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,no valor total de **R$ 104.445,00**(cento e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para o fornecimento dos lotes 31,32,37,41 e 45,Ata Registro de Preços nº 183/2023;
-EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,no valor total de **R$ 226.800,00**(duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais), para o fornecimento do lote 42,Ata Registro de Preços nº 184/2023.

Campinas, 10 de maio de 2023
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2022.00055796-89 -**Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde -**Assunto**: Pregão nº 326/2022 - Eletrônico -**Objeto**: Registro de Preços de dietas e suplementos alimentares, em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento6802212e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21,**AUTORIZO,**a despesa total de **R$ 1.100,97**(um mil , cem reais e noventa e sete centavos) a favor da empresa abaixo relacionada no valor indicado:
-INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.,no valor total de **R$ 924,60**(novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), para fornecimento dos lotes 1 e 13, Ata Registro de Preços nº 648/2022.
-EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,no valor total de **R$ 107,97**(cento e sete reais e noventa e sete centavos), para fornecimento dos lotes 9 e 18, Ata Registro de Preços nº 649/2022.
-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,no valor total de **R$ 68,40**(sessenta e oito reais e quarenta centavos), para fornecimento do lote 14Ata Registro de Preços nº 651/2022.

Campinas, 10 de maio de 2023
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativon°2022.00010645-10 -**Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde -**Pregão Eletrônico** nº 180/2022 -**Objeto:**Registro de Preços de bombas de insulina e insumos, em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 6062386 e do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 21.883/22,**AUTORIZO,**a despesa total de **R$ 39.470,10**(trinta e nove mil, quatrocentos e setenta reais e dez centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:
-C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S/A,no valor total de **R$ 26.590,10**(vinte e seis mil, quinhentos e noventa reais e dez centavos), para o fornecimento dos lotes 01,02,06,07,08,09e 10, Ata Registro de Preços nº 410/2022.
- SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA.,no valor total de **R$ 12.880,00**(doze mil, oitocentos e oitenta reais), para o fornecimento dos lotes 03 e 05, Ata Registro de Preços nº 411/2022.

Campinas, 10 de maio de 2023
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2023.00035899-11; Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do Art. 8º Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, com fulcro na Amil nº 200/2023, a despesa no valor total de R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais), em favor da empresa CEIME MANUTENÇÃO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS LTDA.

Campinas, 09 de maio de 2023

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 47/2023 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 17/2023 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **Processo Digital SEI/PMC nº. 2023.00044852-31,** onde consta suposto descumprimento aos artigos 184 - incisos IV, V e VI e artigo 198 - incisos I e III, ambos da Lei Municipal nº. 1.399/55, c/c o artigo 1º - incisos II, III e IV e artigo 2º - inciso XVI, XXV e XXX, ambos da Portaria nº. 001/99 GS/SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº **29.438-1.**

Outrossim, determinar o **afastamento preventivo** do referido servidor, **pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 08 de maio de 2023**, com fundamento no artigo 50 - item I- inciso "b II" da Lei 13.351/08.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o servidor público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 10 de maio de 2023

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 035/2023 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008,

RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital **SEI/PMC. 2023.00044852-31,** os seguintes servidores:

Luiz Carlos Oliveira dos Santos, matrícula nº **34.582-2,** como presidente;

Claudemir Valentim Correa, matrícula nº **29.342-3,** como membro;

Luci Aparecida Solcia, matrícula nº **27.908-0,** como membro.

Campinas, 10 de maio de 2023

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período,para aquisição de Registro de Preços, conforme itens abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.
34204	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX, CONSTRUIDO COM CABOS DE SEÇÃO NOMINAL DE 10,0 MM², TENSÃO NOMINAL DE 0,6/1KV, O ALUMÍNIO DE TÊMPERA INTERMEDIÁRIA OU SUPERIOR (RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MÍNIMA É 10,5 DAN/MM²) E CONDUTIVIDADE MÍNIMA DE 61% IACS A 20°C, ISOLAÇÃO EM POLIETILENO RETICULADO (XLPE), EM ROLO DE 100 METROS. CADA ROLO EQUIVALE A UMA PEÇA.	PC
53427	CABO DE COBRE NU 35 MM2, ROLO COM 100 M. OBS.: CADA ROLO EQUIVALE A UMA PEÇA.	PC
49904	CABO FLEXÍVEL DE 1,5 MM² DE SEÇÃO NOMINAL, DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO DE PVC, ANTICHAMA, 750 V, DE ACORDO COM ABNT NBR NM 247-3, EM ROLOS DE 100 M. OBS.: CADA ROLO REPRESENTA 1 PEÇA.	PC
34365	CABO FLEXÍVEL DE 10,0 MM² DE SEÇÃO NOMINAL, DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO DE PVC, ANTICHAMA, 750 V, DE ACORDO ABNT NBR NM 247-3, EM ROLOS DE 100 M. OBS. CADA ROLO REPRESENTA 1 PEÇA	PC
49905	CABO FLEXÍVEL DE 10,0 MM² DE SEÇÃO NOMINAL, DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO DE PVC/A E COBERTURA PVC/ST1 ANTICHAMA, 0,6/1000 V, DE ACORDO COM NBR 7288, NA COR PRETO, EM ROLOS DE 100 M. OBS.: CADA ROLO REPRESENTA 1 PEÇA.	PC
34377	CABO FLEXÍVEL DE 16,0 MM² DE SEÇÃO NOMINAL, DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO DE PVC, ANTICHAMA, 750 V, DE ACORDO COM ABNT NBR NM 247-3, EM ROLOS DE 100 M. OBS.: CADA ROLO REPRESENTA 1 PEÇA	PC
49906	CABO FLEXÍVEL DE 2,5 MM² DE SEÇÃO NOMINAL, DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO DE PVC, ANTICHAMA, 750 V, DE ACORDO COM ABNT NBR NM 247-3, EM ROLOS DE 100 M. OBS.: CADA ROLO REPRESENTA 1 PEÇA.	PC
49907	CABO FLEXÍVEL DE 25,0 MM² DE SEÇÃO NOMINAL, DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO DE PVC/A E COBERTURA PVC/ST1 ANTICHAMA, 0,6/1000 V, DE ACORDO COM NBR 7288, NA COR AZUL, EM ROLOS DE 100 M. OBS. CADA ROLO REPRESENTA 1 PEÇA.	PC
49908	CABO FLEXÍVEL DE 35,0 MM² DE SEÇÃO NOMINAL, DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO DE PVC/A E COBERTURA PVC/ST1 ANTI-CHAMA, 0,6/1000 V, DE ACORDO COM NBR 7288, EM ROLOS DE 100 M. OBS.: CADA ROLO REPRESENTA 1 PEÇA.	PC
49909	CABO FLEXÍVEL DE 4,0 MM² DE SEÇÃO NOMINAL, DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO DE PVC, ANTICHAMA, 750 V, DE ACORDO COM NBR 247, EM ROLOS DE 100 M, OBS. CADA ROLO REPRESENTA 1 PEÇA	PC
49910	CABO FLEXÍVEL DE 6,0 MM² DE SEÇÃO NOMINAL, DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO DE PVC, ANTICHAMA, 750 V, DE ACORDO COM ABNT NBR NM 247-3, EM ROLOS DE 100 M. OBS: CADA ROLO REPRESENTA 1 PEÇA	PC
43467	CABO FLEXÍVEL PP, TRIPOLAR, 3 CABOS DE SEÇÃO NOMINAL DE 6,0 MM², 750 V, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM PVC, ANTICHAMA, DE ACORDO COM A NBR 5410, EM ROLOS DE 100 M, OBS. CADA ROLO REPRESENTA 1 PEÇA	PC
34187	CHUVEIRO ELETRICO 127 V X 4400 W	PC
34188	CHUVEIRO ELETRICO 220 V X 5400 W	PC
34215	CORDÃO PARALELO 2 X 1,5 MM², FLEXÍVEL, 300 V, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 1, ISOLAÇÃO DE PVC, ANTICHAMA, DE ACORDO COM A NBR 5410, EM ROLO DE 100 METROS. CADA ROLO EQUIVALE A UMA PEÇA.	PC
16357	CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL DE COBRE, SEÇÃO NOMINAL 2 X 2,5 MM², ISOLAÇÃO 0,80 MM EM PVC COR BRANCA, TENSÃO 300 V EM ROLOS DE 100 M, CADA ROLO REPRESENTA 1 PEÇA.	PC
34667	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20 A, PADRÃO DIN	PC
34666	DISJUNTOR BIPOLAR DE 25 A PADRÃO DIN	PC
34665	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 A PADRÃO DIN	PC
34659	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 A PADRÃO DIN	PC
34663	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 A PADRÃO DIN	PC
34662	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A PADRÃO DIN	PC
34660	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70 A PADRÃO DIN	PC
49903	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 A PADRÃO DIN	PC
34670	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 20 A PADRÃO DIN	PC
34669	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 25 A PADRÃO DIN	PC
34668	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40 A PADRÃO DIN	PC
53378	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10A – DIN	PC
53380	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 16A – DIN	PC
53379	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 13A – DIN	PC
34274	INTERRUPTOR PARALELO COM ESPELHO E 1 TECLA.	PC
34275	INTERRUPTOR PARALELO COM ESPELHO E 2 TECLA.	PC
34276	INTERRUPTOR SIMPLES COM ESPELHO E 1 TECLA.	PC
34277	INTERRUPTOR SIMPLES COM ESPELHO E 2 TECLAS.	PC
72996	LAMPADA LED BULBO 12W E27	PC
72997	LÂMPADA LED TIPO BULBO 15W,110V-220V BIVOLT,BASE ROSCAVEL E27, MATERIAL TERMOPLASTICO, BRANCO FRIO DE 6000 A 6500K, VIDA UTIL 25.000 HRS.	PC
72998	LAMPADA LED BULBO 30W E27	PC
72999	LAMPADA LED BULBO 50W E27	PC
70654	LÂMPADA DE LED BULBO 09 W, BRANCA, BIVOLT, SOQUETE E27, INDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) MINIMO 80, COM DRIVER INTEGRADO	PC
73000	LAMPADA LED COMPACTA 15W E 27	PC
73001	LAMPADA LED MILHO 20W E 27	PC
64134	LÂMPADA TUBULAR EM LED 1,20 M DE 18 WATTS.	PC
60408	LÂMPADA LED T8 TUBULAR 60CM 0,6M ECP 9W 900 LUMENS	PC
39921	LÂMPADA VAPOR METÁLICA, TUBULAR. COM POTÊNCIA DE 400 WATTS E BASE E-40 PARA 220 VOLTS. SÍLICA. FLUXO LUMINOSO DE 32.000 LUMENS. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 90-100. TEMPERATURA DE COR 5.900K. VIDA UTIL 15.000H.	PC
14928	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TUBULAR, ROSCA E-40 250W X 220V. FLUXO LUMINOSO DE 20.000 LUMENS. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 90-100. TEMPERATURA DE COR 5.300K. VIDA ÚTIL 15.000h	PC
45514	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W X 220 V - ALTO FATOR DE POTÊNCIA. USO INTEGRADO EXTERNO	PC
39920	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400 W X 220 V - ALTO FATOR DE POTÊNCIA. USO EXTERNO	PC
50212	REATORES DE USO INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250 WATTS	PC
43475	RECEPTÁCULO BASE E-27 EM PORCELANA - CORPO EM PORCELANA NA COR BRANCA. CONTATO E BORNES EM LATÃO. POSSUI TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS. TEMPERATURA MÁXIMA: 230ºC, CORRENTE MÁXIMA: 4 AMPERES, POTÊNCIA MÁXIMA: 250W E TENSÃO: 250 V.	PC
43476	RECEPTÁCULO BASE E-40 EM PORCELANA - CORPO EM PORCELANA NA COR BRANCA. CONTATO E BORNES EM LATÃO. POSSUI TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS. TEMPERATURA MÁXIMA: 230ºC, CORRENTE MÁXIMA: 4 AMPERES, POTÊNCIA MÁXIMA: 250W E TENSÃO: 250 V.	PC
43474	CONDUÍTE CORRUGADO REFORÇADO DE PVC - 1 1/2 POLEGADAS	M
43473	CONDUÍTE CORRUGADO REFORÇADO DE PVC - 1 POLEGADA.	M
43472	CONDUÍTE CORRUGADO REFORÇADO DE PVC – 3/4 POLEGADAS.	M
53412	ELETROCALHA CHAPA 22 PERFURADA COM TAMPA 50X50MM	M
53414	ELETROCALHA CHAPA 22 PERFURADA TIPO 100X100M COM TAMPA	M
47870	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 100mm (4")	M
53415	ELETRODUTO METALICO RIGIDO LEVE DE 20MM	M
53416	ELETRODUTO METALICO RIGIDO LEVE DE 25MM	M
53417	ELETRODUTO METALICO RIGIDO LEVE DE 32MM	M
50210	POSTE DE CONCRETO (BASE INFERIOR 0,28 / BASE SUPERIOR 0,14) H - 7,00MTS	PC
27475	CAIXA DE LUZ PARA EMBUTIR - 4 X 2 POLEGADAS - PVC.	PC
34200	CONECTORES MÚLTIPLOS PARA FIO DE BITOLA ATÉ 10 MM², FORNECIDO EM BARRAS DE 12 BORNES, FABRICADOS EM POLIETILENO, COM PARAFUSOS E TERMINAIS EM LATÃO COM TRATAMENTO EM BANHO DE NIQUEL. PARA CORRENTE ATÉ 30 A E VOLTAGEM ATÉ 600 V, CADA BARRA EQUIVALE A UMA PEÇA.	PC
50205	FIO EXTRA FLEXÍVEL DE 2,5 MM	M
53428	HASTE DE ATERRAMENTO ¾"	PC
34395	LUVA PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO, ROSQUEAVEL DE 1 POLEGADA	PC
34396	LUVA PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO, ROSQUEAVEL DE 1/2 POLEGADA.	PC
34398	LUVA PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO, ROSQUEAVEL DE 3/4 POLEGADA.	PC
34391	PINO MACHO 2 POLOS + TERRA 15 A, 250V	PC
6241	QUADRO DE ENTRADA DE LUZ, TIPO CPFL, BARRAMENTO BIFÁSICO - COM VISOR, PARA 12 DISJUNTORES	PC
1937	ROLDANA PLÁSTICA - 30 MM X 30 MM.	PC
34675	TRILHO DIN PARA DISJUNTOR, EM BARRAS DE 3 M, CADA BARRA CORRESPONDE A 1 PEÇA	PC

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através dos e-mails: jose.geremias@campinas.sp.gov.br e elisangela.reis@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias contados da publicação. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Departamento Administrativo e Financeiro através do telefone (19) 3744-4655.

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS

PMC - SEI 2023.00041815-25

Interessado: Jonas Monteiro Leite

Com base no parecer técnico exarado INDEFIRO o recurso interposto.

Campinas, 05 de maio de 2023

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página https://sei.campinas.sp.gov.br/externo. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2023.00015706-52	E E PROF ALBERTO MARTINS
PMC.2022.00052275-70	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MORADORES DO JARDIM SANTA ROSA
PMC.2023.00028881-09	Francisco Genézio Lima de Mesquita
PMC.2023.00043205-84	ASSOCIAÇÃO DE PORTEIROS, JARDINEIROS, GARAGISTAS, CABINEIROS, ASCENSORISTAS, ZELADORES E FAXINEIROS DE EDIFÍCIOS, CONDOMÍNIOS E EMPRESAS DE CAMPINAS E REGIÃO METROPOLITANA "ZELACAMP"

Campinas, 09 de maio de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período,para aquisição de Registro de Preços conforme itens abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	159729	SERVIÇO - EXECUÇÃO DE BASE DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	UN
2	159730	SERVIÇO - EXECUÇÃO DE BASE DE AREIA PARA PLAYGROUND	UN

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinasinteressados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mailjose.geremias@campinas.sp.gov.br e elisangela.reis@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias contados da publicação.
Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Departamento Administrativo e Financeiro através do telefone(19) 3744-4655.
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSPem cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período,para aquisição de Registro de Preços conforme itens abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
159734	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR SOLO, TIPO SAPO GASOLINA OU ELÉTRICO	PÇ
159735	LOCAÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA GASOLINA 4 TEMPOS	PÇ
159736	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR TIPO LISO	PÇ
159737	LOCAÇÃO DE ROLO PÉ CARNEIRO (CONTROLE REMOTO) À DIESEL	PÇ
159738	LOCAÇÃO DE ALISADORA DE CONCRETO 36"	PÇ
159739	LOCAÇÃO DE ALISADORA DE CONCRETO CT 48"	PÇ
159740	LOCAÇÃO DE MOTOR VIBRADOR ELÉTRICO MONO/TRIFÁSICO DUPLA ISOLAÇÃO	PÇ
159741	LOCAÇÃO DE MOTOR VIBRADOR GASOLINA MOTOR 5,5HP 4 TEMPOS	PÇ
159742	LOCAÇÃO DE MANGOTE VIBRADOR MINIMO 45MM	PÇ
159743	LOCAÇÃO DE CORTADORA DE PISO 350mm	PÇ
159744	LOCAÇÃO DE ROMPEDOR/ PERFURADOR 08 KG	PÇ
159745	LOCAÇÃO DE ROMPEDOR/ PERFURADOR 12KG	PÇ
159746	LOCAÇÃO DE ROMPEDOR 18KG	PÇ
159747	LOCAÇÃO DE ROMPEDOR 30KG	PÇ
159748	LOCAÇÃO DE ROMPEDOR PNEUMÁTICO 12KG	PÇ
159749	LOCAÇÃO DE ROMPEDOR PNEUMÁTICO 34KG	PÇ
159750	LOCAÇÃO DE COMPRESSOR DIESEL	PÇ
159751	LOCAÇÃO DE FURADEIRA IMPACTO 5/8"	PÇ
159752	LOCAÇÃO DE MARTELETE 4KG	PÇ
159753	LOCAÇÃO DE ESMIRILHADEIRA ANGULAR DISCO DIAMETRO 5"	PÇ
159754	LOCAÇÃO DE ESMIRILHADEIRA ANGULAR DISCO DIAMETRO 9"	PÇ
159755	LOCAÇÃO DE PLAINA ELÉTRICA LARURA MIN DA LAMINA 82M/M	PÇ
159756	LOCAÇÃO DE LIXADEIRA OSCILANTE BASE PARA LIXA 93X185M/M	PÇ
159757	LOCAÇÃO DE SERRA MÁRMORE 7", COM DISCO, 1.400WATTS, 5.000RPM	PÇ
159758	LOCAÇÃO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 7 1/4"	PÇ
159759	LOCAÇÃO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 10.1/4"	PÇ
159760	LOCAÇÃO DE SERRA TICO-TICO, COM LAMINAS, 780 WATTS	PÇ
159761	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 7 KVA	PÇ
159762	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 13 KVA	PÇ
159763	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 90/100 KVA	PÇ
159764	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 150 KVA	PÇ
159765	LOCAÇÃO DE TORRE DE ILUMINAÇÃO DIESEL 4000W	PÇ
159766	LOCAÇÃO DE BOMBA SUBMERSÍVEL LAMEIRA TIPO SPV 4"	PÇ
159767	LOCAÇÃO DE BOMBA D´ÁGUA DIESEL 6"	PÇ
159768	LOCAÇÃO DE BOMBA SUBMERSÍVEL LAMEIRA TIPO SPV 6"	PÇ
159770	LOCAÇÃO DE RETIFICA SOLDA 430	PÇ
159772	LOCAÇÃO DE GERADOR A DIESEL	PÇ
159774	LOCAÇÃO DE BETONEIRA CAPACIDADE TAMBOR 120L	PÇ
159776	LOCAÇÃO DE BETONEIRA CAPACIDADE TAMBOR 400L	PÇ
159778	LOCAÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO INDUSTRIAL 2800LBS	PÇ
159782	LOCAÇÃO DE ANDAIME Largura: 1,50m	PÇ
159783	LOCAÇÃO DE ANDAIME Largura: 1,00m	PÇ

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinasinteressados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mailjose.geremias@campinas.sp.gov.br e elisangela.reis@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias contados da publicação.
Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Departamento Administrativo e Financeiro através do telefone(19) 3744-4655.
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 10 DE MAIO DE 2023

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo Administrativo nº PMC.2022.00057247- 94 - **Interessado**: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - **Objeto**: Contratação Direta dos serviços de coleta da **Cooperativa de produção dos profissionais em coleta, processamento de materiais recicláveis e reutilizáveis São Bernardo.**
Despacho:
À vista das informações existentes neste protocolado, das justificativas apresentadas, bem como dos pareceres da Secretaria de Municipal de Justiça,documentos 8052964 e 8069731 que indicam, respectivamente, a necessidade e a inexistência de impedimentos legais, AUTORIZO:
1 - A **prorrogação** contratual por 12 (doze) meses, e o **aditamento contratual** de 8,99% do quantitativo,visando a permanência da **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM COLETA, PROCESSAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS e REUTILIZÁVEIS SÃO BERNARDO** (Termo de Contrato nº 63/2021), a contar de 11 de maio de 2023, conforme despacho 7760158;
2 - A despesa decorrente, no valor total será de R$ 555.413,40 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e treze reais e quarenta centavos), sendo para 2023 o valor total da despesa de R$ 384.384,00 (trezentos e oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais). Conforme indicado e justificado no documento 7832360,e aprovado pelo Comitê Gestor no documento7833146.
3 - Publique-se. Após, à SMJ- Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para formalização do Termo Contratual próprioe posteriormente, devolva-se este processo a esta Secretaria de Serviços Públicos para acompanhamento e demais providências.
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO:2023000350.
INTERESSADO:AVEIRO BLOCOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema*online*, no prazo de 20 (vinte) dias:
- Procuração;
- RG/CPF do representante legal nomeado em procuração;
- Croqui de Localização indicando todos os usos dos imóveis no raio de 100 metros;
- Completar o sistema LAO apresentando todos os resíduos sólidos gerados no processo produtivo além de apresentar a documentação comprobatória da destinação final ambientalmente adequada a cada um;
- Licença Sanitária para a captação de água subterrânea, obtida junto ao órgão municipal de Vigilância Sanitária, conforme exigência técnica expressa na Dispensa de Outorga apresentada.

Solicitação LAO:2023000511.
INTERESSADO:AUTOMEC COMÉRCIO DE PORTAS AUTOMÁTICAS LTDA.

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema*online*, no prazo de 20 (vinte) dias:
- Croqui de Localização indicando todos os usos dos imóveis no raio de 100 metros;
- Completar o sistema LAO apresentando todos os resíduos sólidos gerados no processo produtivo além de apresentar a documentação comprobatória da destinação final ambientalmente adequada a cada um;
- Fluxograma detalhando todas as etapas do processo produtivo da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0573.
Campinas, 09 de maio de 2023
MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE
Engenheiro Ambiental

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO:2023000451

Interessado:André Pin I Wu

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:
1. Laudo de Caracterização de Vegetação e respectiva Planta Urbanística Ambiental e Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme Resolução SVDS 04/2020.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email:maria.siviero@campinas.sp.gov.br
Campinas, 10 de maio de 2023
MARIA CAROLINA B. SIVIERO
BIÓLOGA

DEPARTAMENTO DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMUNICADO

Solicitação: 2023000497
Interessado: Novo Tempo Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Em atendimento de sua solicitação número 202300497, foi efetuada análise da documentação entregue. Informamos que a continuidade da análise aguarda a apresentação e/ou correção dos seguintes itens:
- Providenciar assinatura do responsável técnico no projeto de drenagem, bem como apresentar versão aprovada pela Seinfra;
- Providenciar assinatura no projeto de terraplanagem;
- Apresentar projeto de drenagem provisória com ART e assinatura do responsável;

- Providenciar assinatura no PCMAO e ART;
- Apresentar a versão assinada do TCA;
- Providenciar assinatura do PGRCC.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
através do e-mail: heloise.maia@campinas.sp.gov.br

Campinas, 10 de maio de 2023
HELOÍSE M. G. DA SILVA
Eng. Ambiental - DLA/SVDS

DEPARTAMENTO DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMUNICADO

Protocolo:2007-11-2634
Interessado:Cristais Prado Empreendimentos LTDA
Assunto:Diretrizes Urbanísticas
Considerando a solicitação de prazo às folhas 513, fica concedido a dilação de prazo em 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação, acerca das adequações exigidas.

Campinas, 10 de maio de 2023
VÍTOR MORAES RIBEIRO
Geógrafo ? Especialista em Meio Ambiente CPGA/DVDS

DEPARTAMENTO DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMUNICADO

Protocolo: 2023000429
Interessado: PLANO MACIEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA
A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:
1.Conforme cota da Coordenadoria do Suporte Geológico, anexa a solicitação, demarcar em planta área de suscetibilidade de inundação que incide no terreno e observar possíveis interferências com as áreas construídas do projeto apresentado;
2.Ainda conforme Coordenadoria do Suporte Geológico, apresentar novo Parecer da CETESB permitindo a construção do empreendimento na Área de Restrição - Tipo 1, estabelecida pelo Decreto Municipal 18.669/2015, considerando diferenças do projeto descrito no parecer apresentado, e o projeto do atual licenciamento.

Campinas, 10 de maio de 2023
ENG. ALEXANDRE COSTA
Matricula: 123.232-0

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº SEI CAMPREV.2022.00001154-04-Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV Modalidade: Dispensa de licitação fundamentada no inciso II art. 24 nº 22/2022 -Contratada:Moura Coffee Vending Locaçoes e Serviços ltda- ME- CNPJ nº 22.083.708/0001-96-Contrato nº04/2022 -Termo Aditivo nº07/2023Objeto :Fica aditado a quantidade de 36 (trinta e seis) pacotes de grãos de café, que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do total de processos inicialmente contratado Valor:R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) -Assinatura: 28/04/2023

Campinas, 10 de maio de 2023
DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE
DIRETOR ADMINSTRATIVO

CERTIDÃO DE INTEIRO/ PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2023.00001067-66 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autentico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2023.0000616-49, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./(Srª) **Edson Rocha dos Santos.**

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nºCAMPREV.2023.00001066-85nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autentico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2023.00000740-81, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./(Srª) **Luciana Caliço.**

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2023.00001074-95 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autentico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº2019/25/1078, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./(Srª) **Dayz Peixoto Fonseca.**

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2023.00001098-62 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autentico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2023.00000706-30, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./(Srª) **Leani Ines Ruschel.**

Campinas, 10 de maio de 2023
DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONCURSO PÚBLICO - VÁRIOS CARGOS - EDITAL Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV e a Fundação Vunesp, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCAM** os candidatos habilitados e que solicitaram inscrição como pessoa com deficiência para a realização de **PERÍCIA MÉDICA**, nos termos do item 9.11 e seguintes do Edital de abertura de inscrições, com a finalidade de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público, nos termos do art.10, inciso II do Decreto Municipal nº 21.130, de 22 de outubro de 2020.
Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento oficial e original de identidade e/ou digital oficial com QR Code e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

Local da Perícia: Rua José Paulino, 1399 - 5º andar - Campinas - SP - CEP: 13013-001

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO NOME	INSCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO
RODRIGO DE OLIVEIRA MAUES DA SILVA	32680252	24/05/23	09H00
JEFFERSON GOMES OLIVEIRA	31258280	24/05/23	09H20
SARAH HWA IN LEE	31621821	24/05/23	09H40
ALINE RAFAELA RAIMUNDO	31515045	24/05/23	10H00
BARBARA AMORIM OLIVEIRA	32476310	24/05/23	10H20
NATALIA MANOEL DOS SANTOS	32665024	25/05/23	09H00
TASSIA FIGUEIREDO DA COSTA	31646158	25/05/23	09H20

ASSISTENTE SOCIAL NOME	INSCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO
LEONARDO AFFONSO	32203764	25/05/23	09H40
LUCIENE FRANCO DE ALMEIDA	31589758	25/05/23	10H00

CONTADOR NOME	INSCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO
ANDRE LUIZ ANGOLINI	31280927	25/05/23	10H20

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Campinas, 10 de maio de 2023
DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE
DIRETOR ADMINISTRATIVO
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
DIRETOR PRESIDENTE

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 080/2023 - **PROCESSO SEI Nº** CEASA.2023.00000546-00 - CONTRATO EXPOSITORES E CESSÃO DE ESPAÇO NO 37º CONGRESSO DE GESTÃO E FEIRA INTERNACIONAL DE NEGÓCIOS EM SUPERMERCADOS - **APAS SHOW 2023** - CONTRATO T19.KLT - **CONTRATADA:** APAS - ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE SUPERMERCADOS **- CNPJ Nº** 47.409.669/0001-03 **- OBJETO:** Cessão de direito de uso temporário e condicional para exposição de produtos e suas marcas, pelo período em que perdurar o evento, que será realizado nos dias 15, 16, 17 e 18 de maio de 2023, no Expo Center Norte, em São Paulo/SP. - **VALOR:** O valor total é representado pela importância de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais). - **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será da data da assinatura até o cumprimento das obrigações entre as partes.

VALTER APARECIDO GREVE
DIRETOR PRESIDENTE

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:3597/23.
Contratada Parceira:Companhia de Habitação Popular de Campinas.
Contratante Parceira:TERRAPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e OUTROS.
Objeto:Contrato de Parceria - EHIS/COHAB - Área 713.
Data da Assinatura:29/03/2023.
Prazo de Vigência:Indeterminado.
Processo Interno nº:SEI.COHAB.2022.00003737-99

Campinas, 10 de maio de 2023
LUÍS MOKITI YABIKU
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/23

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS**, por seu Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro, **COMUNICA** que o **PROCESSO LICITATÓRIONº 002/23**, realizado sob o modo de Disputa Aberto, **que teve por objeto a alienação/venda, pelo maior valor unitário ofertado, de 05 (cinco) IMÓVEIS COMERCIAIS, localizados em Campinas/SP.,** designados pelo Lote nº 05 da Quadra T do C. H. Vila Padre Manoel da Nóbrega; Lote C3 da Quadra 04 do C. H. Vila Rica; Lote nº 1 da Quadra I1 do Residencial Vila Esperança; Lote nº 01 da Quadra DD do C. H. DIC II e Lote nº 01 da Quadra S do C. H. DIC III, tudo em conformidade com as descrições e informações detalhadas constantes doANEXO I do Edital, foi **DECLARADO DESERTO** por ausência de interessados na sessão pública ocorrida em 05/05/23e **HOMOLOGADO em 09/05/23, por seu Diretor Presidente.**

Campinas, 10 de maio de 2023
LUÍS MOKITI YABIKU
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO / O.F.

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-PROTOCOLONº 116-25/2023
ORDEM DE FORNECIMENTON.º 028/2023
CONTRATANTE:FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA
CONTRATADA:SABRINA MARA VICENTE DINIZ 22696638888
CNPJ:46.660.628/0001-14
OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos para os servidores da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO.
MODALIDADE:ContratoçãoDireta Lei 14.133/2021 Art. 75 II
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 meses
VALOR TOTAL:R$ 44.700,00
ASSINATURA:09/05/2023

Campinas, 09 de maio de 2023
MARCELO BERNARDINO POLIERI
Diretor do Departamento de Administração Finanças e Supervisão Geral

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 072/2023** - Prot. nº - HMMG.2023.00000366-10: RP med. (adrenalina, albumina humana e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 11/05/2023 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 25/05/2023. 2) Pregão Eletrônico nº 073/2023** - Prot. nº - HMMG.2023.00000002-67: Cont. emp. serv. médicos e multiprofissionais da linha de cuidados clínicos do adulto: espec. e serv. de atendimento domiciliar; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 11/05/2023 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 25/05/2023. 3) Pregão Eletrônico nº 074/2023** - Prot. nº - HMMG.2023.00000472-21: RP clipes de polímero p/ videocirurgia e fita p/ tratamento incontinência urinária; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 11/05/2023 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 30/05/2023**. Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 11/05/2023 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 09 de maio de 2023
HENRIQUE MILHINA MOREIRA
Diretor Administrativo

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023
PROCESSO Nº HMMG.2023.00002350-51
OFERTA DE COMPRA N° 824410801002023OC00065
OBJETO: Aquisição de arco cirúrgico móvel.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações feitas pela Senhora Pregoeira e Área Técnica, **resolvo HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 056/2023, bem como **ADJUDICAR** e **AUTORIZAR** a despesa em favor da empresa IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA, para o item único no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 10 de maio de 2023
SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº36/2023

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR
O Senhor Diretor Presidente, usando das atribuições de seu cargo, e conforme SEI HMMG 2023.00000971-63, **RESOLVE:**
REVOGAR a partir de 12/05/2023, o item da Portaria nº.59/2021, que designou a servidora **ELISANGELA RHIS DE NADAI**, matrícula nº.680-7, para exercer a Gratificação de Função Suplementar II, junto ao Departamento Administrativo e Operacional, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.
DESIGNAR a partir de 12/05/2023, a servidora **HELAINE QUADROS DOS REIS,** matricula PMC nº. 126.632-2, cedida pela Prefeitura Municipal de Campinas a esta instituição através da Portaria n°. 90099/2018 de 11/05/2018 para exercer a Gratificação de Função Suplementar II, junto ao Departamento Administrativo e Operacional, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Campinas, 10 de maio de 2023
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO
Protocolo nº: HMMG.2021.00001128-04. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 231/2021. **Objeto**: Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores com motoristas.**Termo de Aditamento:** H00065/2023. **Contratada**: **V M DE SOUZA TRANSPORTES EIRELI.CNPJ:56.714.660/0001-99**. **Aditamento:** Aplica-se ao contrato a acréscimo de 14,72% do valor inicial atualizado, com fundamento no parágrafo primeiro ou inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei n°8.666/1993, válido a partir da data de assinatura do presente termo**. Valor do Contrato Atualizado**: R$ 716.083,68. **Assinatura**: 09/05/2023.

Campinas, 10 de maio de 2023
HENRIQUE MILHINA MOREIRA
Diretor Administrativo
DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

ADENDO AO EDITAL

O departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 informa a **publicação de adendo ao Edital** do Pregão Eletrônico nº 065/2023 - Prot. nº - HMMG.2023.00000447-10: Aquisição insumos informática; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 03/05/2023 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 16/05/2023**. Os interessados poderão retirar o adendo a partir do dia 10/05/2023 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes, pela plataforma BEC ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 10 de maio de 2023
ROGÉRIO LAZZARINI DE OLIVEIRA
Pregoeiro

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados visando a assessoria, o planejamento, a organização e a realização de concursos públicos, em todas as suas fases previstas, para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Informática de Municípios Associados S/A, pelo período de 12 meses.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS PRORROGADO PARA: 02/06/2023, às 10:00 horas.
O edital estará disponível aos interessados através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelos telefones (19)3755-6509, (19)3755-6691 e (19)3755-6837 email: ima.pregao@ima.sp.gov.br.

Campinas, 10 de maio de 2023
ILZA HELENA SOTERO SILVA
Pregoeira

TERMO ADITIVO N° 002/2023 AO CONTRATO Nº 010/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019 / REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 072/2023 / INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019 / PROCESSO SEI IMA.2019.00000424-83

FINALIDADE: Prorrogação da vigência contratual e reajuste do valor global. **OBJETO:** Contratação de serviços de suporte técnico, manutenção, correções e atualização legislativa, denominado SMS (Serviço de Manutenção de Software), para o Sistema TOTVS Corpore RM aderentes às licenças de uso (CDU) de propriedade da IMA - Informática de Municípios Associados S/A, pelo prazo de 12 (doze) meses. **CONTRATADA:** TOTVS S/A **CNPJ nº** 53.113.791/0001-22. **VALOR GLOBAL:** R$ 132.258,38 (cento e trinta e dois mil e duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 10/05/2023.

LOTE/ITEM		DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
I	1	SMS FULL TOTVS TRAD SERVIÇOS CORRESPONDENTES À 12 LICENÇAS DE USO CDU	12	MESES
	2	SMS G. CAPITAL HUMANO TRAD SERVIÇO CORRESPONDENTE À 01 LICENÇA DE USO CDU	12	MESES
	3	SMS TOTVS TEC PROCESSOR CORRESPONDENTE À 04 NÚCLEOS DE PROCESSADOR LICENÇAS DE USO CDU	12	MESES

Campinas, 09 de maio de 2023
GERÊNCIA JURÍDICA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de hardware, atualização de firmwares e drivers para os equipamentos STORAGE EMC VNX5200 e BLADE DELL CHASSI POWEREDGE M1000E e seus componentes, com fornecimento de mão-de-obra, peças e acessórios originais novos e monitoramento para servidores pelo período de 12 (doze) meses.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/06/2023, às 10:00 horas.

O edital estará disponível aos interessados através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelos telefones (19)3755-6509, (19)3755-6691 e (19)3755-6837, email: licitacoes@ima.sp.gov.br.

Campinas, 10 de maio de 2023
ILZA HELENA SOTERO SILVA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 006/2023 - Pregão Eletrônico nº 006/2023 - Protocolo SEI IMA.2023.00000316-51

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a operacionalização do Acordo SEI IMA.2023.00000302-55 firmado entre a INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA e a TREND MICRO DO BRASIL LTDA para fornecimento, SOB DEMANDA, sem compromisso de aquisição, pelo período de 12 meses de Subscrição de Licenças de Uso e de Suporte Técnico dos Programas de Computador.
Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório epigrafado e do disposto no artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGAMOS** o lote único do **Pregão Eletrônico nº 006/2023** e ratificamos a adjudicação do seu objeto em favor da empresa **SYSTEM MANAGER TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.858.890/0001-20,** para fornecimento das Subscrições de Licenças de Uso e de Suporte Técnico dos Programas de Computador, adicionando-se o **desconto de 4% (quatro por cento)** em cima dos descontos estipulados no Acordo IMA-Trend Micro do Brasil LTDA. O valor estimado para efeito de operacionalização do ACORDO IMA-TREND-MICRO SEI IMA.2023.00000302-55 pelo período de 12 (doze) meses, é de **R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**.
Publique-se.

Campinas, 08 de maio de 2023
RODOLFO COVER DE SANTI
DIRETOR DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ELIAS TAVARES BEZERRA
DIRETOR PRESIDENTE

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2023/7933-0-0 Contratada**: IMUNIZA MAIS CENTRO DE VACINAÇÃO LTDA. ME.;** CNPJ: 31.195.559/0001-48; Protocolo 2023/13270; Pregão 2023/120; Objeto: **SERVIÇO DE APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE VACINA CONTRA GRIPE**. Vigência: 60 (sessenta) dias a partir de 10/05/2023; Valor: R$ 119.997,90.

Campinas, 10 de maio de 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA n. 8/2023 - Objeto: execução das obras de reforma/recuperação de pista de skate, no município de Campinas/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Recebimento das propostas até às 8h do dia 02/06/2023 e início da disputa de preços dia 02/06/2023 às 9h.
As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 127/2023 - Objeto: FORNECIMENTO DE ARMÁRIO VESTIÁRIO MULTIUSO GUARDA EPI COM DUAS PORTAS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 14/06/2023 e início da disputa de preços dia 14/06/2023 às 9h.
As informações dos dados para acesso e os editais poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 124/2023 - Objeto: FORNECIMENTO DESOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL CONVERGENTE - HCI ("HYPER-CONVERGED INFRASTRUCTURE"), SWITCHES, SERVIDOR DE ARQUIVO NAS ("NETWORK ATTACHED STORAGE"), SERVIDORES CONTROLADORES DE A.D. ("ACTIVE DIRECTORY"), SERVIÇOS E SOFTWARES PERTINENTES COM INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 25/05/2023 e início da disputa de preços dia 25/05/2023 às 9h.
As informações dos dados para acesso e os editais poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2020

O Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA através da Divisão de Recursos Humanos, o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) relacionados abaixo a comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre 10:00h às 16:30h, à Praça Voluntários de 1932, s/n, Bairro Ponte Preta - Campinas-SP, para assinar o termo de interesse na vaga:

Cargo 101: Agente de Suporte Funerário
Class. - Nº Inscrição - Nome - Documento nº
02º - 0375005783 - Jessica Carmozini Baltazar - 627790823

Cargo 102: Agente Funerário

Class. reserva para negros*- Nº Inscrição - Nome - Documento nº
02º - 375003703 - Valeria Correa dos Santos - 432889243

(*) Reserva de Vagas para Negros, conforme estabelecida pela Lei Complementar n.º 250, de 10 de dezembro de 2019.

Cargo 201: Agente Administrativo
Class. - Nº Inscrição - Nome - Documento nº
10º - 0375013356 - Fabian Leite Guimarães Battisti - 34791439-1
11º - 0375014621 - Gustavo Henrique Nicolau Alves Gabardo - 472699842
12º - 0375017344 - Luciana Tonon - 32692884-4
13º - 0375016185 - Junio de Almeida Moreira - 450145190
14º - 0375014727 - Heloisa Vieira Papa - 89698286

O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação implicará à renúncia tácita do aprovado e, consequentemente, à perda do direito de nomeação ao cargo para o qual o candidato foi convocado.

O candidato acima convocado, após manifestação por escrito quanto ao interesse da vaga, terá até 05 (cinco) dias úteis para a entrega da documentação constantes nas instruções especiais: XV- Da Investidura do cargo do respectivo Edital, não sendo aceita entrega parcial da documentação, o que acarretará ao não cumprimento da exigência do item 15.7.2 do edital. O não cumprimento do item 15.4 e subitem 15.4.1, ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público do Edital.

Campinas, 10 de maio de 2023
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO - CASA DA CRIANÇA MADRE ANASTÁCIA - CNPJ: 60.470.960/0001-47; CNPJ: 60.470.960/0013-80 I.M.: 170582-2 C.C.: 3361.53.66.0210.00000

SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

CNPJ: 60.470.960/0001-47

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

CONTEÚDO

QUADRO I	Balanço patrimonial
QUADRO II	Demonstração do resultado do exercício
QUADRO III	Demonstração das mutações do patrimônio líquido
QUADRO IV	Demonstração do fluxo de caixa

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

As Diretoras da
Sociedade das Filhas de Nossa Senhora do Sagrado
CoraçãoSão Paulo – SP

OPINIÃO

Examinamos as demonstrações contábeis da Sociedade das Filhas de Nossa Senhora do Sagrado Coração("Entidade"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findonessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Sociedade das Filhas de Nossa Senhora do Sagrado Coração em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixapara o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para pequenas e médias empresas – Pronunciamento Técnico CPC PME (R1) – "Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas".

BASE PARA OPINIÃO

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional doContador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

RESPONSABILIADES DA ADMINISTRAÇÃO E DA GOVERNANÇA PELAS DEMONSTRAÇÕESCONTÁBEIS

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis deacordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade dea Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia deque a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de

uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já quea fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras da entidade ou atividade de negócio para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2023.

Rodrigo Vilela de
FreitasSócio-contador
CRC MG 082650/O-4
CRC MG 013461/O-3

QUADRO I

3

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
(Valores expressos em reais)

	NOTA	2022	2021
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE		**10.349.243**	**9.461.873**
Caixa e Equiv. Caixa e Bc. s/ Rest.	5	**8.086.915**	**7.114.233**
Caixa		18.691	27.031
Bancos sem Restriçao		286.033	32.044
Invest. Financeiros s/ Restriçao		7.782.191	7.055.158
Caixa e Equiv. Caixa e Bancos c/ Restrição	5	**105.947**	**281.948**
Banco conta Movimento		93.659	8.042
Investimentos Financeiros		12.288	273.906
Valores a Receber	6	**970.191**	**1.015.968**
Mensalidades a Receber		1.933.647	1.529.022
Mensalidades Rec. Anos Anteriores		4.727.995	4.302.487
(-) PCLD		(5.691.451)	(4.815.541)
Subvenções/ Convênios a receber		**165.453**	**253.287**
Subvenção Munic. Educação	16	153.678	215.090
Subvenção Munic. Assist. Social	16	1.485	-
Fundação FEAC	17	10.290	38.197
Outras Contas a Receber	7	**1.020.737**	**796.437**
Mens Cheques pre-datados/Negoc.		8.081	16.541
Adiantamentos a Funcionários		651.889	527.379
Adiantamentos a Fornecedores		63.246	82.661
Créditos Diversos		246.665	129.401
Impostos a Recuperar		31.552	24.532
Despesas Antecipadas		19.304	15.923
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**6.119.567**	**5.033.019**
Imobilizado	8	**6.021.185**	**4.968.574**
Bens		12.232.125	10.427.184
(-) Depreciação Acumulada		(6.210.940)	(5.458.610)
Intangível	8	**98.382**	**64.445**
Intangível		538.380	481.457
(-) Amortização Acumulada		(439.998)	(417.012)
TOTAL ATIVO		**16.468.810**	**14.494.892**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

4

QUADRO I *(Continuação)*

	NOTA	2022	2021
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE		**8.242.299**	**4.538.939**
Fornecedores		277.121	384.458
Outras Contas a Pagar	9	2.217.521	826.287
Obrig. Sociais, trabalhistas e tributárias	10	3.283.804	2.283.069
Empréstimos e Financiamentos	15	32.804	224
Obrigações com Convênios	23	66.779	75.709
Subvenções a Realizar		173.012	154.959
Receitas Antecipadas		-	40.000
Mensalidades Antecipadas	11	2.191.258	774.233
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		**73.534**	**51.844**
Contingências	14	51.844	51.844
Empréstimos e Financiamentos	15	21.690	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12	**8.152.977**	**9.904.109**
Patrimônio Social		9.904.109	9.125.869
Transferências internas		-	-
Superávit (Déficit) do Exercício	13	(1.751.132)	778.240
TOTAL DO PASSIVO		**16.468.810**	**14.494.892**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

5

QUADRO II

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS EXERCICIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
(Valores expressos em reais)

	NOTA	2022	2021
Recursos Privados sem Restrição		**8.019.402**	**15.532.873**
Receita Com Ensino		**53.456.311**	**48.319.243**
Mensalidades Escolares		52.246.796	47.870.259
Outras Receitas na Educação		1.209.515	448.984
(-) Deduções da Receita		**(19.343.234)**	**(18.963.112)**
(-) Bolsas de Estudos Integrais 100%	20 e 21	(6.571.979)	(6.349.840)
(-) Bolsas de Estudos Parciais 50%	20 e 21	(3.033.263)	(3.060.950)
(-) Bolsas Convênios		(2.276.335)	(2.569.864)
(-) Bolsas Estudos Conv. Coletiva		(333.018)	(281.184)
(-) Outras Bolsas Gratuidade	11	(389.885)	(3.240.055)
(-) Descontos	11	(6.551.719)	(3.438.524)
(-) Devoluções	24	(187.035)	(22.695)
(-) Custos Diretos Serv Prest. Gastos c/ Educaçao		**(26.093.675)**	**(13.823.258)**
Recursos Privados com Restrição		**(704.595)**	**(279.036)**
Termo Colaboração/Subvenções / Conv.		**3.136.601**	**2.601.727**
Subvenção Municipal Educação	16	3.120.267	2.572.578
Subvenção Municipal Assist. Social	16	16.334	29.149
Parcerias Entidades Privadas		**135.438**	**167.757**
Fundação FEAC	17	135.438	167.757
Gastos Ação Social e Assitência Educacional		**(3.976.634)**	**(3.048.520)**
Ação Social na Educação Infantil		(3.571.999)	(2.675.965)
Gastos com Assistência Social		(404.635)	(372.555)
Resultado após Receitas e Gastos Ação Social e Assistencial		**7.314.807**	**15.253.837**
Receitas e Despesas Operacionais		**(9.406.475)**	**(14.496.361)**
Despesas Gerais e Administrativas	25	(10.011.854)	(14.844.094)
Doações Recebidas	22	375.326	496.458
Despesas Tributárias		(57.131)	(66.814)
Outras Receitas (Despesas) operacionais	26	1.455.854	454.439
Perdas e Danos		(3.187)	(15.475)
Reversão de provisões		1.911.933	1.627.397
Depreciação/ Amortização		(921.868)	(934.592)
PECLD		(2.155.548)	(1.213.680)
Custos Trabalho Voluntário	19	(35.110)	(4.406)
Receita Trabalho Voluntário	19	35.110	4.406
(=) Resultado Oper. antes Desp. e Receitas Financeiras		**(2.091.668)**	**757.476**
(+/-) Resultado Financeiro Líquido		**340.536**	**20.764**
Receitas Financeiras sem restrição		751.143	329.169
Despesas Financeiras com restrição		-	-
Receitas Financeiras com restrição		13.089	9.136
Despesas Financeiras sem restrição		(423.696)	(317.541)
(=) Superávit (Déficit) Líquido do Período		**(1.751.132)**	**778.240**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

6

QUADRO III

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO SOCIAL PARA OS EXERCICIOS FINDOS EM 31DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Valores expressos em reais)

	Patrimonio social	Superávit /Deficit Acumulado	Total do Patrimônio Liquido
Saldo em 31/12/2020	**7.548.949**	**1.576.920**	**9.125.869**
Superávit do Exercício	-	778.240	778.240
Incorporação Superávit acumulado ao Patrimônio Social	1.576.920	(1.576.920)	-
Saldo em 31/12/2021	**9.125.869**	**778.240**	**9.904.109**
Deficit do Exercício	-	(1.751.132)	(1.751.132)
Incorporação Superávit acumulado ao Patrimônio Social	778.240	(778.240)	-
Saldo em 31/12/2022	**9.904.109**	**(1.751.132)**	**8.152.977**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

QUADRO IV

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS EXERCICIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRODE 2022 E 2021
(Valores expressos em reais)

	2022	2021
Fluxos de Caixa das Atividade Operacionais		
Déficit ou Superávit do exercício	**(1.751.132)**	**778.240**
Depreciações e Amortizações	921.868	934.592
Resultado na baixa de ativo imobilizado	-	(63.500)
Provisão para contingências	-	51.844
Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa	2.155.548	1.213.680
Superávit/Déficit Líquido Ajustado	**1.326.284**	**2.914.856**
Variações nos Ativos	**(2.246.236)**	**(1.406.301)**
(Aumento) Redução Contas a Receber	(2.109.771)	(1.320.442)
(Aumento) Redução Outros Créditos	(220.918)	(105.319)
(Aumento) Redução Subvenções a Receber	87.834	23.350
(Aumento) Redução Despesas Antecipadas	(3.381)	(3.890)
Variações nos Passivos	**3.670.780**	**(258.114)**
Aumento (Redução) Fornecedores	(107.337)	132.599
Aumento (Redução) Obrigações fiscais, trabalhistas e sociais	1.000.735	(464.161)
Aumento (Redução) Obrigações com Convênios Privados	(8.930)	56.976
Aumento (Redução) Subvenções a Realizar	18.053	(121.678)
Aumento (Redução) Mensalidades Antecipadas	1.417.025	(610.743)
Aumento (Redução) Outros Passivos	1.351.234	748.893
Variação dos Ativos e Passivos Operacionais	**1.424.544**	**(1.664.415)**
Disponibilidades Líquidas Geradas e Aplicadas nas Atividades Operacionais	**2.750.828**	**1.250.441**
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos	**(2.008.417)**	**(1.136.205)**
Aquisição de imobilizado	(2.046.406)	(1.137.598)
Baixa de bens imobilizados	37.989	1.393
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos	**54.270**	**(57.544)**
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	54.270	(57.544)
Disponibilidades Líquidas Geradas Aplicadas nas Atividades de Investimentos e Financiamentos	**(1.954.147)**	**(1.193.749)**
Aumento (Redução) nas Disponibilidades	**796.681**	**56.692**
Saldo inicial de caixa	7.396.181	7.339.489
Saldo final de caixa	8.192.862	7.396.181
Aumento (Redução) nas Disponibilidades	**796.681**	**56.692**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Sociedade das Filhas de Nossa Senhora do Sagrado Coração ("Entidade") é uma associação civil de direito privado, de caráter educacional, cultural, filantrópico e de assistência social, sem fins lucrativos e de duração indeterminada. A Entidade é possuidora do Título de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto 3.088 de 21/12/1973 e o Municipal pelo Decreto 38.359 de 23/09/1999. A Entidade é portadora do certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social conforme processos 71010.001349/2003-49 e 71010.003762/2006-91, ambos aprovados pela Resolução CNAS nº 3 de 2009, e 71.000.102.770/2009-81 aprovado pela portaria 51/2011 da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação. A Entidade tem por finalidade a Educação Básica, Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II, Ensino Médio, Atividades de Caráter Beneficente e Assistência Social.

A Entidade é mantenedora das seguintes instituições de ensino:

a) Colégio Sagrado Coração – São Paulo - SP

b) Instituto Geremário Dantas – Rio de Janeiro – RJ

c) Colégio Sagrado Coração de Jesus – Alfenas – MG

d) Instituto Nossa Senhora do Sagrado Coração – Divinópolis – MG

e) Colégio Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – Brasília – DF

f) Colégio Nossa Senhora do Sagrado Coração – Curitiba - PR

Além das atividades de educação relacionadas às instituições de ensino citadas acima, a Entidade mantém obras sociais e creches presentes no estado de Sao Paulo.

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para pequenas e médias empresas, as quais abrangem a legislação societária, a ITG 2002 (R1) sobre Entidades sem finalidade de lucros e o Pronunciamento Técnico CPC PME (R1) – "Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas" emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), vigentes no exercício de 2022. As demonstrações contábeis são apresentadas em Reais, moeda funcional e de apresentação, exceto quando de outro modo indicado.

A emissão dessas demonstrações contábeis foi autorizada pela Adminstração em 26 de abril de 2023.

NOTA 03 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO CFC Nº 1.330/11 – ITG 2000 (R1)

A entidade mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos administrativo e fatos contábeis, por meio de processo eletrônico. O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos contábeis e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da Entidade. A documentação contábil da Entidade é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". A entidade mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 04 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

a) Caixa e equivalentes de caixa

Referem-se a saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa, que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor e são registrados ao custo de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos em base "pro rata temporis" até a data do balanço, não superando o valor de mercado. As aplicações financeiras são classificadas por meio do resultado para venda e mensuradas pelo seu valor justo. Os custos incrementais diretamente atribuíveis à aquisição destas aplicações financeiras são adicionados ao montante original.

b) Estimativas contábeis

A elaboração de demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração da Entidade use de julgamentos na determinação e no registro de estimativas contábeis.

Ativos e passivos sujeitos as estimativas e premissas incluem valor residual do ativo imobilizado, provisão para redução ao valor recuperável de ativos, perdas estimadas em créditos de devedores duvidosos, provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas, mensuração de instrumentos financeiros básicos, e ativos e passivos relacionados a benefícios a empregados. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação. A Entidade revisa as estimativas e as premissas pelo menos anualmente.

c) Avaliação do valor recuperável de ativos ("impairment")

Anualmente o valor contábil líquido dos ativos é revisado com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando estas evidências são identificadas, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

d) Instrumentos financeiros básicos

Instrumentos financeiros não derivativos incluem aplicações financeiras, contas a receber e outros recebíveis, caixa e equivalentes de caixa, assim como contas a pagar e outras dívidas. Instrumentos financeiros não derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis, para instrumentos que não sejam reconhecidos pelo valor justo através de resultado, quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis.

A classificação dos ativos financeiros é realizada com base nas características individuais dos instrumentos e no modelo de gestão do ativo ou da carteira em que está contido, realizada da seguinte forma:

Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é classificado como mensurado pelo valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação, ou seja, designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os custos da transação são reconhecidos no resultado conforme incorridos. Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo e mudanças no valor justo desses ativos, incluindo ganhos com juros e dividendos, são reconhecidas no resultado do exercício.

Empréstimos e recebíveis

Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e recebíveis são medidos pelo custo amortizado utilizando do método dos juros efetivos.

Passivos financeiros

Passivos financeiros não derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo deduzidos de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos.

e) Contas a receber de alunos e mensalidades antecipadas

Representam, basicamente, as mensalidades emitidas, porém não recebidas, além de acordos firmados com estudantes de mensalidades vencidas e de cobranças judiciais. As perdas estimadas de recuperação de ativos foram constituídas em montante considerado suficiente pela Administração para suprir as eventuais perdas na realização dos créditos. Como prática de negócio e mercado de atuação da Entidade, as matrículas do ano letivo seguinte iniciam-se ao final do exercício social em curso. Consequentemente são reconhecidas como receitas antecipadas, no passivo circulante, as mensalidades de períodos subsequentes recebidas antecipadamente pela Entidade no exercício social em curso e que serão reconhecidas no resultado do exercício de acordo com o regime de competência.

f) Demais ativos circulantes e não circulantes

São demonstrados ao custo, incluindo, quando aplicável, os rendimentos auferidos e as variações monetárias, que não excedem ao valor de realização.

g) Imobilizado

Estão demonstrados pelo custo de aquisição, sendo que os imóveis estão ajustados pelo custo atribuído, formação e/ou construção, deduzidos da depreciação acumulada e de perdas por desvalorizações acumuladas, se aplicáveis. Os gastos subsequentes à entrada do ativo em operação são reconhecidos imediatamente no resultado, respeitando-se o regime de competência. Gastos que representem melhorias no ativo (aumento da capacidade instalada ou da vida útil) são capitalizados. A depreciação é calculada pelo valor de custo e depreciado utilizando as taxas determinadas pela vida útil dos bens.

h) Intangível

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável. Os ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados de acordo com sua vida útil- econômica estimada e, quando são identificadas indicações de perda de seu valor recuperável, submetidos a teste de avaliação do valor recuperável. Os ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, porém, são submetidos a teste anual de redução do valor recuperável.

i) Obras em andamento

As construções em andamento são constituídas pelo custo do projeto, mão de obra e aquisições de materiais.

j) Impostos e contribuições

A Entidade é imune à incidência de impostos por força do art. 150, Inciso VI, alínea "C" e seu parágrafo 4º e art. 195, parágrafo 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei nº 9532/07, Lei nº 187/2021 e

Decreto 8.242/14. Para a quota patronal do INSS, a Entidade é isenta por atender aos requisitos estabelecidos na Constituição Federal no Art. 195, III, §7º.

k) Provisões

Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

l) Passivos circulantes e não circulantes

Provisões para obrigações sociais e fiscais são constituídas e apropriadas ao resultado em regime de competência, principalmente para suprir compromissos com férias vencidas e proporcionais, encargos sociais e outras obrigações trabalhistas. Outros passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos encargos e apropriações monetárias incorridas.

m) Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como despesas conforme o serviço relacionado seja prestado. O passivo é reconhecido pelo valor esperado a ser pago, se a Entidade tem uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse valor em função de serviço passado prestado pelo empregado, e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

n) Receitas de serviços

As receitas incluem, principalmente, mensalidades escolares de Educação Infantil, Fundamental I, Fundamental II e Ensino Médio, além de taxas escolares e outros cursos. As receitas são registradas no mês em que os serviços são prestados.

o) Apuração do Superávit e/ou (Déficit) – Receitas e Despesas

O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência, exceto pelas doações espontâneas. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato–valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a entidade e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

NOTA 05 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E BANCOS COM RESTRIÇÃO

O saldo do caixa e equivalentes de caixa inclui caixa em poder da Entidade, depósitos bancários e aplicações financeiras. O saldo dessa conta no final do exercício, conforme registrado na demonstração dos fluxos de caixa, pode ser conciliado com os respectivos itens da demonstração da posição financeira, como

demonstrado a seguir:

	31/12/2022	31/12/2021
Caixa	18.691	27.031
Banco contas movimento	286.033	32.043
Aplicações financeiras	7.782.191	7.055.158
Caixa e equivalente de caixa s/ restrição	**8.086.915**	**7.114.233**
Banco conta Movimento	93.659	8.042
Aplicações financeiras	12.288	273.906
Caixa e equivalente de caixa c/ restrição (i)	105.947	281.948
Total	**8.192.862**	**7.396.181**

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins. As aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, mantidas junto às instituições financeiras de primeira linha, são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor. Esses investimentos financeiros referem-se substancialmente a certificados de depósitos bancários e fundos de renda fixa, remunerados a taxas de mercado.

(i) As aplicaçoes financeiras com restriçoes referem-se a recursos recebidos por meio de convênios com: Prefeitura Municipal de Campinas através dos Termos de Colaboração 037/21 e 030/21 e Fundação FEAC através do Termo de Parceria Apoio Institucional 2021/2022, mantidos em contas correntes junto ao Banco do Brasil e/ou Banco Bradesco, devendo as aplicações dos recursos financeiros nas ações a serem executadas observar os principios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparencia na aplicação dos recursos e na busca permanente de qualidade.

NOTA 06 – VALORES A RECEBER

Os valores a receber são decorrentes das mensalidades dos alunos, distribuídos da seguinte forma:

	31/12/2022	31/12/2021
Mensalidades a Receber	1.933.647	1.529.022
Mensalidades a receber anos anteriores	4.727.995	4.032.487
(-) Perdas estimadas créditos de liquid.duvidosa	(5.691.451)	(4.815.541)
	970.191	**1.015.968**

(i) A Entidade baixa créditos de liquidação duvidosa através de uma análise do saldo dos clientes e as

respectivas aberturas por faixa de atraso, sendo considerado o histórico de inadimplência e as negociações em andamento. O critério de perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa foi definido pela entidade àqueles inadimplentes com mais de 90 dias de atraso, constituindo-se o percentual de 100% para esses títulos.

NOTA 07 – OUTRAS CONTAS A RECEBER

	31/12/2022	31/12/2021
Títulos a receber (cheques e notas promissória) (i)	8.081	16.541
Créditos com funcionários (ii)	651.889	527.379
Créditos diversos (iii)	246.666	129.401
Adiantamentos a fornecedores (iv)	63.246	82.662
Impostos a recuperar	31.551	24.532
Despesas Antecipadas	19.304	15.923
	1.020.737	**796.438**

(i) O saldo de títulos a receber compreende cheques recebidos a compensar e cheques recebidos que foram devolvidos.
(ii) O saldo de créditos com funcionários se refere principalmente ao pagamento de férias a professores no final do exercício para gozo das férias em janeiro.
(iii) Os creditos diversos sao adiantamentos de alugueis, depositos judiciais e pagamentos de faturas de cartoes de credito sem a devida comprovação das despesas.
(iv) Compreende adiantamento a fornecedores, valores pagos antecipadamente a fornecedores diversos.

NOTA 08 – IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

O ativo imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição, deduzido dos encargos de depreciação, estando composto da seguinte forma:

Descrição	Custo	Adições	Baixas	Depr. Acumulada	31/12/2022 Liquido	31/12/2021 Liquido	%
Moveis e Utensilios	3.696.234	123.528	-	(2.761.695)	1.058.067	1.189.974	10%
Maquinas e Equipamentos	869.090	120.556	-	(416.283)	573.362	521.262	10%
Veículos	657.887	277.890	(182.040)	(432.768)	320.969	165.057	20%
Instalações Diversas	223.196	866.682	-	(147.406)	942.473	170.546	10%
Equipamentos de Informática	1.582.098	121.760	(2.500)	(1.620.241)	81.118	118.952	20%
Biblioteca	16.600	-	-	(6.640)	9.960	11.620	10%
Instrumentos Musicais	68.660	-	-	(48.069)	20.591	25.168	10%
Bens Recreativos e Desportivos	115.260	-	-	(83.303)	31.957	39.540	10%
Benfeitorias Imóveis de Terc.	3.198.157	479.066	-	(694.536)	2.982.687	2.726.451	4%
Total do Imobilizado	**10.427.183**	**1.989.482**	**(184.540)**	**6.210.940**	**6.021.185**	**4.968.573**	

Descrição	Depr.em 31/12/2021	Adições	Baixas	Depr. em 31/12/2022
Moveis e Utensilios	(2.506.260)	(255.435)	-	(2.761.695)
Maquinas e Equipamentos	(347.827)	(68.456)	-	(416.283)
Veículos	(492.830)	(84.914)	144.977	(432.768)
Instalações Diversas	(52.650)	(95.332)	576	(147.406)
Equipamentos de Informática	(1.463.146)	(158.094)	999	(1.620.241)
Biblioteca	(4.980)	(1.660)	-	(6.640)
Instrumentos Musicais	(43.492)	(4.577)	-	(48.069)
Bens Recreativos e Desportivos	(75.719)	(7.584)	-	(83.303)
Benfeitorias em Imóveis de Terc.	(471.706)	(222.830)	-	(694.536)
Total da Depreciação	**(5.458.610)**	**(898.882)**	**146.552**	**(6.210.940)**

Descrição	Custo	Adições	Baixas	Amort. Acumulada	31/12/2022 Liquido	31/12/2021 Liquido
Licença de Uso de Software	481.457	56.923	-	(439.998)	98.382	64.446
Total do Intangível	481.457	56.923	**-**	**(439.998)**	**98.382**	**64.446**

Descrição	Amortiz.em 31/12/21	Adições	Baixas	Amortiz.em 31/12/22
Licença de Uso de Software	(417.011)	(22.987)	-	(439.998)
Total da Amortização	**(417.011)**	**(22.987)**	-	**(439.998)**

Os direitos classificados no intangível são avaliados pelo custo incorrido na aquisição, deduzido do saldo da respectiva amortização, e se refere basicamente a softwares.

Anualmente o valor contábil líquido dos ativos é revisado com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando estas evidências são identificadas, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

NOTA 09 – OUTRAS CONTAS A PAGAR

Seguros a pagar	609	3.092
Bolsa estágio	800	944
Aluguéis a Pagar OR (i)	2.213.289	821.840
Parcelamento dívidas	2.823	-
Depósito judicial	-	411
	2.217.521	**826.287**

(i) O saldo refere-se a parte relacionada da Congregação das Filhas de Nossa Senhora do Sagrado Coração, são valores a pagar referente a Aluguéis dos Colégios.

NOTA 10 – OBRIGAÇÕES SOCIAIS, TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIAS

	31/12/2022	31/12/2021
Obrigaçoes decorrentes da folha de pagamento	1.239.502	920.695
Provisao de férias e seus encargos	1.816.315	1.266.497
Impostos retidos a recolher	227.987	95.877
	3.283.804	**2.283.069**

NOTA 11 – MENSALIDADES ANTECIPADAS

O saldo de R$ 2.191.258 (R$ 774.233 em 31/12/2021) refere-se à parcela de anuidades recebidas antecipadamente neste exercício, reconhecidas no passivo circulante, por se tratar de receitas de realização no exercício seguinte. A diferença relevante entre os exercicios 2022/2021 esta ligada a implantação do novo sistema Unimestre adquirido em Julho de 2021, no qual os relatórios foram adaptados as necessidades dos colégios, buscando informações mais precisas para a contabilização dos saldos. Existem relatórios consistentes que validaram essas informaçoes em 2022, o que não existia anteriormente. Diante dessas adaptações as informações relativas a mensalidades antecipadas, outras bolsas gratuidades e descontos tiveram uma variação relevante nos exercícios de 2022 e 2021.

NOTA 12 – PATRIMÔNIO LIQUIDO

O Patrimônio Liquido de R$ 8.152.977 (9.904.109 em 2021) é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimonio Social de R$ 9.904.109 (R$ 9.125.869 em 2021), acrescido ou reduzido do superávit ou déficit do exercício.

NOTA 13 – SUPERÁVIT (DÉFICIT) DO EXERCÍCIO

Em atendimento a norma contábil ITG 2002 (R1) – Entidade sem finalidade de lucros, o déficit do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foi de R$ 1.751.132 (Superávit de R$ 778.240 em 2021).

NOTA 14 – CONTINGÊNCIAS

Em atendimento a Resolução CFC Nº 1.180/09 e respaldado por relatório recebido da Assessoria Jurídica da Entidade, constatou-se processos judiciais de natureza trabalhistas e cíveis que a Entidade possui a seguinte situação, conforme demonstrado a seguir:

Processos com estimativa de perda provável:

Processo	Réu	Natureza		Valores Envolvidos (R$)
0059904-22.2008.8.26.0114	Soc.Filhas Nossa Senhora do Sagrado Coração	Cível	AÇÃO USUCAPIÃO	20.844
1025853-79.2019.8.26.0114	Soc.Filhas Nossa Senhora do Sagrado Coração	Cível	PROCEDIMENTO COMUM CIVEL	1.000
0002176-58.2015.5.02.0029	Soc.Filhas Nossa Senhora do Sagrado Coração	Trabalhista	RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	30.000
				51.844

Processos com estimativa de perda possível:

Processo	Réu	Natureza		Valores Envolvidos (R$)
0050034-46.2020.8.06.0127	Soc.Filhas Nossa Senhora do Sagrado Coração	Cível	AÇÃO DECLARATÓRIA/DANOS MORAIS	10.000
0050033-61.2020.8.06.0160	Soc.Filhas Nossa Senhora do Sagrado Coração	Cível	AÇÃO DECLARATÓRIA RESCISÃO/DANOS MORAIS	10.000
0008153-74.2018.8.16.0194	Soc.Filhas Nossa Senhora do Sagrado Coração	Cível	DANOS MORAIS	10.000
0050085-57.2020.8.06.0127	Soc.Filhas Nossa Senhora do Sagrado Coração	Cível	AÇÃO DECLARATÓRIA RESCISÃO/DANOS MORAIS	10.000
0050083-87.2020.8.06.0127	Soc.Filhas Nossa Senhora do Sagrado Coração	Cível	AÇÃO DECLARATÓRIA RESCISÃO/DANOS MORAIS	10.000
0000243-45.2021.5.10.0020	Soc.Filhas Nossa Senhora do Sagrado Coração	Trabalhista	RECLAMAÇAO TRABALHISTA	50.000
0100150-39.2021.5.01.0021	Soc.Filhas Nossa Senhora do Sagrado Coração	Trabalhista	RECLAMAÇAO TRABALHISTA	15.000
0800480-72.2020.8.20.5122	Soc.Filhas Nossa Senhora do Sagrado Coração	Cível	PROCEDIMENTO COMUM CIVEL	10.000
1001513-91.2020.8.11.0037	Soc.Filhas Nossa Senhora do Sagrado Coração	Cível	PROCEDIMENTO COMUM CIVEL	10.000
1001513-91.2020.8.11.0037	Soc.Filhas Nossa Senhora do Sagrado Coração	Cível	PROCEDIMENTO COMUM CIVEL	10.000
0200389-34.2022.8.06.0051	Soc.Filhas Nossa Senhora do Sagrado Coração	Cível	PROCEDIMENTO COMUM CIVEL	10.000
0008404-08.2017.8.14.0025	Soc.Filhas Nossa Senhora do Sagrado Coração	Cível	PROCEDIMENTO COMUM CIVEL	10.000
				165.000

De acordo com a opinião dos assessores jurídicos da Entidade, os processos listados acima são considerados como probabilidade de perda possível e por isso não foi provisionado na contabilidade e apenas divulgado.

NOTA 15 – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Os empréstimos nao possuem clausulas contratuais restritivas (covenants). Financiamento de um veiculo, aquirido em jan /2022 , taxa de juros anual 26,39% e 1,97% ao mes, montante financiado R$ 63.900, em 36 parcelas de R$ 2.679 (total a pagar R$ 96.446).

		31/12/2022	31/12/2021
Passivo Circulante	Garantia		
Banco RCI Brasil - Financ Carro	Veiculos	23.499	-
Banco Bradesco - Cartão de Crédito	N/A	9.305	-
Outros empréstimos	N/A	-	224
		32.804	**224**
Passivo Não Circulante			
Banco RCI Brasil - Financ. Carro	Veiculos	21.690	-
		21.690	

NOTA 16 – SUBVENÇÕES E CONVÊNIOS PÚBLICOS

A Entidade, para a contabilização de suas subvenções governamentais, atendeu a Resolução nº 1.305/10 do Conselho Federal de Contabilidade – CFC que aprovou a NBC TG 07 – Subvenção e Assistência Governamentais. No decorrer do período a sociedade recebeu subvenções do Poder Público Municipal de Campinas. Estas subvenções têm como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas nas áreas da assistência social e educação. Periodicamente, a Entidade presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, ficando também toda a documentação a disposição para qualquer fiscalização. A Entidade recebeu os seguintes valores da Prefeitura do Município de Campinas a título de subvenção:

	31/12/2022	31/12/2021
Prefeitura Municipal de Campinas	**3.136.601**	**2.601.727**
Separação por área de atuação		
Educação	3.120.267	2.572.578
Assistência Social	16.334	29.149
Total	**3.136.601**	**2.601.727**

Os valores das subvenções serão realizados até o exercício subsequente, devido a validade estabelecida no Termo de 01/02/2022 a 31/01/2023, caso ainda tenha saldo remanescente, o mesmo será devolvido à Prefeitura Municipal de Campinas – SP.

	31/12/2022	31/12/2021
Verba Educacional - PMC	153.678	215.090
Verba Assistencia Social - PMC	1.485	-
	165.453	**215.090**

NOTA 17 – PARCERIAS ENTRE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

A Sociedade das Filhas de Nossa Senhora do Sagrado Coração manteve durante o ano de 2022 convênio com a Federação de Entidades Assistências de Campinas (FEAC), tendo como objeto o assessoramento técnico, administrativo e financeiro àquela Federação, com a finalidade qualificar os serviços desenvolvidos e potencializar o impacto social. A Entidade registrou o convênio em conformidade com o Decreto 8.242 de 23/05/2014. A Entidade recebeu os seguintes valores da FEAC

	31/12/2022	31/12/2021
Fund.de Entidade Assist de Campinas	135.438	167.757
	135.438	**167.757**

Os valores serão realizados até o exercício subsequente, devido a validade estabelecida no Convênio de 01/02/2022 a 31/01/2023

	31/12/2022	31/12/2021
Fund.de Entidade Assist de Campinas	10.290	38.197
	10.290	**38.197**

NOTA 18 – ISENÇÕES USUFRUÍDAS

Em atendimento ao Parágrafo Único, Artigo 4º, do Decreto nº 2.536 de 07/04/1998, são demonstrados a seguir, os valores relativos às isenções previdenciárias e fiscais, como se devido fosse gozadas durante os exercícios de 2022 e 2021.

	31/12/2022	31/12/2021
Isenção		
INSS Patronal (20% s/folha Bruta)	4.065.710	3.548.593
Terceiros (4,5% s/folha Bruta)	910.320	570.891
SAT (1% s/folha Bruta)	203.294	421.258
COFINS (3% s/faturamento)	2.461.618	1.471.389
Total dos Benefícios	**7.640.943**	**6.012.131**

Em atendimento aos seus objetivos estatutários e em aderência aos preceitos estabelecidos no artigo 13 da Lei 12.101/2009 (Alterada pela a Lei 12.868 de 15/10/13), a entidade aplicou parcela substancial dos seus recursos em projetos de concessão de gratuidades educacionais e outras ações de caráter filantrópico. O custo da isenção usufruída de INSS e da COFINS no exercício de 2022 somou o montante de R$ 7.967.080 (R$ 6.012.131 em 2021), conforme demonstrado no quadro acima.

NOTA 19 – SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Foi reconhecida pelo valor justo a prestação de serviço voluntário (Aulas de Inglês, ensino de trabalhos manuais, serviços de assistência social) na unidade Obra de Assistência Social São José – SP, durante o exercício de 2022 no valor de R$ 35.110 (R$ 4.406 em 2021) conforme determina a ITG 2002 (R1) – Entidade sem finalidade de lucros.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS "LAR DA CRIANÇA FELIZ" - CNPJ: 51.873.073/0001-29 - C.C.: 3261.14.75.0001.01001

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS LAR DA CRIANÇA FELIZ
Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2022 e 2021
(Valores expressos em reais - R$)

ATIVO	NOTA EXPLICATIVA	2022	2021
ATIVO CIRCULANTE		**3.513.217**	**2.761.174**
Caixa e equivalente de Caixa com Restrição	**NT 4**	15.986	18.372
Caixa e equivalente de Caixa sem Restrição	**NT 4**	256.864	296.261
Caixa e equiv. de Caixa Livre para Despesas Trabalhistas	**NT 4**	663.929	591.796
Convênios, Subvenções, Parcerias	**NT 5**	2.576.438	1.854.744
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**924.384**	**1.065.118**
Depósitos Judiciais		14.740	14.740
Outros créditos a Receber		-	-
Imobilizado	**NT 3.5**	909.644	1.050.378
Benfeitorias em Andamento			
TOTAL DO ATIVO		**4.437.601**	**3.826.291**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

PASSIVO	NOTA EXPLICATIVA	2022	2021
PASSIVO CIRCULANTE		**3.053.326**	**2.195.329**
Obrigações Fiscais e Tributárias	**NT 9**	33.083	29.885
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	**NT 9**	197.848	191.545
Convênios - Receitas a Realizar		-	-
Subvenções a Realizar	**NT 10**	2.821.732	1.973.490
Fornecedores	**NT 7**	664	409
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		**164.617**	**174.175**
Receitas Diferidas		164.617	174.175
PATRIMÔNIO SOCIAL		**1.219.657**	**1.456.787**
Patrimônio Social		1.456.787	1.474.606
Ajuste de Exercício Anteriores		-	9.432
Superávit/ (Déficit) do Exercício		(237.130)	(27.251)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO SOCIAL		**4.437.601**	**3.826.291**

Antonio Carlos da Silva
CRC 1SP142720/O-1

Luiz Fernando Mantello
Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS LAR DA CRIANÇA FELIZ
Demonstração do Superávit ou Déficit do Exercício
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Valores expressos em reais - R$)

		2022	2021
Receitas Totais	**NT 14**	**2.282.409**	**2.428.187**
Receitas Próprias		608.294	614.776
Parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos Com Restrição		25.284	34.935
Subvenção/Co-financiamento/Convênios com Restrição		1.648.830	1.778.476
Despesas com Assistência Social	**NT 14**	**(2.615.595)**	**(2.489.136)**
Recursos Próprios/Parcerias	**NT 14**	**(966.765)**	**(710.660)**
ABRIGO E CASA LAR			
Remuneração Encargos e Benefícios		(295.377)	(150.161)
Materiais e Suprimentos		(139.567)	(168.852)
Serviços Pessoas Jurídicas		(9.229)	(37.084)
Serviços Pessoas Físicas			(13.739)
Serviços de Voluntarios		(25.280)	
Outras despesas de Apoio Administrativo		(497.313)	(340.825)
Despesas com Recurso Publicos	**NT 14**	**(1.648.830)**	**(1.778.476)**
CASA LAR	**NT 14**	**(314.154)**	**(311.404)**
Remuneração Encargos Sociais e benefícios		(249.277)	(246.949)
Materiais e Suprimentos		(25.536)	(28.929)
Despesas de Apoio Administrativo		(39.341)	(35.526)
ABRIGO	**NT 14**	**(1.334.676)**	**(1.467.072)**
Remuneração Encargos Sociais e benefícios		(1.196.362)	(1.252.449)
Materiais e Suprimentos		(96.543)	(163.622)
Despesas de Apoio Administrativo		(41.771)	(51.001)
Resultado Financeiro		**96.057**	**33.699**
Receita Financeira		100.599	37.212
Despesa Financeira		(4.542)	(3.513)
SUPERÁVIT(DÉFICIT) DO EXERCÍCIO		**(237.130)**	**(27.251)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.
Reconhecemos a exatidão da presente demonstração, encerrado em 31 de dezembro de 2022

Antonio Carlos da Silva
CRC 1SP142720/O-1

Luiz Fernando Mantello
Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS LAR DA CRIANÇA FELIZ
Demonstração das Mutações do Patrimônio Social
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Valores expressos em reais - R$)

	Patrimônio Social	Superávit/Déficit Exercício	Ajuste de exercício.anterior	Patrimônio Líquido
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	**1.403.506**	**71.100**	**-**	**1.474.606**
Incorporação Superávit/Déficit 2021				
Ajustes de exercícios Anteriores			9.432	9.432
Superávit/Déficit do Exercício		(27.251)		(27.251)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	**1.474.606**	**(27.251)**	**9.432**	**1.456.787**
Incorporação Superávit/Déficit 2022				-
Ajustes de exercícios Anteriores				-
Superávit/Déficit do Exercício		(237.130)		(237.130)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	**1.456.787**	**(237.130)**	**-**	**1.219.657**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Antonio Carlos da Silva
CRC 1SP142720/O-1

Luiz Fernando Mantello
Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS LAR DA CRIANÇA FELIZ
DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa findos em 2022 E 2021
(Valores expressos em reais - R$)

ATIVIDADES OPERACIONAIS	2022	2021
Déficit / Superávit do Exercício	(237.130)	(27.251)
Depreciações	232.272	88.357
Amortização Intangível	-	-
Constituição/Reversão Provisão Contingência		
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Variações nos Ativos	**(721.694)**	**(1.329.218)**
Créditos a Receber		
Depósitos Judiciais		9.432
Convênios, Subvenções, Parcerias	(721.694)	(1.338.650)
Variações nos Passivos	**848.439**	**1.218.930**
Fornecedores	255	(24.586)
Obrigações fiscais e tributárias	3.198	4.459
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	6.302	13.250
Convênios - Receita a Realizar		
Subvenções a Realizar	848.241	1.225.808
Outras Contas a Pagar	(9.558)	-
Geração (Utilização) de Caixa Proveniente das Atividades Operacionais	**121.888**	**(49.182)**
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aquisições de Ativo Imobilizado/Investimentos	(91.538)	(853)
Geração (Utilização) de Caixa Proveniente das Atividades de Investimentos	**(91.538)**	**(853)**
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Empréstimos e Financiamentos		
Geração (Utilização) de Caixa Proveniente das Atividades de Financiamentos	**-**	**-**
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) NO CAIXA E EQUIVALENTES	**30.350**	**(50.036)**
Caixa e Equivalentes no Inicio do Período	906.429	956.465
Caixa e Equivalentes no Fim do Período	936.779	906.429
Aumento (diminuição) no Caixa e Equivalentes	**30.350**	**(50.036)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Antonio Carlos da Silva
CRC 1SP 142720/O-1

Luiz Fernando Mantello
Presidente

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

1. Contexto Operacional

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS, CNPJ 51.873.073/0001-29, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, que tem por finalidade realizar ações assistenciais de atendimento, de forma gratuita, continuada e planejada, sem qualquer discriminação, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social e Política Nacional da Assistência Social, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos de proteção social básica e especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

A entidade realiza ações socioassistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção social de alta complexidade.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância com a Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a Resolução CFC 1.409/12, que aprovou a ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucro.

Em atendimento à Lei 12.101/2009, artigo 33, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados, como base para o registro de suas operações.

3. Sumário das Principais Práticas Contábeis

As principais práticas contábeis adotadas pela entidade estão descritas a seguir:

3.1. Apuração do Resultado

O resultado das transações é apurado pelo regime de competência dos exercícios. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

3.2. Estimativas Contábeis

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, como a mensuração de provisões para perdas sobre créditos, estimativas do valor justo de determinados ativos e passivos, provisões para passivos contingentes, estimativas da vida útil de determinados ativos e outras similares.

3.3. Caixa e equivalentes de Caixa

Conforme determina a Resolução CFC nº 1.296/10, que aprovou a NBC TG 03 - Demonstração dos Fluxos de Caixa, e a Resolução CFC nº 1.376/11, que aprovou a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias, e que estão sujeitos à insignificante risco de mudança de valor.

3.4. Aplicações

As aplicações financeiras estão registradas pelo seu valor de aplicação original, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço com base no regime contábil da competência.

3.5. Imobilizado

Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção. A depreciação é calculada pelo método linear com base na vida útil estimada dos bens.

3.6. Intangível

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável.

3.7. Avaliação do Valor Recuperável de Ativos (Teste de "impairment")

A administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos seus ativos, com o objetivo de avaliar eventos que possam indicar perda de seu valor recuperável, sendo constituída provisão para perda com o ajuste, quando necessário, do valor contábil líquido ao valor recuperável. Em 31/12/2022 não foram identificadas evidências de ativos com custos registrados em valores superiores ao de recuperação.

3.8. Outros Ativos e Passivos (Circulantes e Não Circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da entidade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido quando a empresa possui uma obrigação legal ou é constituído como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando é provável que sua realização ou liquidação ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

3.9. Ajuste a Valor Presente

Os elementos do Ativo e do Passivo decorrentes de operações de curto prazo ou longo prazo são ajustados a valor presente, tomando por base a origem da transição, quando relevantes. No encerramento do exercício de 2022, a entidade não constatou necessidade de registrar referidos ajustes, em decorrência da aplicação dessa prática contábil.

3.10. Subvenções Governamentais

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em contas específicas do Passivo, e após as prestações de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

3.11. Receitas

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos específicos de Receitas e Despesas, segregados dos recursos próprios.

4. Caixa e Equivalente de Caixa

O caixa abrange numerário em espécie e cheques, contas bancárias disponíveis e aplicações financeiras de liquidação imediata.

Equivalentes de caixa são investimentos de curto prazo, prontamente conversíveis em caixa e com riscos insignificantes de mudança de valor, sendo demonstrados pelo custo acrescido dos rendimentos resgatados até a data de encerramento dos balanços apresentados e não superam o valor de mercado.

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

Caixa e Equivalente de Caixa		
Descrição	**2.022**	**2.021**
Caixa	859,64	3.950,15
	859,64	**3.950,15**
Conta Corrente - Recursos Livres	25.089,76	20.161,57
Conta Corrente - Recursos Terceiros	0	90,50
	25.089,76	**20.252,07**
Aplicação Financeiras - Recursos Livres	230.914,56	272.149,30
Aplicação Financeira – Contingências Passivas	663.928,81	591.796,00
Aplicação Financeiras - Recursos Restritos	15.986,00	18.281,82
	910.829,37	**882.227,12**
Total	**936.779,76**	**906.429,34**

5. Créditos a Receber

O saldo da rubrica de Créditos a Receber é composto de Convênios com a Prefeitura Municipal de Campinas.

Créditos a receber		
Descrição	**2.022**	**2.021**
Convênios a Receber	2.576.437,81	1.854.744,20
TOTAL	**2.576.437,81**	**1.854.744,20**

6. Imobilizado e Intangível

Demonstrado ao custo de aquisição ou formação, a depreciação de bens do imobilizado foi calculada com base na vida útil dos bens, levantados conforme laudo de empresa especializada. Abaixo estão os saldos apresentados a valor de custo histórico, depreciação incorrida e o saldo residual.

DESCRIÇÃO	2.022	2.021
Móveis e Utensílios	231.230,30	222.517,14
Veículos	603.210,07	612.210,07
Máquinas e Equipamentos	131.673,45	119.073,45
Edifício e Instalações	1.101.490,98	1.101.490,98
Computadores e Periféricos	118.433,75	42.501,04
Equipamento de Comunicação	3.292,20	
Móveis e Utensílios - doados	30.583,00	30.583,00
Soma do Imobilizado	**2.219.913,75**	**2.128.375,68**
Depreciação Acumulada e Amortização	**1.310.269,61**	**1.077.997,73**
Total do Imobilizado	**909.644,14**	**1.050,377,95**

7. Fornecedores

Os saldos estão demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos. Quanto à natureza dos valores que compõem a conta, o saldo é composto por contas de consumo, serviços periódicos, manutenção e reforma das dependências do ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS "LAR DA CRIANÇA FELIZ".

8. Obrigações Fiscais e Tributárias

As obrigações fiscais e tributárias registradas são decorrentes de tributos retidos na fonte pagadora na folha de pagamento, além de retenções em documentos fiscais de pessoas jurídicas.

9. Obrigações Trabalhistas e Encargos Sociais

Segue abaixo a composição do saldo de obrigações trabalhistas e encargos sociais.

Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		
Descrição	**2.022**	**2.021**
Salários a Pagar	47.249,86	44.482,29
INSS Folha de Pagamento	8.868,59	8.231,75
IRRF Folha	12.705,06	10.071,37
FGTS	11.155,67	11.390,63
Contribuição Sindical, Assist., e Confed.	70,09	175,58
ISSQN/INSS/PIS COFINS E IRRF		15,24
Provisão para Férias	139.442,75	132.254,25
FGTS - S/Ferias	11.155,26	14.808,93
ISSQN	283,03	
TOTAL	**230.930,81**	**221.430,04**

10. Convênios – Receita a Realizar

Os saldos abaixo se referem às receitas a realizar de convênios firmados com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Secretaria Municipal de Educação. A receita e a despesa vinculada são reconhecidas conforme aprovação das contas por referidos órgãos.

Instrumento de ajustes	Fonte	Valor
Termo de Colaboração SMASDH	FMAS – Orçamento Municipal	R$ 1.497.943,30
Termo de Colaboração SMASDH	FMAS - Recurso Federal	R$ 1.061.296,36
Termo de Fomento SMASDH	FMDCA – Rec. Municipal	R$ 47.242,26
Termo de Colaboração - Secretaria Mun. de Educação	Orçamento Municipal	R$ 125.744,35
SEDS – Sec Estadual Desenv. Social	Tesouro do Estado SP	89.505,23
TOTAL		**R$ 2.821.731,50**

** SMASDH - Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos*
** FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social*
** FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*

11. Provisão para Contingências Passivas

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões para contingências passivas são efetuadas de acordo com os critérios definidos na NBC TG 25, aprovado pela Resolução CFC n.º 1.180/09, pelo Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Essas contingências foram avaliadas por nossa Diretoria e Conselho Fiscal e quantificadas por meio de critérios que permitiram a sua mensuração, de forma adequada, apesar da incerteza inerente ao prazo e valor original de R$ 500.000,00(Quinhentos mil reais).

O valor encontra-se aplicado em duas instituições bancárias/financeiras (Bradesco - montante original de R$300.000,00 (Trezentos mil reais) - e Sicredi - montante original de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), podendo ser sacado/utilizado pela Diretoria para sanar eventuais débitos/gastos futuros.

12. Receitas

As Fontes de Receitas da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS "LAR DA CRIANÇA FELIZ" são compostas conforme abaixo demonstrado.

FONTES DE RECURSOS 2022		
Descrição	**Valores em Reais**	**%**
Secretaria Munic. de Educação	38.906,40	1,48%
Secretaria Mun. de Assistência Social – Federal	481.441,09	18,37%
Secretaria Mun. de Assistência Social – Municipal	1.078.865,97	41,18%
SEDS	20.052,67	0,77%
FMDCA	29.564,28	1,13%
Total de receitas públicas	**1.648.830,41**	62,93%
Receitas Próprias	971.308,00	37,07%
Total de receitas	**2.620.138,41**	**100,00%**

13. Doações Recebidas

A entidade recebeu doações de pessoas físicas e jurídicas durante o ano de 2022, a saber:

13.1. Doações de pessoas físicas R$ **68.002,43**, valores representados por doações espontâneas de membros e ex-membros da diretoria e conselho e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

13.2. Doações de Pessoas Jurídicas R$ **122.909,81**, valores recebidos através de doações espontâneas de empresas de Campinas e região.

13.3. Donativo Sanasa – Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas, **R$ 39.622,35**, benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).

14. Demonstração dos Serviços, Programas e Projetos Executado pela Entidade e Demonstração das Gratuidades Segregadas por Área de Atuação

Para execução dos serviços de proteção social especial de alta complexidade da Área da Assistência Social, a entidade firmou:

Termo de Aditamento de Colaboração n.º 051/2022 (acrescido ao Termo de Aditamento 160/2021) ao Termo de Colaboração nº 43/2020 do processo SEI nº PMC.2022.00001630-26 válido até 31/03/2023, firmado com o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos – SMASDH, onde serão executadas ações previstas no Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e aprovado tecnicamente em consonância ao ofício SMASDH n.º 495/2019 de Dispensa de Chamamento, vinculando-se integralmente ao termo do mesmo, no âmbito da Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, integrando o Sistema Único da Assistência Social do Município no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Abrigo Institucional, no montante de R$ 2.435.995,05 oriundos das fontes de recurso Municipal no valor de R$ 1.307.995,05 e Recurso de Fonte Federal no valor de R$ 1.128.000,00 e no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa-Lar, no montante de oriundos das fontes de recurso Municipal no valor de R$ 612.625,74.

Termo de Colaboração n.º 010/2022 do processo administrativo n.º PMC.2021.00079378-41, vigente de 01/02/2022 a 31/01/2024, com o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Educação, objetivando atendimento educacional especializado aos alunos matriculados na rede pública regular, na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos no valor de R$ 162.240,00, oriundo de verba própria do orçamento vigente.

Importante destacar que, ainda que o LAR DA CRIANÇA FELIZ tenha estabelecido Termo de Colaboração e recebido recursos da Secretaria Municipal de Educação, a entidade não executa qualquer serviço da Área da Educação. Os recursos são destinados ao atendimento complementar dos alunos (crianças acolhidas nos serviços executados) matriculados na rede pública regular, na educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos, na perspectiva da Educação Inclusiva.

Termo de Colaboração n.º 118/2022 do processo SEI nº PMC.2021.00020054-61 válido por 08 meses a partir de 20/12/2022, firmado com o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos – SMASDH, onde serão executadas ações para "Custeio do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes -Abrigo Institucional com recurso de emenda parlamentar" no montante de R$ 100.000,00 oriundos da fonte de recurso federal.

Termo de Fomento nº 62/2022 através do Processo Administrativo SEI PMC.2022.00054898-50 válido por 06 meses a partir de 01/12/2022, no valor de R$ 15.228,71, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, objetivando a execução de projeto Intensifica Ação, com recursos do Fundo de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Termo de Fomento através do Processo SEDS-PRC-2021-00858-DM, válido por (12) doze meses a partir de 17/03/2022, no valor de R$ 100.272,95 por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social objetivando a aquisição de equipamentos conforme plano de trabalho aprovado, com recursos da Fonte 001 – Tesouro do Estado, sendo de responsabilidade do Estado R$ 100.000,00 e R$ 272,95 como contrapartida da OSC.

A execução dos Programas de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes nas modalidades manteve o atendimento em 2022 para 323 atendidos, sendo:

- Abrigo Institucional: 212 crianças e adolescentes

- Casa Lar: 111 crianças e adolescentes

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu subvenções governamentais no valor de R$ 1.648.830,41, além de recursos próprios no valor de R$ 971.308,00, perfazendo um custo total de R$ 2.620.138,41 e per capta de R$ 8.111,88.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL FEDERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL MUN	SEDS 2019/00172	FMDCA	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS PRÓPRIOS E FUNDAÇÃO FEAC	TOTAL GERAL
RECEITAS	38.906,40	481.441,09	1.078.865,97	20.052,67	29.564,28	1.648.830,41	633.578,51	2.282.408,92
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO						-		-
APLICAÇÃO FINANCEIRA						-	100.599,05	100.599,05
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	31.987,31	437.841,84	946.245,81		25.040,51	1.441.115,47	295.377,00	1.736.492,47
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		26.209,71	89.105,73		3.795,74	119.111,18	139.567,00	258.678,18
MANUTENÇÃO E REPAROS	137,00		43.514,43			43.651,43		43.651,43
DESP. ADMINISTRATIVAS	6.782,09	17.389,54	-	-	728,03	24.899,66	497.313,00	522.212,66
SERVIÇOS TEC E CONTABEIS						-	34.509,00	34.509,00
DESPESAS FINANCEIRAS						-	4.542,00	4.542,00
DEPRECIAÇÃO				20.052,67	-	1.648.830,41		
						-		-
TOTAL DAS DESPESAS	38.906,40	481.441,09	1.078.865,97	20.052,67	29.564,28	1.648.830,41	971.308,00	2.620.138,41
						-		-
SUPERÁVIT / (-) DÉFICIT	-	-	-	-	-	-	(237.130,44)	(237.130,44)

15. Prestação de Contas de Repasses Governamentais

A Entidade prestou contas aos órgãos convenentes acerca dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas Instruções Normativas nº 02/2016, alterada pela Resolução nº 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e IN TCE/SP nº 01/2021 vigente na data de sua publicação em 09/2021, que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

16. Isenção de Cota Patronal para a Seguridade Social

COTA PATRONAL					
	BASE	**20%**	**2%**	**5,80%**	**TOTAL**
	DA FOLHA				
JANEIRO	97.002,13	19.400,43	1.940,04	5.626,12	26.966,59
FEVEREIRO	99.463,53	19.892,71	1.989,27	5.768,88	27.650,86
MARÇO	99.940,83	19.988,17	1.998,82	5.796,57	27.783,55
ABRIL	104.020,08	20.804,02	2.080,40	6.033,16	28.917,58
MAIO	94.733,19	18.946,64	1.894,66	5.494,53	26.335,83
JUNHO	100.237,46	20.047,49	2.004,75	5.813,77	27.866,01
JULHO	101.622,50	20.324,50	2.032,45	5.894,11	28.251,06
AGOSTO	138.648,29	27.729,66	2.772,97	8.041,60	38.544,22
SETEMBRO	106.910,38	21.382,08	2.138,21	6.200,80	29.721,09
OUTUBRO	115.442,05	23.088,41	2.308,84	6.695,64	32.092,89
NOVEMBRO	106.184,39	21.236,88	2.123,69	6.158,69	29.519,26
DEZEMBRO	113.753,24	22.750,65	2.275,06	6.597,69	31.623,40
13 SAL	93.252,74	18.650,55	1.865,05	5.408,66	25.924,26
TOTAL	**1.371.210,81**	**274.242,16**	**27.424,22**	**79.530,23**	**381.196,61**

O Valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa à cota patronal INSS + RAT + TERCEIROS no ano de 2022 é de **R$ 381.196,61**e assim demonstrados e foram integralmente aplicados na área de Assistência Social.

17. Cobertura de Seguros

Para atender medidas preventivas adotadas permanentemente, a Entidade efetua a contratação de seguros em valores considerados suficientes para a cobertura de eventuais sinistros.

Antonio Carlos da Silva
CRC 1SP 142720/O-1

Luiz Fernando Mantello
Diretor Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS "LAR DA CRIANÇA FELIZ" - CNPJ: 51.873.073/0001-29 - C.C.: 3261.14.75.0001.01001 - I.M. 101977-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS - LAR DA CRIANÇA FELIZ, convoca os associados para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 22 de maio de 2023, em sua sede localizada à Avenida Professora Ana Maria Silvestre Adade, nº 77, Parque das Universidades, Campinas, SP, em primeira convocação às 18h30 e em segunda convocação às 19h00 para deliberar sobre a seguinte da ordem do dia: Aprovação do Balanço Patrimonial do exercício de 2022.

A omissão ou ausência retira qualquer direito a futuras reclamações e submete às decisões da Assembleia Geral.

Campinas, 05 de maio de 2023
LUIZ FERNANDO MANTELLO
Diretor Presidente

CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO - CNPJ: 46.044.467/0001-34 - C.C.: 3431.41.48.0125.01001 - I.M.: 107359-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Centro Promocional Nossa Senhora da Visitação convoca para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 31/05/2023 (trinta e um de maio de dois mil e vinte e três), às 10h00 (dez horas) em primeira convocação e 10h30' (dez horas e trinta minutos) em segunda convocação, na sede do Centro Promocional Nossa Senhora da Visitação, sito à Avenida Márcio Egídio de Souza Aranha, 143 - Jardim Ipaussurama, Campinas/SP, para Revisão e Atualização do Estatuto Social.

Campinas, 08 de maio de 2023
LUIS CARLOS MARTINS PEREIRA
Presidente

SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA - CNPJ:46.044.228/0001-84 I.M.: 18353-9 C.C.: 3423.42.48.0079.01001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Sociedade Feminina de Assistência à Infância,mantenedora da Bento Quirino, Unidade I Centro e Unidade II Jardim Itatinga, CONVOCA os associados para a Assembleia Geral Ordinária, online, através do link https://meet.google.com/vqb- csqe-ysz, E PRESENCIAL na sede, situada na Rua Cônego Cipião 802,Centro,Campinas-sp., a realizar-se no dia 17 de maio de 2.023, convocação às 17.30h e em Segunda Convocação às18.00h, para deliberar sobre a seguinte pauta:

1 - Aprovação do Relatório de atividades 2.022
2 - Aprovação do Plano de Ação 2.023
3 - Apresentação do Parecer do Conselho Fiscal - Contas 2.022
4 - A provação do Balanço Patrimonial e Financeiro 2.022

Campinas, 08 de maio de 2023
EMILIANO MATHEUS B. BEGHINI
Presidente

A IMA desenvolveu para você um programa que envia alertas do Diário Oficial por e-mail!

Acesse *https://cidadao.campinas.sp.gov.br/* .
Cadastre-se, preenchendo o formulário.
Este cadastro será útil para o acesso a todos os serviços do Portal da PMC.
Entre em **ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL** onde você encontra um questionário para preencher com os dados da matéria que você necessita.
Assim que sua matéria for publicada, você será informado via e-mail.

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

PREFEITURA DE CAMPINAS

SE VOCÊ FIZER SUA PARTE, O MOSQUITO NÃO VAI FAZER A DELE.

A prevenção do *Aedes aegypti*, o transmissor da dengue, do zika vírus e do chikungunya, envolve todos nós. O inverno também representa perigo de proliferação do mosquito. Sem os cuidados necessários nesta época do ano e com a chegada das próximas chuvas, novos casos podem ocorrer. Retire pneus e garrafas, não deixe acumular água em vasos de plantas e coloque telas em sua caixa-d'água.

O combate ao mosquito está em nossas mãos.

#facil**pegar**facil**prevenir**



PREFEITURA DE CAMPINAS